SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 27 de Março de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0869

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Calendário Anual das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN - CMDCA e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ACARI/RN – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2004, e

Considerando o disposto no art. 20 e no art. 44, inciso III, ambos do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando a deliberação do Conselho, em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual das sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acari/RN – CMDCA conforme cronograma abaixo.

MÊS	DIA	MÊS	DIA	MÊS	DIA
Janeiro	-	Maio	27	Setembro	30
Fevereiro	25	Junho	24	Outubro	28
Março	25	Julho	29	Novembro	25
Abril	29	Agosto	26	Dezembro	30

Art. 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por iniciativa própria, ou por requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros, com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, mediante comprovante da convocação, pré-determinando os assuntos para a reunião.

Art. 3º – As sessões solenes serão convocadas para se dar publicidade da atuação do Conselho, empossar o Conselho Tutelar e sempre que o interesse público recomendar, desde que aprovada a convocação por metade mais um de seus membros presentes em reunião expressamente convocada para tal fim.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari-RN, 01 de março de 2013.

CONSELHEIRO ALEXANDRE AURÉLIO SILVA
Presidente do CMDCA de Acari/RN

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:3B2E80D5

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RREO - 1º BIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BIMESTRE – 01/2013						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
RECEITAS CORRENTES	259.125,34	259.125,34	48.927,66	48.927,66	210.197,68	
Receita Patrimonial	1.064,50	1.064,50	386,60	386,60	677,90	
Transferências Correntes	258.060,84	258.060,84	48.541,06	48.541,06	209.519,78	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	259.125,34	259.125,34	48.927,66	48.927,66	210.197,68	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	265.886,41	265.886,41	139.984,20	139.984,20	13.516,73	13.516,73
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	532.825,95	532.825,95	40.104,72	40.104,72	22.875,28	22.875,28
Investimentos	127.236,22	127.236,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	925.948,58	925.948,58	180.088,92	180.088,92	36.392,01	36.392,01
DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Assistencia Social	1.028.948,58	925.948,58	180.088,92	180.088,92	36.392,01	36.392,01
Administração Geral	19.000,00	19.000,00	570,00	570,00	570,00	570,00
Assistência ao Idoso	42.838,19	42.838,19	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao P. de Deficiência	12.721,91	12.721,91	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist. à Criança e ao Adolesc.	202.693,93	152.693,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	751.694,55	698.694,55	179.518,92	179.518,92	35.822,01	35.822,01
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	1.028.948,58	925.948,58	180.088,92	180.088,92	36.392,01	36.392,01
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
MOVIMENTAÇÃO	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o	

DOS RESTOS A PAGAR					bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	2.674,00	0,00	2.674,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)			0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida (II)			0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00	
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Março de 2013.

KATIA MARIA DE SOUZA MACEDO SILVA
Secretária Mun. de Assistencia Social

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:E2A7889F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RREO - 1º BIMESTRE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO BEZERRA

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BIMESTRE – 01/2013						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
RECEITAS CORRENTES	1.645.674,37	1.645.674,37	189.719,16	189.719,16	1.293.860,23	
Receita Tributária	1.223,26	1.223,26	0,00	0,00		1223,26
Receita Patrimonial	1.064,50	1.064,50	0,00	0,00	1.064,50	
Receita de Serviços	3.058,15	3.058,15	0,00	0,00	3.058,15	
Transferências Correntes	1.479.456,74	1.479.456,74	189.719,16	189.719,16	1.289.737,58	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transfências de capital	160.871,72	160.871,72	0,00	0,00	160.871,72	
TOTAIS	1.645.674,37	1.645.674,37	189.719,16	189.719,16	2.588.943,72	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	2.978.268,75	2.978.268,75	2.499.804,37	2.499.804,37	227.181,52	227.181,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.145.144,64	1.145.144,64	266.364,26	266.364,26	261.909,86	261.909,86
Investimentos	252.909,54	252.909,54	5.550,00	5.550,00	5.550,00	5.550,00
Inversões Financeiras	12.232,58	12.232,58	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	4.388.555,51	4.388.555,51	2.771.718,63	2.771.718,63	494.641,38	494.641,38
DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Saúde	4.388.555,51	4.388.555,51	2.771.718,63	2.771.718,63	494.641,38	494.641,38
Administração Geral	1.599.366,53	1.599.366,53	1.110.158,86	1.110.158,86	211.121,09	211.121,09
Atenção Básica	2.060.108,77	2.060.108,77	1.549.862,26	1.549.862,26	175.822,78	175.822,78
Assist. Hospitalar e Ambulatoria	380.319,77	380.319,77	54.341,74	54.341,74	54.341,74	54.341,74
Suporte Profilático e Terapeutico	198.194,36	198.194,36	43.835,77	43.835,77	43.835,77	43.835,77
Vigilância Sanitaria	35.872,20	35.872,20	4.800,00	4.800,00	800,00	800,00
Vigilância epidemiológica	114.693,88	114.693,88	8.720,00	8.720,00	8.720,00	8.720,00
TOTAIS	4.388.555,51	4.388.555,51	2.771.718,63	2.771.718,63	494.641,38	494.641,38
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	66.210,33	56.575,21	64.210,33	55.376,54	2.000,00	1.198,67
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado			
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00		0,00			
Despesa de Capital Líquida (II)	0,00		0,00			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado			
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00		0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00			
DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Valor Apurado até		Limites Constitucionais Anuais			
	o Bimestre		% Mínimo	% Aplicado		
Despesas Realizadas na Saúde	140.556,97		15%	8,43%		
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Março de 2013.

CRISTIANE DE CASTRO BANDEIRA
Secretária Mun. de Saúde

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:584DD5F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI PESCA Nº 517/2013

LEI Nº 517 /2013

Autoriza a Poder Executivo Municipal a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de ações de apoio e Incentivo à atividade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de percentual em espécie e/ou em produto para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,1 % (zero virgula hum por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores e agricultores familiares, localizados no Município de Afonso Bezerra.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7° - Cada produtor terá direito a 20 (vinte) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.(Observar artigo 4°)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento (ou similar), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor...

Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com freqüência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, 26 de Março de 2013.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:07FD5526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 1º BIMESTRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BIMESTRE – 01/2013					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	321.153,08	321.153,08	32.923,56	32.923,56	288.229,52
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.814,94	30.814,94	3.308,09	3.308,09	27.506,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.767,70	7.767,70	0,00	0,00	7.767,70
Transferências Correntes	15.288.094,57	15.288.094,57	2.630.729,12	2.630.729,12	12.657.365,45
Outras Receitas Correntes	31.193,11	31.193,11	0,00	0,00	31.193,11
RECEITAS DE CAPITAL	537.635,27	537.635,27	247.405,86	247.405,86	290.229,41
Dedução para o FUNDEF	(2.224.424,10)	2.224.424,10	399.455,47	399.455,47	1.824.968,63
TOTAIS	13.992.234,57	18.441.082,77	3.313.822,10	3.313.822,10	15.127.260,67

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	8.139.901,39	10.098.301,39	8.810.083,26	8.810.083,26	913.096,64	913.096,64
Juros e Encargos da Dívida	3.669,78	3.669,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.032.489,03	3.875.089,03	994.368,05	994.368,05	661.013,00	661.013,00
Investimentos	2.434.743,82	1.397.743,82	484.216,84	484.216,84	217.994,54	217.994,54
Inversões Financeiras	18.348,87	18.348,87	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	250.214,11	486.214,11	462.099,36	462.099,36	64.867,57	64.867,57
Reserva de Contingência	337.291,67	337.291,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	16.216.658,67	16.216.658,67	10.750.767,51	10.750.767,51	1.856.971,75	1.856.971,75

DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.650.545,85	2.411.045,85	1.911.489,10	1.911.489,10	308.514,79	308.514,79
Educação	5.735.623,72	5.713.969,50	4.833.903,85	4.833.903,85	657.936,67	657.936,67
Cultura	28.134,96	29.134,96	696,00	696,00	696,00	696,00
Urbanismo	1.124.480,54	1.236.034,76	937.392,63	937.392,63	309.731,64	309.731,64
Agricultura	581.292,36	279.292,36	103.878,94	103.878,94	37.459,82	37.459,82
Transporte	126.851,87	44.851,87	11.599,44	11.599,44	11.599,44	11.599,44
Desporto e Lazer	50.533,61	50.533,61	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	337.291,67	337.291,67	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	11.434.754,58	10.902.154,58	7.798.959,96	7.798.959,96	1.325.938,36	1.325.938,36

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Março de 2012 a Fevereiro de 2013
	17.327.333,74

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
O município não possui Regime Próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO	1.057.394,88

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	240.342,90	30.437,49	215.605,90	30.437,49	24.737,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais	
		% Mínimo	% Aplicado
Minimo 25% das Receitas de Impostos e transferências em MDE	R$ 407.198,07	25%	8,83
Minimo 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	R$ 367.368,36	60%	45,81

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	282.862,11	1.619.444,69

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
O município não possui Regime Próprio de Previdência

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	23.241,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo	% Aplicado
Despesas Realizdas na Saúde	140.556,97	15%	8,43

Afonso Bezerra/RN, em 26 de Março de 2013

JACKSON DE SANTA CRUZ A. BEZERRA
Prefeito Municipal

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:F1375BFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 90, § 1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA LUCINETE DA ROCHA FORMIGA,** Matrícula. n.º 223, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 91 (noventa e um dias), a ser gozada no período de 24 de Janeiro a 24 de Abril de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:34E22525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 90, § 1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA,** Matrícula. n.º 244, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 86 (oitenta e seis) dias, a ser gozada no período de 29 de Janeiro a 24 de Abril de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:F32BC1AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 90, § 1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA ANTONIETA ABRANTES,** Matrícula. n.º 342 ocupante do cargo de Professor PII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 31 (trinta e um) dias, a ser gozada no período de 28 de Janeiro a 24 de Fevereiro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:529BFB37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 90, § 1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA,** Matrícula. n.º 044, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 89 (oitenta e nove), a ser gozada no período de 24 de Janeiro a 24 de Abril de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B260B075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 1º de Abril de 1987 e que o mesmo nunca gozou o benefício da Licença-prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE GABRIEL,** Matrícula n.º 196, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(A) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada no período de 24 de Janeiro a 22 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EECFDF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 24 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c nos artigos 88, §2º e 91 da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e artigo 39 da Lei Municipal n.º 840 de 1 de Junho de 2005, que instituiu a lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa permanente.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **MARIA SORAIA ABRANTES NOBRE,** Matrícula. n.º 273 ocupante do cargo de Professor PI A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** sem prazo determinado, com sugestão para aposentadoria..

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3E960FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 90, § 1º da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a servidora **TEREZA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula. n.º 444, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 32 (tr4inta e dois), a ser gozada no período de 05 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Janeiro de 2013..

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:C1A278BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, c/c o Processo Administrativo nº 001/2013-SMARH:

CONSIDERANDO o pedido formal do Prefeito do Município de Brejo dos Santos/PB;

RESOLVE:

Art. 1o – CEDER ao Município de Brejo dos Santos – Prefeitura Municipal, a servidora pública municipal **IZABELITA DE SOUZA BORGES FERREIRA,** Matrícula 328, ocupante do cargo de Professor PII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo dos Santos/PB, pelo período de dois anos, com ônus para o Município de Alexandria, de acordo com o artigo 106, §2º, da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 30 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EDA43412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **GILBERLANDIO DA COSTA DE ARAUJO**, Matrícula n.º 3004, ocupante do Emprego Público de Operador de Cadastro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013, a serem gozadas do dia 1º de Fevereiro a 02 de Março de 2013.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:51C62624

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **MARCONI ALVES MANIÇOBA – Presidente; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e ALOISIO BATISTA DO NASCIMENTO - membros**.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 013, de 02 de Janeiro de 2013.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:7DC9269F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o disposto na Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre as normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as disposições encartadas no artigo 25 da Lei Ordinária Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, que institui o Conselho de Previdência do Município - CPM;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para comporem o Conselho de Previdência do Município – CPM - Anexo I.

Art. 2º O Conselho referido no artigo 1º será composto:

I – Conselho de Previdência Municipal – CPM:

Dois representantes do Poder Executivo;
Um representante do Poder Legislativo;
Um representante dos servidores ativos;
Um representante dos pensionistas;
Um representante dos Inativos;
Presidente do IPAMA.

Art. 3º Os membros dos Conselhos são nomeados para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Alexandria/RN, 08 de fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:A303960B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I DA PORTARIA Nº 112 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

Relação nominal dos componentes do Conselho de Previdência Municipal – CPM:

Representantes do Poder Executivo:
TITULAR: NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Suplente: Antonia Rejane de Andrade

TITULAR: GILBERTO CIPRIANO MANIÇOBA
Suplente: Aroldo de Almeida Braga

Um representante do Poder Legislativo:
TITULAR: FRANCISCO GILFAVIO TAVEIRA
Suplente: Cícero Bernardino da Silva

Um representante dos servidores ativos:
TITULAR: DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES
Suplente: Maria Goretti da Silva

Um representante dos pensionistas:
TITULAR: EUDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Suplente: Margarida Costa da Silva

Um representante dos Inativos:
TITULAR: HELENO SOBRINHO DUARTE
Suplente: Francisca das Chagas Costa

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do Ipama.

Alexandria/RN, 01 de fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:82348461

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Sr. **NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS,** Prefeito Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais), referente a Diária no período de 23 de Janeiro de 2013, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:E13C0D12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **CARLOS ANTONIO BARBOSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante da função de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 130486-0, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade do NATAL/RN, a importância de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente a Diária no período de 25 de Janeiro de 2013, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:15369ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **JOSE ELIAS SOBRINHO,** Matrícula nº 130594-8, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas por mês, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:79161636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **LINDBERG GABRIEL FERREIRA,** Matrícula nº 130596-4, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 22 (vinte e duas) horas por mês, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BDB5D1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao Servidor Público Municipal **REGINALDO FERREIRA DE LIMA,** Matrícula nº 130407-0, ocupante do cargo de Professor PII B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas/aula por mês, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:BE693831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO por fim o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **MARIA LUCIA DE FATIMA NOBRE,** Matrícula nº 130386-4, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarenta) horas por mês, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante os meses de Fevereiro a Dezembro de 2013.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:963CA973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187, DE 01 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, ocupante da função de Operador de Microcomputador, matrícula nº 130006-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros, a importância de R$ 40,00 (Quarenta reais), referente à Diária no período de 04 de Março de 2013, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Março de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:95949961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) foi admitido(a) em 25 de Março de 1983 e que o mesmo nunca gozou o benefício da Licença-prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA,** Matrícula n.º 130.351-1, ocupante do cargo de Professor PIII A, lotado(A) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 06 (seis) meses, a ser gozada no período de 14 de Fevereiro a de 12 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 14 de Fevereiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8DACC5B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 283, DE 25 DE MARÇO DE 13

"Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Funcional do Município, e dá outras providencias."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração, Direta, Indireta, Autárquica e Funcional do Município, no dia 28 de Março, quinta feira, executando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de Março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:438D6A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Coordenadora Administrativa da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Portaria nº. 010/2013,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Batista Filho**, ocupante do Cargo de Presidente, **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para custear despesas com alimentação, durante o seu deslocamento à cidade de **Natal-RN**, no dia **27 de março de 2013**, para tratar de assuntos na FECAM-RN referentes ao TELECENTRO.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Pague-se.

IARA MARQUES DE AZEVEDO
Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D04CA41F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

"RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO"

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Angicos/RN torna público a quem interessar que o **"recurso"** impetrado pela empresa **COOPARCEC – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DE ALTERNATIVOS DA REGIÃO CENTRAL CABUGI,** contra a decisão na "fase de classificação das propostas" da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, o qual a empresa foi desclassificada, por não especificar em cada item o carro que será utilizado, e mais, em sua grande maioria os veículos apresentados pela cooperativa, não são viáveis para transporte de passageiros ou escolar, foi analisado pela Assessoria Jurídica, que emitiu o parecer tendo o seguinte resultado, habilitando a empresa para fase de lances verbais apenas com os veículos fechados, os demais estão desclassificados por não cumprirem as exigências do código de Transito Brasileiro.
Dessa forma ficam as empresas classificadas convocadas para o prosseguimento do certame que será no dia 02 de Abril de 2013 as 08h30min.
Angicos/RN, em 26 de março de 2013.

ALAN ALEX NICACIO DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E65D5836

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 009/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Angicos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 009/2013, para a contratação de empresa para fornecimento de **PEIXES PARA SEMANA SANTA**, no Município de Angicos, de acordo com a especificação da proposta, a Empresa: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.015.680/0001-01** foi vencedora com o valor global de **R$ 27.200,00 (Vinte e Sete mil e Duzentos reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Angicos/RN, 26 de Março de 2013.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:7FBE5FDD

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº: 120/2013.

Onde se lê: Albeci Martins Pereira
Leia-se: Albeci Dálio Borges Pereira

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:380B46CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CAMARA MUNICIPAL DE APODI
ATO N.º 002/2013 DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI, EM 21 DE MARÇO DE 2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi,
RESOLVE:
DEFINIR O HORÁRIO DA SESSÃO DA CÂMARA A REALIZA-SE NO BAIRRO IPE – APODI-RN, nos termos do art. 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, no dia **27** de

março de 2013 às **18h30min na Escola Estadual Professora Maria Zenilda Gama.**
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO EVANGELISTA DE MENEZES FILHO
Presidente

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA
Vice-Presidente

FRANCISCO DE FRANÇA PINHEIRO
1º Secretário

HORTÊNCIA DE MORAIS MEDEIROS
2º Secretária

Publicado por:
Antonio Marcos dos Santos Maia
Código Identificador:8444931E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 020/2013 SRP

AVISO DE RESULTADO PP 020-2013 SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2013
A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão de sistema de registro de preço para a aquisição de Veiculos 0km modelo picape, passeio e minivan. As empresas vencedoras: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97**, foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora dos itens: 01 e 03 totalizando o valor global de R$ 188.500,00 (cento e oitenta oito mil e quinhentos reais) e **SOCEL AUTOMOVEIS AFG LTDA do CNPJ: 13.536.641/0001-07** foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora do item 02 totalizando o valor global de R$ 56.200,00 (cinqüenta e seis mil de duzentos reais).

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeiro Oficial do Municipal de Apodi-RN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013
Após de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2013, com um valor global de R$ 244.700,00 (duzentos e quarenta quatro e setecentos reais).
Desde já, publique-se. Apodi/RN, 26 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:DA6D9D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 020/2013 SRP

AVISO DE RESULTADO PP 020-2013 SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 020/2013
A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão de sistema de registro de preço para a aquisição de veículos 0km modelo picape, passeio e minvan. As empresas vencedoras: **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.675.869/0001-97**, foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora dos itens: 01 e 03 totalizando o valor global de R$ 188.500,00 (cento e oitenta oito mil e quinhentos reais) e **SOCEL AUTOMOVEIS AFG LTDA do CNPJ: 13.536.641/0001-07** foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora do item 02 totalizando o valor global de R$ 56.200,00 (cinqüenta e seis mil de duzentos reais)

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeiro Oficial do Municipal de Apodi-RN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2013
Após de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 020/2013, com um valor global de R$ 244.700,00 (duzentos e quarenta quatro mil e setecentos reais).
Desde já, publique-se. Apodi/RN, 26 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:D1AD4C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 019/2013 SRP

AVISO DE RESULTADO PP 019-2013 SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 019/2013
A Prefeitura Municipal de Apodi, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento o resultado do pregão de sistema de registro de preço para a aquisição de maquinas de registro de ponto para as secretaria da prefeitura. A empresa vencedora: **DIMEP COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA – EPP CNPJ: 09.095.664/0001-56**, foi julgada Habilitada, sagrando-se vencedora do item: 1 totalizando o valor global de R$ 72600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

LUCIANE DE PAIVA PAMPLONA
Pregoeiro Oficial do Municipal de Apodi-RN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2013
Após de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Flaviano Moreira Monteiro, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 019/2013, com um valor global de R$ 72600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).
Desde já, publique-se. Apodi/RN, 26 de março de 2013.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elton Johon Alves da Silva
Código Identificador:E49AA5AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **CARLOS ROBERTO DE CARVALHO CUNHA,** portador do RG nº 863.507 – SSP/RN e CPF nº

538.872.394-15, para o cargo de **Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:6BC817FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 133/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **JAIR EDUARDO PESSOA LEÃO,** portador do RG nº 1.404.232 – SSP/RN e CPF nº 916.097.124-04, para o cargo de **Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:DD27C15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 134/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **ACRIZIO GOMES DA SILVA NETO,** portador do RG nº 1.541.820 – SSP/RN e CPF nº 022.584.604-76, para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:C7203223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **INALDO MARQUES DA SILVA,** portador do RG nº 421.399 – SSP/RN e CPF nº 261.489.274-20, para o cargo de **Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:73348939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 136/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **JOELMA MARQUES DA SILVA ANDRADE,** portadora do RG nº 1.085.448 – SSP/RN e CPF nº 721.723.044-68, para o cargo de **Secretária Municipal da Educação**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:3249B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA,** portador do RG nº 370.239 – SSP/RN e CPF nº 466.174.854-91, para o cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:AAB7B1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **FÁTIMA LUCIA DE MENEZES BOTELHO,** portadora do RG nº 533.211 – SSP/RN e CPF nº 762.530.824-34, para o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:C7834BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **RENATO LUIS DE CARVALHO CUNHA,** portador do RG nº 1.237.953 – SSP/RN e CPF nº 778.746.504-25, para o cargo de **Secretária Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:14796B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, a Sra. **IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO,** portadora do RG nº 002.326.670 – SSP/RN e CPF nº 553.081.049-72, para o cargo de **Controladora Geral do Município**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 25 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:EDF822E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Exonerar***, em 26 de março de 2013, a servidora **BRUNA KELLY DE SANTANA SILVA,** matrícula 090240, do cargo de ***Assessora*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:2A7B958E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Exonerar***, em 26 de março de 2013, Sra. **KARINA DE ARAUJO PAIVA,** portadora do RG Nº 2.599.158 – SSP/RN e CPF nº 089.090.304-29, do cargo de ***Coordenadora*** da Secretaria Municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:9687C253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **DARLAN FERREIRA MATOS,** portador do RG nº 002.293.770 – SSP/RN e CPF nº 097.464.884-14, para o cargo de **Secretário Municipal do Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:66EB6A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2013 - GP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Arez
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N º 143/2013 – GP

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:
Art. 1º ***Nomear***, o Sr. **DARLAN FERREIRA MATOS,** portador do RG nº 002.293.770 – SSP/RN e CPF nº 097.464.884-14, para o cargo de **Secretário Municipal do Meio Ambiente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 26 de março de 2013.

ANTONIO BRAULIO DA CUNHA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Lins Gavão
Código Identificador:94DFFE73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:
- a adesão do Município de Baraúna ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";
- as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:
- a efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- a adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- o respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- a proteção integral de crianças e adolescentes;
- a redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- a articulação intersetorial por meio do trabalho integrado; e
- a participação social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Baraúna.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Baraúna, será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Educação e do Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde Pública;
- Secretaria Municipal de Habitação Social;
- Secretaria Municipal de Gestão Tributária e Financeira;
- Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.
§ 1º– Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.
§ 2º – O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Baraúna:
I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;
II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;
V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;
VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Município de Baraúna.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 25 de março de 2013, 31º ano de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:394A2D2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre as competências, composição, estruturação e funcionamento do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDRUS do município de Baraúna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e atendendo ao disposto na Resolução nº 48, de 16 de setembro de 2004, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável – CONDRAF.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Finalidade e da Competência

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDRUS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do município Baraúna – RN, que terá função eminentemente consultiva ou deliberativa, segundo o contexto de cada tipo das diversas formas de se operacionalizar a política pública ativa, constituindo-se em espaço de concentração e articulação ente os diferentes níveis de governo e as organizações da sociedade civil, para o desenvolvimento rural, com ênfase na agricultura familiar.

Art. 2º - Ao COMDRUS compete:
I – promover o desenvolvimento rural sustentável do município assegurando à efetiva e legitima participação das comunidades rurais, nas suas formas de atuação associativistas, na discussão do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – PMDRS, de forma que este venha a contemplar ações de apoio e fomento a produção e comercialização de produtos agrícolas e animais, com especial atenção aos produtos advindos da agricultura familiar, à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no município, e a organização dos agricultores (as) familiares, buscando sua promoção social, através de ocupações produtivas e a elevação da renda;
II – a execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município, e dos impactos dessas ações, no desenvolvimento municipal, e propor redirecionamento;
III – a formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;
IV – assegurar a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no município;
V – promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais, estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, e para a conquista e consolidação da plena cidadania no espaço rural;
VI – a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Orçamento Municipal (LOA);
VII – a criação e o fortalecimento dos Núcleos Territoriais com as suas respectivas Unidades Comunitárias de Desenvolvimento e de Políticas Públicas – URPP, e a sua representação no COMDRUS;
VIII - planejar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e propor ações, quando da ocorrência de estiagem, que possibilitem enfrentamento imediato das suas consequências, após a sua decretação e reconhecimento pelo Poder Público Municipal;
IX – avaliar e priorizar as ações do PRONAF, constantes no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
X – orientar, acompanhar, fiscalizar, avaliar, deliberar e assistir, de acordo com as necessidades dos beneficiários e com possibilidades do COMDRUS, a agricultura familiar, representada por seus núcleos territoriais e as suas respectivas unidades comunitárias de Desenvolvimento e de Políticas Públicas, no tocante ao apoio e com o desempenho das ações do PRONAF, no município;
XI – analisar a aprovar de acordo com as diretrizes dos programas Carta Consulta Beneficiário e áreas a serem financiadas pelos Bancos Oficiais;
XII – analisar e dar parecer sobre propostas e proponentes de financiamento do crédito rural dos grupos do PRONAF (microcrédito);
XIII – a articulação com os agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas a nível municipal, para concessão de financiamentos a Agricultura Familiar;
XIV – promover a articulação intermunicipal e interestadual visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;
XV – superar a pobreza extrema por meio de ações que promovam o conhecimento, capacitação, noções de gerenciamento da produção que levem a ocupação, geração e elevação da renda;
XVI – adotar instrumentos de participação e controle social nas fases estratégicas de planejamento e de execução de políticas públicas para o desenvolvimento rural sustentável;
XVII – a diversidade e a representação dos diferentes atores sociais do município, no Plenário do Conselho, estimulando a participação de mulheres, jovens e grupo étnico;
XVIII – ações que revitalizem e promovam a cultura local;
XIX – elaborar e aprovar o seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros; e
XX – exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO II
Da Composição e do Funcionamento

Art. 3º - O COMDRUS terá a seguinte composição, em observância da condição paritária entre todos os representantes indicados pelo poder público e da sociedade civil organizada:
I – órgãos do poder público, a seguir indicados:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, na condição de Presidente Nato e tendo como substituto o Senhor Secretário Municipal de Planejamento;
b) Poder Legislativo Municipal;
c) Secretaria Municipal de Saúde Pública – SMSP;
d) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos – SINFRA;
e) Secretaria Municipal de Educação e do Desporto – SEMED;
f) Secretaria Municipal de Turismo e Lazer – SETUR; e,
g) Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN
II – Entidades da sociedade civil organizados, a seguir indicados:
a) Banco do Brasil S/A;
b) Associação dos Criadores de Caprinos e Ovinos de Mossoró e Região Oeste – ASCCOM;
c) Comitê Executivo de Fitossanidade do Rio Grande do Norte – COEX;
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baraúna;
e) Comissão de Mulheres Trabalhadoras Rurais;
f) Comissão de Jovens Trabalhadores Rurais; e,
g) Representante dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural.

§1º. Todos os conselheiros titulares e suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelos órgãos e entidades que representam.
§2º. Para conselheiros e suplentes indicados por grupos não constituídos, a indicação deverá ser feita em reunião especifica para este fim, e deverá ser lavrada à respectiva Ata, assinada por todos os presentes.
§3º. As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para nomeação através de Portaria Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§4º. O órgão público ou entidades integrantes do COMDRUS poderá a qualquer momento, substituir seu representante, desde que o faça por escrito ao Prefeito Municipal, e atenda ao disposto neste artigo.
§5º. O mandato dos membros do COMDRUS será de 02 (dois) anos, e exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço público relevante prestado ao município. Será permitida uma única reeleição, não se admitindo prorrogação de mandato.
§6º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMDRUS, a juízo do seu Presidente, personalidades e representantes dos órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Legislativos e Judiciários, bem como técnicos sempre que da pauta constar temas de suas áreas de atuação.

Art. 4º - O COMDRUS tem foro e sede no município de Baraúna – RN.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta, fornecerá as condições e as informações necessárias para o COMDRUS cumprir suas atribuições.

Art. 6º - A estrutura de funcionamento e deliberação do COMDRUS compõe-se de:
I – Plenário;
II – Secretaria, e
III – Comitês e Câmaras Técnicas Setoriais.
§1º. O COMDRUS poderá instituir comitês e câmaras técnicas setoriais, de caráter permanente ou temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos a serem submetidos à sua composição plenária.
§2º. No ato da criação do comitê ou câmaras técnicas setoriais, o COMDRUS definirá seus objetivos específicos, sua composição e prazos para a conclusão dos trabalhos, podendo, inclusive, convidar para deles participar representantes de órgãos e entidades públicas e privadas e dos Poderes Legislativos e Judiciário.

Art. 7º - O plenário do COMDRUS deliberará mediante propostas encaminhadas pelos conselheiros à Secretaria.
§1º. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, presentes, no mínimo, a metade de seus membros.
§2º. Nas deliberações do COMDRUS, o seu Presidente terá, além do voto ordinário, o de qualidade.
§3º. Nos casos de relevância e urgência, o Presidente do COMDRUS poderá deliberar *ad referendum* do Plenário.
§4º. Poderão participar das reuniões, a convite do Presidente do COMDRUS, e sem direito a voto, autoridades ou outros representantes dos setores públicos e privado e de organizações não governamentais, quando necessário ao aprimoramento ou esclarecimento da matéria em discussão.

Art. 8º - O COMDRUS terá uma Diretoria constituída por um Presidente (Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente), um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.
§1º. Os Conselheiros elegerão um Vice- Presidente e um Secretário Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, permitindo sua reeleição por mais um período consecutivo.
§2º. As sessões plenárias do COMDRUS serão o único instrumento de deliberação do COMDRUS, realizados ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente quando convocados pelo seu presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares "ou por requerimento da maioria de seus membros".
§3º. As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas por convite ou edital de convocação, de forma direta ou por meio eletrônico a cada conselheiro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 9º - A Secretaria do COMDRUS será chefiada por Secretário Executivo, eleito pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO III
Das Atribuições da Diretoria

Art. 10 - São atribuições do Presidente do COMDRUS:

I – convocar e presidir as reuniões do conselho;
II – solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre termos de relevante interesse público;
III – firmar os atos das reuniões;
IV – constituir e organizar o funcionamento dos Comitês e Câmaras Técnicas Setoriais e convocar as respectivas reuniões; e,
V – aprovar o regimento interno do COMDRUS e suas alterações.

Art. 11 - São atribuições do Vice-Presidente do COMDRUS:
I – substituir o Presidente do Conselho em suas ausências e impedimentos e outras funções correlatas.

Art. 12 - São atribuições do Secretário Executivo do COMDRUS:
I – programar as deliberações do COMDRUS.
II – preparar pauta, apoiar convocação, providenciar logística e secretariar as reuniões do Conselho.
III – consolidar e encaminhar o conjunto de propostas do PMDRUS, programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município à aprovação do COMDRUS.
IV – propor a adequação das normas operacionais dos planos, programas, projetos e ações que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.
V – promover estudos e debates com vistas à adequação de políticas públicas a realidade do desenvolvimento rural sustentável do município.
VI – acompanhar e avaliar o desenvolvimento e a execução dos planos, programas, projetos e ações que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, relatando seus impactos ao plenário do COMDRUS.
VII – emitir pareceres técnicos sobre as matérias que lhe forem encaminhadas, caso seja necessário para o esclarecimento da questão; e,
VIII – promover a divulgação e articular apoio político-institucional aos planos, programas, projetos e ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Gerais

Art. 13 - O COMDRUS poderá, para o bom desempenho de suas funções, convidar entidades das esferas municipal, estadual e federal, bem como entidades privadas e sindicais, correlatas a fim de lhe prestar apoio.
Parágrafo Único - Os prestadores de apoio técnico administrativo ao COMDRUS terão direito apenas a voz.

Art. 14 - A participação nas atividades dos comitês e câmaras setoriais será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 15 - A ausência não justificada por 03 (três) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 16 - O COMDRUS poderá substituir toda a Diretoria (Vice-Presidente e Secretário Executivo) ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos deste Decreto e do Regimento Interno mediante o voto de 2/3 (dois terço) dos conselheiros.

Art. 17 - O Regimento Interno do COMDRUS, elaborado pelo seu Plenário será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instalação e posse de seus membros, e as propostas de alteração deverão ser formalizadas perante a Secretaria do Conselho.

Art. 18 - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDRUS, dos comitês e câmaras técnicas setoriais, serão prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Art. 19 - Para o cumprimento de suas funções, o COMDRUS contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no Orçamento Geral do Município.

Art. 20 - As dúvidas e os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Presidente do COMDRUS, *ad referendum* do Colegiado.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 25 de março de 2013, 31º ano de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:BC80C7DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Decreta ponto facultativo o dia 28 de março de 2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Baraúna,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Baraúna, o dia 28 de março de 2013.

Art. 2º - O expediente será normal nas repartições cujas atividades não permitem a paralisação dos serviços devido a exigências técnicas ou por motivo de interesse público, sejam em regime de plantão ou escalas, de modo a garantir a prestação ininterrupta de serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete do Prefeito
Baraúna-RN, 25 de março de 2013, 31º ano de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:2EEE8566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº06/2013

DECRETO Nº 06, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Estabelece ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ-RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 28 de março de 2013, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Bodó/RN, em 26 de março de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:7C63C72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº007/2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 07, de 26 de Março de 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas rurais e urbanas do Município, afetado pela estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, FRANCISCO SANTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 7 do Decreto Federal no 7.257, de 04 de agosto de 2010, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 22.637 de 11 de Abril de 2012, além de relatório apresentado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC,

CONSIDERANDO QUE:
- A baixa precipitação pluviométrica registrada no período chuvoso no corrente ano, de forma irregular e com presença de veranicos, abaixo da média anual de 530,2mm, comprometeu o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, e reduziu a vazão dos poços, causando a falta de água para o gasto doméstico e em especial para o consumo humano da população rural do Município, não sendo feito qualquer plantiu por escassez de chuvas, redução 53% na produção pecuária de bovinos de corte e leite, redução de 30% na produção de Animais de pequeno porte, redução de 90% das atividades das indústrias rurais e caseiras, prejuízo ao comércio do meio rural.

- Concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: baixa precipitação pluviométrica, deficiência de mananciais, baixa capacidade de armazenamento de água dos reservatórios, poços de água danificados e salinos.

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas urbanas e rurais deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2o Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3o Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4o De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5o De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.
§ 1o - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2o - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período delineado no caput deste Artigo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodó (RN), em 26 de Março de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:9B286DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o ponto facultativo na semana santa do ano de 2013 e dá outras providências.

RATIFICAÇÃO, A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 74, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2013, Quinta-Feira Santa.

Art. 2ª. O dia 29 de março de 2013, data em que recai este ano a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo Art.2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesses dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Octávio Lima, em Canguaretama, 22 de março de 2013.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Joacildo Augusto Barbalho Filho
Código Identificador:62E62E62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - 01 BIMESTRE DE 2013 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE – 01/2013

RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
Receita Tributária	2.755.000,00	2.755.000,00	176.998,32	176.998,32	2.578.001,68	
Receita de Contribuições	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	
Receita Patrimonial	159.000,00	159.000,00	10.792,63	10.792,63	148.207,37	
Receita de Serviços	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	
Transferências Correntes	43.919.036,00	43.919.036,00	7.164.198,83	7.164.198,83	36.754.837,17	
Outras Receitas Correntes	705.000,00	705.000,00	3.630,60	3.630,60	701.369,40	
RECEITAS DE CAPITAL	4.332.000,00	4.332.000,00	0,00	0,00	4.332.000,00	
Dedução para o FUNDEB		0,00			0,00	
TOTAIS	52.252.036,00	52.252.036,00	7.355.620,38	7.355.620,38	44.896.415,62	

DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	21.534.717,00	26.760.717,00	20.348.049,15	20.348.049,15	1.991.980,74	1.991.980,74
Juros e Encargos da Dívida	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.593.819,00	19.157.819,00	1.400.466,21	1.400.466,21	872.174,53	872.174,53
Investimentos	7.790.500,00	5.110.500,00	56.467,19	56.497,19	53.541,19	53.541,19
Inversões Financeiras	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.050.000,00	1.140.000,00	25.102,92	25.102,92	6.616,06	6.616,06
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	52.252.036,00	52.252.036,00	21.830.085,47	21.830.115,47	2.924.312,52	2.924.312,52

DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	1.775.000,00	1.775.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.667.575,00	4.777.075,00	1.686.875,36	1.686.875,36	349.435,20	349.435,20
Segurança Publica	25.000,00	25.000,00	45,31	45,31	45,31	45,31
Assistencia Social	4.523.299,00	4.279.299,00	232.229,65	232.229,65	21.716,87	21.716,87
Previdencia Social	750.000,00	373.000,00	32.000,00	32.000,00	2.265,17	2.265,17
Saúde	11.145.148,00	11.333.148,00	3.138.099,81	3.138.099,81	778.389,98	778.389,98
Educação	19.432.014,00	23.099.014,00	15.286.108,52	15.286.108,52	1.325.016,54	1.325.016,54
Cultura	467.000,00	467.000,00	24.188,53	24.188,53	24.188,53	24.188,53
Urbanismo	2.854.000,00	1.989.000,00	551.747,97	551.747,97	229.837,40	229.837,40
Habitação	870.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	431.000,00	231.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	226.000,00	226.000,00	97.085,59	97.085,59	2.615,71	2.615,71
Agricultura	936.000,00	885.500,00	188.152,25	188.152,25	16.913,42	16.913,42
Comércio e Serviços	875.000,00	702.500,00	177.457,96	177.457,96	82.337,59	82.337,59
Energia	793.000,00	593.000,00	86.160,95	86.160,95	18.507,52	18.507,52
Transporte	397.000,00	361.500,00	208.618,66	208.618,66	62.618,66	62.618,66
Desporto e Lazer	885.000,00	665.000,00	121.314,81	121.314,81	10.424,62	10.424,62
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	52.252.036,00	52.252.036,00	21.830.085,37	21.830.085,37	2.924.312,52	2.924.312,52

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	7.355.620,38*
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME DE PREVIDENCIA	O municipio não possue regime próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado apurado	% em relação a
			Fiscais da LDO (a)	até o bimestre (b)	Meta (b/a)
Resultado Nominal			-	-	-
Resultado Primario			-	-	-

RESTOS A PAGAR	Inscrição		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, em 26 de março 2013

MARIA DE FATIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CRC/RN 2579

Publicado por:
Julymara Gonçalves Abel da Silva
Código Identificador:0B8A7008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - 01 BIMESTRE DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BIMESTRE – 01/2012						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
RECEITAS CORRENTES	6.603.148,00	6.603.148,00	574.963,11	574.963,11	6.028.184,89	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	2.296,11	2.296,11	-2.296,11	
Transferências Correntes	6.603.148,00	6.603.148,00	572.667,00	572.667,00	6.030.481,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	6.603.148,00	6.603.148,00	574.963,11	574.963,11	6.028.184,89	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	3.680.459,00	3.680.459,00	2.877.226,81	2.877.226,81	588.331,07	588.331,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.937.689,00	6.937.689,00	239.383,10	239.383,10	168.568,91	168.568,91
Investimentos	715.000,00	715.000,00	21.490,00	21.490,00	21.490,00	21.490,00
TOTAIS	11.333.148,00	11.333.148,00	3.138.099,91	3.138.099,91	778.389,98	778.389,98
DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Saúde	11.333.148,00	11.333.148,00	3.138.099,91	3.138.099,91	778.389,98	778.389,98
Atenção Básica	10.754.492,00	10.754.492,00	2.812.977,93	2.812.977,93	681.891,48	681.891,48
Suporte Profilático e Terapêutico	155.759,00	155.759,00	44.671,79	44.671,79	44.671,79	44.671,79
Vigilância Sanitária	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiologica	320.897,00	320.897,00	280.450,19	280.450,19	51.826,71	51.826,71
TOTAIS	11.333.148,00	11.333.148,00	3.138.099,91	3.138.099,91	778.389,98	778.389,98
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)			0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida (II)			0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00	
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Canguaretama/RN, em 26 março de 2012.

ROBSON LUCIO DUARTE
Secretário Mun. de Assistencia Social

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Julymara Gonçalves Abel da Silva
Código Identificador:0A0ABD38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000215/2013 DISPENSA Nº. 01030001/2013 CONTRATO Nº 20130163

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – CNPJ Nº. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, centro, Caraúbas - RN. **CONTRATADO:** FRANCISCO DE ASSIS GURGEL SILVA, CNPF nº. 073.819.803-04, residente na Av. Santos Dumont, nº. 2383, Aldeota, Fortaleza - CE. **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado na rua Manoel Praxedes, nº. 62, Centro, Caraúbas – RN, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Governo no período de março a dezembro de 2013. Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA: 01 de março de 2013 a 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8666/93 e Alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** em 01 de março de 2013 por JOSÉ RIBAMAR PEREIRA DA SILVA – Presidente da C.P.L. **RATIFICAÇÃO:** em 01 de março de 2013 por ADEMAR FERREIRA DA SILVA – Prefeito Municipal.
Caraúbas/RN, em 01 de março de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:DD13E76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2013

PORTARIA Nº 066/13 Em, 25 de março de 2013.

PROÍBE INSTALAÇÃO DE CAMELÔS, BARRACAS E AMBULANTES NAS RUAS DO BAIRRO DOM JOSÉ ADELINO DANTAS NO PERÍODO DE 25 a 30 DE MARÇO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o grande número de visitantes ao Bairro Dom José Adelino Dantas no período de 25 a 30 de março, em especial nos últimos dias, onde é realizada a Encenação da Paixão de Cristo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir a instalação de Camelôs, Barracas e Ambulantes no trecho das ruas: SOLON JOSÉ DANTAS, FRANCISCO CALIXTO DANTAS E RUA DA PRAÇA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 25 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:80B7A4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FMAS CMIRIM - RREO 1º BIM/2013

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BIMESTRE – 01/2013						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZAÇÃO**			
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**A realizar**	
Receita Tributária	720.500,00	720.500,00	96.092,34	96.092,34	624.407,66	
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	754,75	754,75	29.245,25	
Transferências Correntes	2.810.000,00	2.810.000,00	171.074,37	171.074,37	2.638.925,63	
TOTAIS	3.560.500,00	3.560.500,00	267.921,46	267.921,46	3.292.578,54	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	**DOTAÇÃO**		**EMPENHADO**		**LIQUIDADO**	
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**Bimestre**	**Exercício**
Pessoal e Encargos Sociais	631.000,00	676.588,00	459.986,72	459.986,72	134.925,25	134.925,25
Outras Despesas Correntes	2.589.500,00	2.079.912,00	688.141,13	688.141,13	210.009,64	210.009,64
Investimentos	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	3.560.500,00	3.096.500,00	1.148.127,85	1.148.127,85	344.934,89	344.934,89
DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	**DOTAÇÃO**		**EMPENHADO**		**LIQUIDADO**	
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**Bimestre**	**Exercício**
Assistencia Social	3.232.500,00	2.867.500,00	1.148.127,85	1.148.127,85	344.934,89	344.934,89
Assistência ao Idoso	163.000,00	121.000,00	8.246,90	8.246,90	8.246,90	8.246,90
Assist. ao Port. de deficiência	33.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist. à Crian. e ao Adolescente	553.500,00	552.566,00	243.739,03	243.739,03	57.425,63	57.425,63
Assistência Comunitária	2.483.000,00	2.190.934,00	896.141,92	896.141,92	279.262,36	279.262,36
Fomento ao Trabalho	50.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	178.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	3.560.500,00	3.096.500,00	1.148.127,85	1.148.127,85	344.934,89	344.934,89
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	197.750,15	700,00	10.728,96	0,00	187.021,19	700,00
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)			0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida (II)			0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor Apurado até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00	

Ceara Mirim/RN, em 26 março de 2013.

OZENY DA CUNHA FERNANDES
Sec. Mun. de Trab. Hab.e Assist. Social

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Flaviana Martins Bezerra
Código Identificador:32DF1C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Contratada: AUTO PEÇAS UNIVERSAL LTDA ME.

Objeto: Aquisição de peças mediante a necessidade de manutenção dos veículos que transportam os estudantes da educação básica.

Valor global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 05/02/2013 à 05/04/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, Marcos Aurélio Gomes de Oliveira
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C8AC825D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: NATAL PRINTER LTDA- ME.

Objeto: Contratação de empresa para realizar a impressão e montagem de carnês do IPTU 2013.

Valor global: R$ 7.137,50 (sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Vigência: 24/01/2013 à 24/03/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, Lenielson Pessoa Mendonça
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DEB7B012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: MGF - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Objeto: Aquisição de pneus, protetores e câmara de ar para veículo escolar da educação básica..

Valor global: R$ 6.690,00(seis mil, seiscentos e noventa reais)

Vigência: 08/02/2013 À 08/05/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, José Maurício Fernandes
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B0308142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado(a): JOÃO MARIA VARELA - ME.

Objeto: Aquisição de televisores para atender a Promoção IPTU Premiado de 2013, bem como à aquisição de condicionador de ar destinado ao setor de projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Valor global: R$ 6.287,00 (seis mil, duzentos e oitenta e sete reais)

Vigência: 06/03/2013 À 04/05/2013

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, João Maria Varela
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:45307EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM

Contratado(a): AMILTON SOARES DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: Aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor global: R$ 7.058,00 (sete mil e cinquenta e oito reais)

Vigência: 12/03/2013 À 10/05/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, Amilton Soares de Oliveira
Pelo Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:803A3B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PMCMIRIM RREO 1º BIM/2013

RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BIMESTRE – 01/2013					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZAÇÃO**		
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**A realizar**
Receita Tributária	6.720.000,00	6.720.000,00	638.496,34	638.496,34	6.081.503,66
Receita de Contribuições	1.450.000,00	1.450.000,00	232.794,14	232.794,14	1.217.205,86
Receita Patrimonial	387.000,00	387.000,00	52.675,37	52.675,37	334.324,63
Receita de Serviços	5.265.000,00	5.265.000,00	0,00	0,00	5.265.000,00
Transferências Correntes	79.306.000,00	79.306.000,00	13.594.298,50	13.594.298,50	65.711.701,50
Outras Receitas Correntes	639.060,00	639.060,00	176.853,32	176.853,32	462.206,68
RECEITAS DE CAPITAL	3.382.000,00	3.382.000,00	0,00	0,00	3.382.000,00
Dedução para o FUNDEB	-6.412.000,00	-6.412.000,00	-1.254.244,30	-1.254.244,30	-5.157.755,70
TOTAIS	**90.737.060,00**	**90.737.060,00**	**13.440.873,37**	**13.440.873,37**	**77.296.186,63**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	**DOTAÇÃO**		**EMPENHADA**		**LIQUIDADA**	
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**Bimestre**	**Exercício**
Pessoal e Encargos Sociais	50.898.000,00	52.718.595,05	39.746.699,26	39.746.699,26	10.979.465,20	10.979.465,20
Juros e Encargos da Dívida	73.325,00	73.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.414.735,00	27.239.666,33	5.029.274,47	5.029.274,47	2.087.285,42	2.087.285,42
Investimentos	7.018.000,00	6.392.473,62	530.955,51	530.955,51	402.228,23	402.228,23
Inversões Financeiras	400.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.933.000,00	1.933.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	138.142,11	138.142,11
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**90.737.060,00**	**90.737.060,00**	**47.106.929,24**	**47.106.929,24**	**13.607.120,96**	**13.607.120,96**

DESPESAS - FUNÇÕES	**DOTAÇÃO**		**EMPENHADA**		**LIQUIDADA**	
	Inicial	**Atualizada**	**Bimestre**	**Exercício**	**Bimestre**	**Exercício**
Legislativa	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.070.000,00	1.070.000,00	284.462,23	284.462,23	129.536,35	129.536,35
Administração	8.749.000,00	8.789.000,00	4.604.497,26	4.604.497,26	1.099.218,22	1.099.218,22
Assistência Social	3.270.500,00	2.905.500,00	1.148.127,85	1.148.127,85	344.934,89	344.934,89
Saúde	20.870.735,00	21.019.735,00	15.413.144,99	15.413.144,99	4.250.720,75	4.250.720,75
Trabalho	50.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	36.315.000,00	36.668.000,00	20.015.712,72	20.015.712,72	6.380.104,59	6.380.104,59
Cultura	818.500,00	818.500,00	513.851,16	513.851,16	142.780,74	142.780,74
Urbanismo	5.562.500,00	5.824.500,00	2.638.243,66	2.638.243,66	907.740,37	907.740,37
Habitação	240.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.958.000,00	1.658.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	139.500,00	139.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.356.000,00	1.356.000,00	628.548,42	628.548,42	153.601,99	153.601,99
Organização Agrária	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	2.402.000,00	2.362.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	450.000,00	450.000,00	60.340,95	60.340,95	60.340,95	60.340,95
Desporto e Lazer	479.000,00	479.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.966.325,00	1.966.325,00	1.800.000,00	1.800.000,00	138.142,11	138.142,11
Reserva de Contingência	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	**90.737.060,00**	**90.737.060,00**	**47.106.929,24**	**47.106.929,24**	**13.607.120,96**	**13.607.120,96**

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**Março/2012 à Fevereiro/2013**
	86.265.357,08
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
O município não possui Regime Próprio de Previdência	
RESULTADO NOMINAL	-2.067.539,83
RESULTADO PRIMÁRIO	8.543.750,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscritos em 2012**		**Pagos até o bimestre**		**Saldo a pagar ate o bimestre**	
	Processados	**Não Processados**	**Processados**	**Não Processados**	**Processados**	**Não Processado**
	2.813.113,15	2.684.995,52	1.767.417,57	5.037,44	1.045.695,58	2.679.957,78

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais**	
		% Mínimo	% Aplicado
Minimo 25% das Receitas de Impostos e transferências em MDE	6.277.374,30	25%	26,54%
Minimo 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	3.969.494,98	60%	69,72%

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		
O município não possui Regime Próprio de Previdência		

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo	% Aplicado
Despesas Realizadas na Saúde	4.250.720,75	15%	23,30%

Prefeitura Municipal de Ceara Mirim/RN, em 26 março de 2013.

ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal Contador – CRC/RN 002579

Publicado por:
Flaviana Martins Bezerra
Código Identificador:3353E481

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer técnico, quanto ao atendimento à contratação dos serviços de Assessoria Jurídica, fica inexigida a despesa ora em comento, com fulcro no artigo 25, incisos II, da Lei nº 8.666/93.
Autorizado a contratação através do
CREDOR: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO, CPF – 250.904.374-91, OAB/RN 7092;
PERÍODO: VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
VALOR CONTRATADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensal.
PARCELAS: 11 (onze).
Base Legal: Art. 25, II, Lei 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, em 25 de janeiro de 2013.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

PUBLIQUE –SE.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DFFFC8B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORONEL JOÃO PESSOA-RN

ADJUDICAÇÃO
O Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para a aquisição de a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, através dos recursos: PAB E OUTROS foi realizado de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos ou impugnações. Assim, não havendo dúvidas quanto à empresa vencedora, ADJUDICO e dou como legal o presente processo. Coronel João Pessoa/RN, 14 de março de 2013. Walkei Paulo Pessoa Freitas, Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o resultado do processo supra: OBJETO: A aquisição de medicamentos e material hospitalar.
MAPA APURATIVO

EMPRESA	LOTE	VALOR VENCIDO
PANORAMA COMÉRCIO DE PROD. MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	02	R$ 30.917,82
R W C GURGEL EPP	01	R$ 50.700,00
Y GREICY DE FREITAS CRUZ ME	03	R$ 21.315,00

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Pregão e o que fundamenta nas Leis Federal que regem as Licitações Públicas e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGAMOS o presente evento que teve como vencedor a empresa supracitada. Dê-se ciência e cumpra-se. Luiz Marcos Alves da Costa, Presidente do Fundo Municipal de Saúde. São Miguel-RN, 14 de março de 2013.

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:84B2475A

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Presidente Luiz Marcos Alves da Costa.
Contratado: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, representada pelo Sr. Belchior Fernandes Moreira, inscrito no CPF: 212.576.473-34.
Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar..
Valor total do Contrato: R$ 30.917,82 (trinta mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), referente ao LOTE 02.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 001/2013).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 14 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:AD1657BD

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Presidente Luiz Marcos Alves da Costa.
Contratado: R W C GURGEL EPP, inscrita no CNPJ: 10.538.476/0001-34, representada pelo Sr. Kaio Cesar Lucena Melo, inscrito no CPF: 009.0875.324-05.
Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar..
Valor total do Contrato: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), referente ao LOTE 01.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 001/2013).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 14 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:7F5C767C

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Presidente Luiz Marcos Alves da Costa.
Contratado: Y GREICY DE FREITAS CRUZ ME, inscrita no CNPJ: 03.647.696/0001-30, representada pelo Sr. Francisco Genildo Cruz, inscrito no CPF: 050.092.274-87.
Objeto: Aquisição de medicamentos e material hospitalar..
Valor total do Contrato: R$ 21.315,00 (vinte e mil e trezentos e quinze reais), referente ao LOTE 03.
BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 001/2013).
Vigência: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 14 de março de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:4F211A51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2013

DECRETO Nº 06/2013 Coronel João Pessoa / RN, 25 de Março de 2013

Convoca a 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades nº 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art - 1º- Fica convocada a 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa/RN, a realizar-se no dia 28 de Abril de 2013, com programação a ser oportunamente divulgada sob a Comissão Preparatória Municipal, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art - 2º- A 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa tem como temática: "*Quem muda a cidade somos nós. Reforma Urbana já!*", e desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art - 3º- A 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde
.
Art. 4º- A Comissão Preparatória Municipal expedirá o Regimento da 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa/RN.

Art - 5º- As despesas com a realização da 3ª Conferência do Município de Coronel João Pessoa correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art - 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/ RN, 25 de Março de 2013.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Magner de Oliveira
Código Identificador:9B946229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 045/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação dos serviços de realização da Programação Anual da Saúde referente ao ano 2013 e Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2013 de acordo com o decreto 7.508/2012.
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa EUDES BATISTA DE ARAÚJO, perfazendo a importância global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação dos serviços de realização da Programação Anual da Saúde referente ao ano 2013 e Elaboração do Relatório Anual de Gestão 2013 de acordo com o decreto 7.508/2012, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 13 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:64884345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013 DISPENSA N° 015/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 045/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA /RN; CONTRATADO: EUDES BATISTA DE ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços de realização da Programação Anual 2013 e elaboração do relatório de gestão 2013 de acordo com o decreto 7.508/2012; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 14 a 28 de março de 2013; VIGÊNCIA: 13 de março a 13 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); Dotação Orçamentária: 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 13 de março de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F9A6A295

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 047/2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSUNTO: Contratação dos serviços técnicos na área da saúde.

TERMO DE DISPENSA Nº 016/2013

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa MARIA LÚCIA DANTAS DE ARAÚJO, perfazendo a importância global de R$ 2.4240,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a Contratação dos serviços técnicos na área da saúde, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/ RN, 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:F1C086D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

DISPENSA N° 016/2013 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 047/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZETA /RN; CONTRATADA: MARIA LÚCIA DANTAS DE ARAÚJO; OBJETO: execução dos serviços técnicos na área de saúde; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25 a 28 de março de 2013; VIGÊNCIA: 25 de março a 25 de abril de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais); Dotação Orçamentária: 10.122.0020.2029.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fonte: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 25 de março de 2013.

CAROLLINE ALYCE GALVÃO DE SOUZA DUARTE
Gestora do Fundo

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BCF3C833

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 033/2013 – CONVITE Nº001/2013

CONVOCAMOS as empresas licitantes habilitadas: PAULO MÁRCIO DE MEDEIROS EPP, SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, PAULO VANDECI DE ARAÚJO ME, e ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP e demais interessados, a comparecerem à sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA que será realizada no dia 02 de abril de 2013, às 08:00 horas. Cruzeta/ RN, 26 de março de 2013.
HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:CB8EF13F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003 - PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 027/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas: RESOLVE: Acatar a decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação, conhecendo e não provendo o recurso administrativo, e julgar INABILITADA a empresa licitante ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA ME por não atender às exigências editalícias nº 7.1.1.3.4 e 7.1.1.4.1. Publique-se. Cruzeta/ RN, 25 de março de 2013.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:BD4CE6B8

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 027/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONVOCAMOS a empresa licitante habilitada: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA ME e demais interessados, a comparecerem à sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA que será realizada no dia 02 de abril de 2013, às 07:00 horas. Cruzeta/ RN, 26 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente.

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5D9147FE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 050/2013
Pregão Presencial n° 013/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 27 de março de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de criação, hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Cruzeta/ RN e criação de Sistema de contracheques,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **11 de abril de 2013**, às 09:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.
Cruzeta/ RN, 26 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2CEB79F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório MC/ RN N° 031/2013
Pregão Presencial n° 006/2013
Fundamento Legal: Lei n° 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeta/ RN vem a público comunicar que a partir do dia 27 de março de 2013, às 07:00 horas, estará disponível o Edital desta Licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL,** tipo menor preço por item. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes a: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **11 de abril de 2013**, às 13:00 h. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3473-2210 /2352.

Cruzeta/ RN, 26 de março de 2013.

HÉLYDA WANDERLEY DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0404DAC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2013
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA(O).....: REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 2.016 – Manutenção da Limpeza Urbana – 3.3.90.39 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA.....: 01 de Abril de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Março de 2013

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0FB2907C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN
CONTRATADA: MOTOESTE CAMINHÕES LTDA CNPJ. 08.940.206/0001-03 , OBJETO: Caçamba basculante caminhão a diesel, 06 cilindros, com no mínimo 173cv, direção hidráulica, tacógrafo eletrônico, tanque de combustível de 275 litros. – **Valor: R$ 181.000,00** (cento e oitenta e um mil reais). Base Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **RECURSOS**: Orçamento Geral do Municipio.

ASS: CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B1A14730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições. **RESOLVE**: Cancelar O Processo de Licitação da Tomada de `Preço – 001/2013 Por motivo da necessidade de Correção na composição de Preço da Planilha de Ampliação do Posto de Saúde do Município de Doutor Severiano – RN.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4654B2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: SUZETE MARIA DE QUEIROZ

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Assistente Social, com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
SUZETE MARIA DE QUEIROZ

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:BE56538B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: SAMARIA KELEN DE OLIVEIRA LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Técnica de Alimentos, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
SAMARIA KELEN DE OLIVEIRA LIMA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:32A9775E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: PAULA NEIDE JACOME DE FREITAS

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
PAULA NEIDE JACOME DE FREITAS

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1DAC5317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA DO CARMO SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:92E45309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA DE QUEIROZ BEZERRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4CD7DF2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA RAFAEL

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA RAFAEL

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FB3F202B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: KARLA VALERIA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar Administrativa, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Cadastro Único, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
KARLA VALERIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:63FF682D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: GERITANIA NUNES DIOGENES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
GERITANIA NUNES DIOGENES

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C1BE69B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: DARLENE LIMA DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional, de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, a serem prestadas à Administração Municipal, junto à Secretaria de saúde, na sua sede e nos postos de saúde do município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DARLENE LIMA DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:971DE5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:ANTONIO SITONIO DE QUEIROZ

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de Motorista com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas naUnidade de saúde Antonio Marques de Melo – Sítio Jardim, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO SITONIO DE QUEIROZ

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A3619874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:CLENUBIA MARIA DE FIGUEREDO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas noHospital Maternidade José Desílio Fernandes, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
CLENUBIA MARIA DE FIGUEREDO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C7525280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: DAIANE REGO DE LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Dentista – PSF 1 com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DAIANE REGO DE LIMA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A3E759D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: FRANCISCA MACILENE FERNANDES SAMPAIO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Hospital Maternidade José Desílio Fernandes, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCA MACILENE FERNANDES SAMPAIO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:FF313760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:JOÃO BATISTA MARTINS DE SOUZA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Médico Veterinário Sanitarista com carga horária de 20horas semanais no acompanhamento do abate de animais no Matadouro Público, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA MARTINS DE SOUZA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1468D4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: JOSE AMADEU NETO GONÇALVES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Técnico de Enfermagem com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSE AMADEU NETO GONÇALVES

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:193A9339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: LUZIA DE APARECIDA MARQUES DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Unidade de Saúde Antonio Marques de Melo – Sítio Jardim, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
LUZIA DE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EAD905E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA AUDILEIDE DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Enfermagem com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Unidade de Saúde Maria Nogueira Neto – Sítio Lagoa de Dentro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA AUDILEIDE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:135870D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA RODRIGUES SOUZA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Laboratório com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas no Centro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA RODRIGUES SOUZA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D931E21B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: SEVERINA MARIA DA COSTA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas noCentro de Saúde Francisco Ildemar de Castro, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
SEVERINA MARIA DA COSTA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9A2CC8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Professora PII/A com carga horária de 11horas/aula a serem prestadas na Escola Municipal José Neri de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ANA PAULA FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B3F61870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:DANIELI LIMA DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Turma com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DANIELI LIMA DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:08717EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:DEUZA PEREIRA DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Professora PII/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal José Augusto da Silva – Sítio Lagoa de Dentro, junto a Secretaria Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DEUZA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:62BB901D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:ERIKA JOICY LEITE

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Professora PII/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Sebastião Leite – Sítio Merejo,

junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ERIKA JOICY LEITE

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7FCB933E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:JOSE AUDECI DE OLIVEIRA FERNANDES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professor PI/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal José Augusto da Silva – Sítio Lagoa de Dentro, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSE AUDECI DE OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:656A22C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:JOSE JOCELIO PINHEIRO OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professor PI/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal José Neri de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSE JOCELIO PINHEIRO OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:852E746C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:JOSE RODRIGUES BEZERRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Professor PII/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal José Neri de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSE RODRIGUES BEZERRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:D3BFC97E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:LUIZ JULIO DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professor PI/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal José Neri de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ JULIO DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:EC322B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:MARIA ANDREIA ALMEIDA CARVALHO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível superior de escolaridade, para exercer a função de Professor PII/A com carga horária de 13horas/aula a serem prestadas na Escola Municipal José Neri de Oliveira, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA ANDREIA ALMEIDA CARVALHO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A9386054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:MARIA AURICLEIDE PEREIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professor PI/A com carga horária de 30horas a serem prestadas na Escola Municipal Maria Cornélia – Sítio Merejo, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA AURICLEIDE PEREIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:A33681AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:MARIA DALVIANA BESSA BIZERRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professor PI/A com carga horária de 30horas a serem prestadas na Escola Municipal Lupicínio Correia – Sítio Pé de Serra dos Correias, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA DALVIANA BESSA BIZERRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C9933960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:MARIA LEILA FERNANDES PESSOA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Turma com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA LEILA FERNANDES PESSOA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:77FE5274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO:VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de Professora PI/A com carga horária de 30horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Sebastião Leite – Sítio Merejo, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
VALDILENE DOS SANTOS QUEIROZ

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:69023EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: DINA ALEXANDRE DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DINA ALEXANDRE DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:DA86B629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de VIGIA, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:56155B57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ROBERT HOOK SOARES DE LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de MOTORISTA, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas junto a Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Doutor Severiano.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ROBERT HOOK SOARES DE LIMA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7A8BEBDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: VANCY FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
VANCY FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C52CE731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ANTONIO DE OLIVEIRA LEDO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio como motorista de ônibus de grande porte com capacidade de 60 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO DE OLIVEIRA LEDO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C3AE65CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: DANIEL GERALDO REGO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio, como motorista de ônibus de grande porte com capacidade de 60 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
DANIEL GERALDO REGO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3D7CB6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: EDMUNDO SILVEIRA LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, como motorista de ônibus de médio porte com capacidade de 48 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
EDMUNDO SILVEIRA LIMA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:0B9E0529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: JOSIVAM JOSE DO NASCIMENTO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, como motorista de ônibus de médio porte com capacidade de 48 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JOSIVAM JOSE DO NASCIMENTO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:8E383F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: JUAREZ LUIZ DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, como motorista de ônibus de médio porte com capacidade de 48 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
JUAREZ LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:11E41D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: LUIZ RAFAEL DE SOUZA JUNIOR

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço profissional de nível médio, como motorista de ônibus de pequeno porte com capacidade de 29 pessoas, com carga horária de

40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ RAFAEL DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:63E56CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: RAIMUNDO MAURICIO DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço, como motorista de ônibus de pequeno porte da lagoa de dentro com capacidade de 29 pessoas, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO MAURICIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:6942CF60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: RAIMUNDA MARQUES DIAS DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil no município de Doutor Severiano.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDA MARQUES DIAS DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9F05196E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de VIGIA, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil no município de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C4CFCD35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: LUZIA LUZANEIDE DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Raimunda Marques no município de Doutor Severiano.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
LUZIA LUZANEIDE DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:11809F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARANUBIA OLIVEIRA FERNANDES

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Augusto da Silva - Sitio Lagoa de Dentro, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARANUBIA OLIVEIRA FERNANDES

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:03291801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA APARECIDA MATIAS LOBO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Neri de Oliveira, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA APARECIDA MATIAS LOBO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:02177BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA FABIANA PEIXOTO DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Augusto da Silva – Sitio Lagoa de Dentro, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA FABIANA PEIXOTO DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:20FDFD74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA IRANEIDE DA CUNHA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível médio de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Neri de Oliveira, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA IRANEIDE DA CUNHA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:99F9F16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MARIA LOURDINHA NATO FERREIRA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MARIA LOURDINHA NATO FERREIRA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:9D456660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: MAXIENE CRISTINA DA SILVA BENTO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Sebastião Leite – Sítio Merejo, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
MAXIENE CRISTINA DA SILVA BENTO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:1C09366E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: BENTA SARAIVA DE LIMA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Neri de Oliveira, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
BENTA SARAIVA DE LIMA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:C676920F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ELIANE AUGUSTA DA SILVA SOUZA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de ASG, com carga horária de 40horas semanal a serem prestadas na Escola Municipal Jose Augusto da Silva – Sítio Lagoa de Dentro, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE AUGUSTA DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:4D9E0833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ERMANO LUIZ DA SILVA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de VIGIA, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Jose Neri de Oliveira, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ERMANO LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:B8147B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
CONTRATADO: ANTONIO LEITE SOBRINHO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços profissional de nível fundamental de escolaridade, para exercer a função de VIGIA, com carga horária de 40horas semanais a serem prestadas na Escola Municipal Creche Sonho Infantil, junto a secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Doutor Severiano/RN.

LOCAL E DATA: Doutor Severiano/RN, 01 de Março de 2013.

ASSINANTES:
CARLOS ALBERTO JACOME DE AQUINO – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO LEITE SOBRINHO

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7AD2AB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 10 de Abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 012/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Material para montagem de Kits para gestantes, a fim de atender as gestantes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 de Março de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:3DE8F0C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, TORNA PÚBLICO, que estará realizando licitação, através da modalidade acima citada, e convida as empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão público e as que se habilitarem, para no dia 19.04.2013, às 08:00 horas, apresentarem Proposta de Preços para escolha de empresa especializa em construção civil, objetivando a ampliação do Posto de Saúde no Município de Doutor Severiano /RN, tudo de acordo com os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, O Edita e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala de comissão de licitação, informações pelo telefone 84-3356-0002. – Doutor Severiano – RN, 26 – 04 - .2013.

JOSE JACOME NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:7B70EB8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de abril de 2013, às 08h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2013 – Tem como objeto a Contratação de empresas para aquisição de equipamentos e materiais de informática visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme as especificações técnica do anexo I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212 – Email. Cpl.pmfg@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 26 de março de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:75E4ADD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2013 – GP/PMFP.

Trata de exoneração e nomeação de Servidores, bem como regula a atuação do Pregoeiro Municipal e sua Equipe, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Fernando Pedroza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERA o Senhor **UBIRACI OLIVEIRA DA GRAÇA** do Cargo de Pregoeiro – CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos

termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. NOMEIA o Sr. **WESCLEI SILVA MARTINS,** no Cargo de **PREGOEIRO – CC2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 007/2013, lotado no Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único - Fica concedida a **gratificação** aos vencimentos do cargo de acordo com do salário base de **100% (cem por cento)**, nos termos dos incisos: I, II, III e IV do Parágrafo 1º. do Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº. 007/20013.
Art. 3º. Fica o Servidor nomeado conforme Art. 2º, investido de poderes para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Fernando Pedroza.
Parágrafo Único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor **Denes Medeiros Souza** (Membro da Equipe de Apoio), o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.
Art. 4º. Ficam designados para atuarem como membros da **Equipe de Apoio**, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Fernando Pedroza, os (a) servidores (ra): **Francimeires Paulino Dantas de Lima** (Secretaria), **Denes Medeiros Souza** (Membro) e **Francisco Railton Santana** (Membro).
Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.
Art. 5° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 (dois) anos, conforme a data de instituição da Comissão Permanente de Licitação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2013.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:68BC41F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2013 – GP/PMFP.

Determina e normatiza os procedimentos de substituição por parte de Servidores (as) lotados (as) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades de Ensino, caso haja anecessidadede ausência, bem como das faltas justificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o bom andamento e a eficiência do Serviço Público como princípio basilar da Administração Pública, com arrimo no art. 37 da Carta Constitucional de 1988 e a Lei Complementar Municipal nº. 001/1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Fernando Pedroza/RN;
CONSIDERANDO a necessidade por parte da administração pública de fiscalizar a situação de Servidores (as) lotados (as) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e nas Unidades de Ensino, no que diz respeito ànecessidadede ausência justificada dos mesmos ao expediente, em que possa haver a necessidade de substituição por outro Servidor (a), bem como a relação de faltas justificadas a serem permitidas por bimestre.
CONSIDERANDO por fim a necessidade por parte da administração pública em garantir o funcionamento efetivo da Secretaria Municipal de Educação e das atividades desenvolvidas nas Unidades de Ensino, bem como assegurar o cumprimento e ao acesso ao direito de aprender de nossas crianças em todas as fases do Processo de Ensino e Aprendizagem;

R E S O L V E:
Art. 1º. Os (As) Servidores (as) lotados (as) no âmbito da Secretaria de Educação e Unidades de Ensino, poderão ser substituídos no efetivo exercício de suas funções, mediante autorização prévia do seu Chefe Imediato, sendo permitido até 02 (duas) substituições por bimestre, onde a contagem das substituições não serão acumulativas e zeradas ao fim de cada período.
I - A Chefia Imediata da Unidade de Ensino ou Repartição, deve ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, caso contrario a substituição não será aceita.
II - O Servidor (a) **substituto** (a) deve ser do quadro da Unidade de Ensino ou Repartição, atuando em horário inverso e com a mesma função.
Art. 2º. Fica definido que cada Servidor (a), fara jus a 02 (duas) faltas justificadas por bimestre, sendo a contagem das mesmas não acumulativas e zeradas ao fim de cada período.
I - Entende-se por falta justificada a ausência do Servidor (a) do local de trabalho, mediante comunicação prévia ao Chefe Imediato para resolver assuntos de seu interesse.
II – O (A) Servidor (a) que ausentar-se justificadamente, e que não haja a substituição de acordo com o Art. 1º desta portaria, fica obrigado a repor o dia de expediente ou atividade perante sua Repartição, sob pena de ter descontado em seus vencimentos o dia não trabalhado.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 26 de março de 2013.

Registre-se, Publique-se, dê-se Ciência.

JOSÉ RENATO DA SILVA
Prefeito

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Denes Medeiros Souza
Código Identificador:5CF99B0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2013

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 22/2011 do TCE-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos para material de consumo no ano de 2013:
· Josielde Dantas da Silva/ Mat. 292;
· Noelma Maria da Cruz/ Mat. 266;
· Tiago Augusto Oliveira Freire/ Mat. 536.

Parágrafo único: A Comissão de Recebimento de Material de Consumo instituída nesta portaria tem como objetivo receber e examinar, no que tange à qualidade e quantidade, do material adquiridos pelo município até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:
I- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado;
II- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III- Expedir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição do material.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1EDCA586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2013

O Prefeito do Município de Florânia, RN, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: o disposto no Art. 15, § 8º da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 22/2011 do TCE-RN.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores que irão compor a Comissão para Recebimento da Merenda Escolar no ano de 2013:
· Julineide Araújo de Medeiros/ Mat. 277;
· Teônia Maria de Medeiros Cruz/ Mat. 252;
· Emanuella Michelline Soares Gundim/ Mat. 108.

Parágrafo único: A Comissão de Recebimento da Merenda Escolar instituída nesta portaria tem como objetivo receber e examinar, no que tange à qualidade e quantidade, do material adquiridos pelo município até 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. ESTABELECER que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:
I- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado;
II- Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;
III- Expedir o Termo de Recebimento ou Notificação, no caso de rejeição do material.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E546D7E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **FRANCISCA DE PAULA SILVA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 033.888.124-70, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, conforme § 3º do Art. 4º, Lei Municipal nº. 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FB942686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 109/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DALVA TOSCANO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 966.380.104-25, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Especial, conforme § 3º do Art. 4º, Lei Municipal nº. 688/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E6E65A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110/2013

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSÉ FÁBIO MARCELINO GABRIEL**, inscrito no CPF sob nº 065.190.624-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Assistência à Criança Carente, conforme Art. 8º, Inciso VIII, da Lei Municipal nº. 447/97.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4C7C7848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 005/2013

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o tradicional respeito ao decurso da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as Repartições Públicas do Município de Florânia/RN, no dia 28 de março de 2013, quinta-feira Santa.

Art. 2º. O Ponto Facultativo que trata o art. 1º, não envolve as Secretarias de Saúde e Obras, por estas serem prioritárias junto à população;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D93AD6FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2013

ESTABELECE VALOR POR QUILOMETRAGEM PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 689/2011 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Florânia, decreta e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 50, inciso II da Lei Municipal Nº 689/2011 que trata da ajuda de custo em forma de ressarcimento aos gastos comprovados para deslocamento do profissional do Magistério, tendo como parâmetro a distância mínima de 05 Km (cinco quilômetros) entre a Secretaria Municipal de Educação (sede de lotação) para as demais localidades rurais em que se encontram as escolas municipais do Ensino Fundamental e Infantil, salvo as situações em que a Prefeitura Municipal de Florânia disponibilizar meios de transporte para o deslocamento dos profissionais do magistério às escolas em que se encontram lotados.

D E C R E T A

Art. 1º A ajuda de custo referida no caput deverá ser solicitada através de requerimento à Secretaria Municipal de Administração, com a antecedência de no mínimo 20 (vinte dias) antes do seu pagamento.

Art. 2º No requerimento deverá constar à distância em quilometragem, respeitando o parâmetro mínimo de 05 Km (cinco quilômetros) entre a Secretaria Municipal de Educação (sede de lotação) para as demais localidades rurais em que se encontram as escolas municipais do Ensino Fundamental e Infantil, as quais devem ser especificadas.

Art. 3º - A referida solicitação terá validade de um ano letivo, de acordo com o calendário escolar.

Art. 4º - Fica estabelecido o valor de R$ 0,40 (quarenta centavos) por Km, como forma de ressarcimento aos gastos por deslocamento, para o ano letivo de 2013.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Revogada as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 25 de março de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:2588F89B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO CMI/ RN N° 003/2013
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREGÃO PRESENCIAL 001/2013
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, através do seu Pregoeiro, devidamente instituído pelo Sr Presidente da Câmara através de Portaria, torna público que remarcará o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, tipo **Maior desconto (Menor Taxa de Administração)**: OBJETO: Aquisição de Combustível através do ticket-combustível (cartão magnético), pois na data de 26 de março de 2013 não compareceu nenhuma empresa do ramo para participar do certame. A DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO FICA REMARCADA PARA O DIA: **09 de ABRIL de 2013**, às **10:00** horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ipueira/RN, situada Av. Fundador Francisco Quinino ,148, Ipueira –RN, CEP: 59315-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 11:30 horas, no endereço acima mencionado. Solicitações pelo e-mail: erinaldoazevedo2@hotmail.com. Ipueira, 26 de março de 2013.

ERINALDO LUCENA DE AZEVEDO
Pregoeiro/ Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:77EBAF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Av. Aristófanes Fernandes – S/N, Centro – Jandaíra / RN, CEP 59.594-000
CNPJ: 08.309.239 / 0001 - 50

PORTARIA 021/2013.
O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDAÍRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Designar, A Composição da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** de acordo com a Lei Federal 8.666/93, desta Prefeitura Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande Norte, para o exercício do ano de 2013, composta pelos seguintes membros:
TITULARES:
01. Maria Eliane Teixeira da Silva - Presidente
02. Paulo Eduardo De Lemos - Membro
03. Francisca Iara Alves dos Santos - Membro
SUPLENTES:
01. Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante - 1º suplente
02. – Maria José de Melo e Silva - 2º suplente
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.
PUBLIQUE-SE - CUMPRA - SE
Gabinete do Prefeito Municipal de Jandaíra-RN, em 03 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:2130FFC0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 26 DE MARÇO DE 2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** SUPRINOR – SUPRIMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 07.209.477/0001-20 – **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 18 de janeiro a 29 de março de 2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 98.240,20 (noventa e oito mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93. Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:781F4D39

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 000001/2013

EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2013
PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50 – **CONTRATADA:** AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.552.820/0001-40 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, FISCAL E DE CONTROLE INTERNO; NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES, COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA E GESTÃO EM RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de março à 31 de dezembro de 2013 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Municipal nº. 238/2006. Jandaíra/RN, 12 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E0FF011D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA PARA SORTEIO DAS CASAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA DE 50.000 HABITANTES, NO MUNICIPIO DE JANDUÍS/RN.

Aos três dias do mês de março de dois mil e treze, às 10 horas, na Rua: Adrião Fernandes, SN- Bairro 12 de junho, nesta cidade de Janduís/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de sortear a localização das casas, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Municipio de Janduís/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira- CHB. Presentes a esta assembléia estiveram os senhores Altivo Batista, Ana Lúcia Emiliano dos Santos, Angela Afonso Pereira, Antonio Francisco Souza da Silva, Arilene Pereira da Silvas Cabral, Aurino Maurício da Silva, Banedito Lopes, Damiana Lúcia Galdino da Silva, Eberton Nunes Lopes, Erlangela Gomes da Silva, Francisca Batista da Silva, Francisca Pereira Dantas, Gilvanete Alves de Arruda, Gilvanete Pereira da Silva, Gina Fernandes Linhares Barbosa, Helio Bezerra Alves, Irene Souza da Silva, Ismaela Dirramaiani Matias Lopes, Janaina Emiliano dos Santos, Jarlene Pereira da Silva, Jessica Cirila da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, José Neto Pereira, Maria Aparecida da Silva Bezerra, Maria da Conceição Dantas Fonseca, Maria da Conceição Fernandes de Souza, Maria Dalva Garcia, Maria das Neves Dantas de Lima, Maria de Lourdes Gomes, Maria de Lourdes Alves, Maria de Oliveira, Maria Rizoneide de Almeida, Ozelita Vieira Lopes, Raionice Alves Fernandes, Rita de Cassia Pereira Cabral, Rita de Cassia Sales da Silva, Selma Afonso Lopes, Silvaneide Teixeira, Suzanete Gomes Vieira, Tereza Morais da Silva, Estela Maria de Brito Souza, Késia Thayza Alves Xavier, marcia Teciana de Brito Alves, Renata Fernandes Dantas, Valba Alves de Melo e Flávia Nethania Pereira Gurgel, após explicar a forma do sorteio os beneficiários e a comissão presente deram inicio a atividade, após o termino do sorteio foi marcada a próxima reunião para serem tratados assuntos referentes ao Programa Minha Casa minha vida - PMCMV para Municípios com População de Limitada de cinquenta mil Habitantes. Assim sendo, e nada havendo mais a tratar, a senhora Presidenta da comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para assinatura desta ata.

Janduís 03 de março de 2013

ESTELA MARIA DE SOUZA BRITO
Representante do Poder Público

JOSÉ NETO PEREIRA
1° Representante dos Beneficiários

ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA
2° Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5BD79DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA FORMAÇÃO DA ASSEMBLEIA SOBRE PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA DE 50.000 HABITANTES, NO MUNICIPIO DE JANDUÍS/RN.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 10 horas, na Rua: Moises Gurgel, SN- Bairro Centro, nesta cidade de Janduís/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de forma a assembléia de reunião referente as 40 (quarenta) unidades habitacionais no Município de Janduís/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira- CHB. Presentes a esta assembléia estiveram os senhores Altivo Batista, Ana Lúcia Emiliano dos Santos, Angela Afonso Pereira, Antonio Francisco Souza da Silva, Arilene Pereira da Silvas Cabral, Aurino Maurício da Silva, Banedito Lopes, Damiana Lúcia Galdino da Silva, Eberton Nunes Lopes, Erlangela Gomes da Silva, Francisca Batista da Silva, Francisca Pereira dantas, Gilvanete Alves de Arruda, Gilvanete Pereira da Silva, Gina Fernandes Linhares Barbosa, Helio Bezerra Alves, Irene Souza da Silva, Ismaela Dirramaiani Matias Lopes, Janaina Emiliano dos Santos, Jarlene Pereira da Silva, Jessica Cirila da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, José Neto Pereira, Maria Aparecida da Silva Bezerra, Maria da Conceição Dantas Fonseca, Maria da Conceição Fernandes de Souza, Maria Dalva Garcia, Maria

das Neves Dantas de Lima, Maria de Lourdes Gomes, Maria de Lourdes Alves, Maria de Oliveira, Maria Rizoneide de Almeida, Ozelita Vieira Lopes, Raionice Alves Fernandes, Rita de Cassia pereira Cabral, Rita de Cassia Sales da Silva, Selma Afonso Lopes, Silvaneide Teixeira, Suzanete Gomes Vieira, Tereza Morais da Silva, Estela Maria de Brito Souza, Késia Thayza Alves Xavier, Márcia Teciana de Brito Alves, Renata Fernandes Dantas, Valba Alves de Melo, Otavio Carlos Antunes de Oliveira , Ligia de Souza Felix e Flávia Nethania Pereira Gurgel, após tratar assuntos referentes ao programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV e por sugestão dos presentes ficou acordado que a Senhora Késia Thayza Alves Xavier ficará encarregada de Presidir/Relatar a assembléia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. Por convocação da presidenta Eleita ficou decidido que a senhora Renata Fernandes Dantas ficou responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e a Senhora Flávia Nethania Pereira Gurgel pela Segunda Secretaria. Feita a composição da comissão, com a autorização dos demais presentes foram empossadas nos cargos de Presidenta, Primeira Secretária e Segunda Secretária, as senhoras Késia Thayza Alves Xavier, Renata Fernandes Dantas e Flávia Nethania Pereira Gurgel respectivamente. Assim sendo, e nada havendo mais a tratar, a senhora Presidenta da comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para assinatura desta ata.

Janduís 03 de março de 2013

KÉSIA THAYZA ALVES XAVIER
Presidente da Assembléia

RENATA FERNANDES DANTAS
1ª Secretária da Assembléia

FLÁVIA NETHANIA PEREIRA GURGEL
2ª Secretária da Assembléia

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E20827C3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA PARA FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA DE 50.000 HABITANTES, NO MUNICIPIO DE JANDUÍS/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e treze, às 10 horas, na Rua: Adrião Fernandes, SN- Bairro 12 de junho, nesta cidade de Janduís/RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA- PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com s finalidade de redefinir a comissão composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. A Comissão de Acompanhamento das Obras, referente à construção de 40 (quarenta) unidades habitacionais no Municipio de Janduís/RN, decorrentes de Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o Município e a Companhia Hipotecária Brasileira- CHB. Presentes a esta assembléia estiveram os senhores Altivo Batista, Ana Lúcia Emiliano dos Santos, Angela Afonso Pereira, Antonio Francisco Souza da Silva, Arilene Pereira da Silvas Cabral, Aurino Maurício da Silva, Banedito Lopes, Damiana Lúcia Galdino da Silva, Eberton Nunes Lopes, Erlangela Gomes da Silva, Francisca Batista da Silva, Francisca Pereira dantas, Gilvanete Alves de Arruda, Gilvanete Pereira da Silva, Gina Fernandes Linhares Barbosa, Helio Bezerra Alves, Irene Souza da Silva, Ismaela Dirramaiani Matias Lopes, Janaina Emiliano dos Santos, Jarlene Pereira da Silva, Jessica Cirila da Silva, Joaquim Gomes dos Santos, José Neto Pereira, Maria Aparecida da Silva Bezerra, maria da Conceição Dantas Fonseca, Maria da Conceição Fernandes de Souza, Maria Dalva Garcia, Maria das Neves Dantas de Lima, Maria de Lourdes Gomes, Maria de Lourdes Alves, Maria de Oliveira, Maria Rizoneide de Almeida, Ozelita Vieira Lopes, Raionice Alves Fernandes, Rita de Cassia pereira Cabral, Rita de Cassia Sales da Silva, Selma Afonso Lopes, Silvaneide teixeira, Suzanete Gomes Vieira, Tereza Morais da Silva, Estela Maria de Brito Souza, Késia Thayza Alves Xavier, marcia Teciana de Brito Alves, Renata Fernandes Dantas e Flávia Nethania Pereira Gurgel, A assembléia indicou o nome da senhora Estela Maria de Brito Souza, como representante do município, o qual foi por possuir experiência em programas habitacionais. Colocado em Votação, a indicação dos representantes dos beneficiários foram eleitos os senhores José Neto Pereira e Antônio Francisco Souza da Silva do lar, para serem representantes dos beneficiários presentes. Assim sendo, e nada havendo mais a tratar, a senhora Presidenta da comissão deu por encerrado os traballhos, convocando-nos para assinatura desta ata

Janduís 25 de Fevereiro de 2013

ESTELA MARIA DE SOUZA BRITO
Representante do Poder Público

JOSÉ NETO PEREIRA
1° Representante dos Beneficiários

ANTÔNIO FRANCISCO SOUZA DA SILVA
2° Representante dos Beneficiários

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:762469C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2013

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2013, do tipo menor preço por itens, referente à Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de combustível e lubrificantes para atender as necessidades da Frota de veiculo do Poder Público Municipal de Japi, em favor da Pessoa Jurídica: **PARELHAS GÁS LTDA**. Rodovia BR 226, Km 111, Sn, Santa Cruz – RN CNPJ nº 24.206.617/0005-50, como vencedora de todos itens no valor global negociado no valor de R$ 370.940,00 (trezentos e setenta mil, novecentos e quarenta reais), **BASE LEGAL:** Leis n° 10.520/2002; Decreto Municipal nº 004 de 16 de dezembro de 2010; Lei nº 8.666/93 e LC 123/2003. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.
Publique-se.
Japi, 20 de fevereiro de 2013

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A60BD875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE					
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BIMESTRE – 01/2013					
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	308.560,00	308.560,00	16.296,57	16.296,57	292.263,43	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução para o FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.372,76	
TOTAIS	308.560,00	308.560,00	16.296,57	16.296,57	-1.091.109,33	
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	221.560,00	221.560,00	138.750,00	138.750,00	12.570,97	25.169,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	545.200,00	545.200,00	46.995,32	46.995,32	6.257,90	6.257,90
Investimentos	274.680,00	274.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	1.041.440,00	1.041.440,00	185.745,32	185.745,32	18.828,87	31.426,92
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Assistência ao Idoso	11.600,00	11.600,00	185.745,32	185.745,32	31.426,92	31.426,92
Assit. ao Portador de Deficiência	23.200,00	23.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assit. A Criança e ao Adolescente	278.400,00	278.400,00	47.950,00	47.950,00	12.523,44	12.523,44
Assistência Cominitária	728.240,00	728.240,00	137.795,32	137.795,32	18.903,48	18.903,48
TOTAIS	1.041.440,00	1.041.440,00	371.490,64	371.490,64	62.853,84	62.853,84
RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Março de 2012 a Fevereiro de 2013.					
	-					
* A administração anterior não repassou dados do ano de 2012.						
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, 26 de Março de 2013.						

ADRIANA SOUSA MARANHÃO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5D30F028

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BIMESTRE – 01/2013					
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	606.680,00	606.680,00	59.740,74	59.740,74	546.939,26
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	417.600,00	417.600,00	0,00	0,00	417.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.372,76
TOTAIS	1.024.280,00	1.024.280,00	59.740,74	59.740,74	-418.833,50
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	991.800,00	1.501.800,00	40.000,00	1.295.854,40	136.386,78	252.352,05
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.087.040,00	807.040,00	329,51	65.787,80	7.590,84	22.399,12
Investimentos	286.520,00	56.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	2.365.360,00	2.365.360,00	40.329,51	1.361.642,20	143.977,62	274.751,17
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Atenção Básica	2.272.560,00	2.257.560,00	1.320.644,70	1.320.644,70	254.126,47	254.126,47
Assit. Hospitalar e Ambulatorial	58.000,00	53.000,00	15.743,10	15.743,10	15.743,10	15.743,10
Vigilância Sanitária	11.600,00	31.600,00	23.627,20	23.627,20	3.254,40	3.254,40
Vigilância Epidemiologica	23.200,00	23.200,00	1.627,20	1.627,20	1.627,20	1.627,20
TOTAIS	2.365.360,00	2.365.360,00	1.361.642,20	1.361.642,20	274.751,17	274.751,17
RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Março de 2012 a Fevereiro de 2013.					
	-					
* A administração anterior não repassou dados do ano de 2012.						
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, 26 de Março de 2013.

LUZIA ALVES DE SOUZA NETA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:66088698

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RIO GRANDE DO NORTE					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
BIMESTRE – 01/2013					
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	177.944,00	177.944,00	1.418,19	1.418,19	176.525,81
Receita de Contribuições	580,00	580,00	0,00	0,00	580,00
Receita Patrimonial	23.200,00	23.200,00	2.607,27	2.607,27	20.592,73
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.200,00	23.200,00	100,00	100,00	23.100,00
Transferências Correntes	11.361.040,00	11.361.040,00	1.816.793,49	1.816.793,49	9.544.246,51
Outras Receitas Correntes	20.880,00	20.880,00	1.274,70	1.274,70	19.605,30
RECEITAS DE CAPITAL	1.599.640,00	1.599.640,00	0,00	0,00	1.599.640,00
Outras Receitas de Capital	104.400,00	104.400,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEF	1.676.896,00	1.676.896,00	293.523,24	293.523,24	1.383.372,76
TOTAIS	11.529.588,00	11.529.588,00	1.528.670,41	1.528.670,41	10.000.917,59
DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício

Pessoal e Encargos Sociais	4.335.204,00	5.808.670,10	4.433.958,51	4.433.958,51	839.526,64	839.526,64
Juros e Encargos da Dívida	46.400,00	38.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.298.124,00	4.445.424,90	529.731,01	529.731,01	185.583,47	185.583,47
Investimentos	1.333.060,00	768.493,00	3.860,00	3.860,00	3.860,00	3.860,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	266.800,00	218.600,00	87.600,00	87.600,00	10.652,39	10.652,39
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	11.529.588,00	11.529.588,00	5.055.149,52	5.055.149,52	1.039.622,50	1.039.622,50
DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	594.152,00	594.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.089.928,00	1.260.928,00	677.786,25	677.786,25	312.487,99	312.487,99
Assistência Social	1.041.440,00	1.041.440,00	185.745,32	185.745,32	31.426,92	31.426,92
Saúde	2.365.360,00	2.365.360,00	1.378.148,84	1.378.148,84	288.656,43	288.656,43
Educação	3.600.000,00	3.680.000,00	2.204.069,11	2.204.069,11	287.943,22	287.943,22
Cultura	183.280,00	183.280,00	3.000,00	3.000,00	15,97	15,97
Urbanismo	1.091.368,00	1.033.368,00	368.491,72	368.491,72	76.993,37	76.993,37
Agricultura	426.900,00	426.900,00	150.308,28	150.308,28	31.446,21	31.446,21
Previdencia Social	484.640,00	401.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	167.040,00	145.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	111.360,00	103.360,00	87.600,00	87.600,00	10.652,39	10.652,39
Desporto e Lazer	124.120,00	44.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	11.529.588,00	11.529.588,00	5.055.149,52	5.055.149,52	1.039.622,50	1.039.622,50
RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Março de 2012 a Fevereiro de 2013.					
	1.528.670,41*					
* A administração anterior não repassou dados do ano de 2012.						
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, 26 de Março de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:7882290E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2013 - FRANCISCA BRITO BARACHO

Portaria nº 083/2013

Jardim de angicos/RN, 15 de março de 2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente a lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Lavandeira, em virtude de haver sido aprovada no Concurso Público homologado pela Portaria n.º28/GP-MJA, publicada no Diário Oficial de 04 de abril de 2009 e sua prorrogação, homologada pela Portaria 008/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN de 24 de fevereiro de 2011, a pessoa abaixo nominada:

FRANCISCA BRITO BARACHO

Art. 2º - Fica determinado a prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para que a pessoa nomeada através deste ato se apresente perante a Secretaria Municipal do Planejamento e Administração, a fim de cumprir com os requisitos necessários à sua posse em seu respectivo cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:E40CEC69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 095/2013 NOMEIA DIRETOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Diretor Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora ***Maria Lidiane da Silva e Souza***, para o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal José Bonifácio, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Março de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:D5FED238

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 096/2013 NOMEIA VICE DIRETOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Vice Diretor Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora ***Maria da Conceição Lima***, para o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Francisco Barbosa, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Março de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:484AC5BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 097/2013 NOMEIA VICE DIRETOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Vice Diretor Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a servidora ***Márcia Maria Braz da Silva***, para o cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal José Bonifácio, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 01 de Março de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Março de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:F9EF7A36

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 098/2013 NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nomeia Secretária Adjunta Municipal que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a senhora ***Daize Rodrigues de Souza***, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Assistência Social, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 14 de Março de 2013.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 25 de Março de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosilene Borges Lucindo
Código Identificador:54FC7ECA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2013

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2013, tendo como objeto a **aquisição de material de limpeza, asseio e higiene pessoal**, que se realizará no dia 10/04/2013 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura. A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:C9834B4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TAC

EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO TAC
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO – TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº. 182/2012

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, nos termos dispostos na Cláusula Décima Segunda do Presente Termo, torna público o Termo de Acordo e Compromisso que entre si fazem a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e o Município de Jardim do Seridó/RN. Objeto: viabilizar a implementação de casas populares no município de Jardim do Seridó/RN, por meio de ações do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. Dos Recursos Financeiros – os recursos financeiros a serem utilizados na construção de 40(quarenta) unidades habitacionais, são provenientes de: Subvenção Econômica, no valor de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), por cota contratada; Contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero) sob a forma de recursos financeiros e R$3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) sob a forma e bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, por unidade contratada. Da vigência do Termo – 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura – assinado em 10 de Julho de 2012, por representante da CHB e o

SR. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito de Jardim do Seridó/RN.

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:FE9541D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, que aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades,

Considerando ainda o teor do Decreto Estadual nº 29.039, de 10 de outubro de 2012, que convoca a 5ª Conferência das Cidades do Rio Grande do Norte,

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir a Comissão Preparatória para a "5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte", etapa municipal.

Art. 2º. À Comissão Preparatória caberão as seguintes atribuições:
a) Definir o Regimento Municipal contendo os critérios de participação para a 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, bem como a proporcionalidade da população e dos segmentos participantes;
b) Definir data, local e pauta da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN, etapa municipal, contemplando as questões municipais, regionais e estaduais, além do temário nacional;
c) Sistematizar o Relatório da 5ª Conferência da Cidade de Jardim do Seridó-RN, etapa municipal;
d) Decidir sobre os casos omissos ou conflitantes.

Art. 3º. A referida Comissão, em conformidade com o artigo 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades, será formada pelos representantes dos diversos segmentos da sociedade e terá a seguinte composição:

a) Poder Público – Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal:

1. João Eudes dos Anjos – Prefeitura Municipal - Titular
2. Heriberto Batista de Lira – Prefeitura Municipal - Titular
3. Cira Kátia Martins Dantas – Prefeitura Municipal - Titular
4. Geraldo Estevam de Azevedo – Prefeitura Municipal – Suplente
5. Josimário Nunes do Nascimento – Suplente
6. Edna Carla Araújo Silva – Suplente
7. José da Noite de Medeiros – Câmara Municipal – Titular
8. Gilberto de Lima Brito – Câmara Municipal - Suplente

b) Movimentos Sociais e Populares:

1. Francisco Damião de Azevedo – Associação Comunitária União Belavistense – ACUB –Titular.
2. Francisca Oliveira do Nascimento – Associação Comunitária União Belavistense – ACUB - Suplente.
3. Sebastião Arnóbio de Morais – Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição – Titular.
4. Ademilson Medeiros de Azevedo – Representante da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição – Suplente.

c) Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

1. Francisco de Assis Alves - Titular.

d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

1. Diego Marinho de Góis – Titular.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 22 de março de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:0D5435A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 32, inciso VI e 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte** e tendo em vista o que consta da Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social, datada de 26 de fevereiro de 2013,

RESOLVE exonerar o Servidor Municipal **JOZAMIR JAIME DE AZEVEDO**, matrícula nº **000052**, do cargo de provimento efetivo de **Guarda Municipal – PA.III**, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte - Secretaria do Gabinete do Prefeito, por motivo de Aposentadoria, com vigência retroativa a partir de 01/02/2013.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 26 de março de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:ED9F51DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo de Assistência Social de Jundiá/RN,
CNPJ: 15.033.017/0001-12, Rua da Matriz, 500, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): W C SILVA - ME
CNPJ: 09.544.596/0001-65
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para manutenção do Conselho Tutelar deste município.
VALOR: R$ 493,00 (Quatrocentos e noventa e três reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 08.243.2.041, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ EDSON ALVES DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:41DB9F6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): W C SILVA - ME
CNPJ: 09.544.596/0001-65
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para manutenção dos Postos de Saúde de Santa Fé, Arisco dos Pires, Lajedo Grande, Jundiá e o Centro Integrado de Saúde deste município.
VALOR: R$ 2.138,00 (Dois mil cento e trinta e oito reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:26C98B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
OBJETO: Fornecimento de material instrumental para o funcionamento do Consultório Odontológico, localizado na comunidade de Santa Fé, neste município.
VALOR: R$ 5.817,70 (Cinco mil oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:883EBDBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): MACHADO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 13.088.107/0001-85
OBJETO: Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e diesel, destinado a manutenção da frota municipal para assegurar um bom funcionamento dos trabalhos desenvolvido por esta secretaria que não pode deixar de funcionar, em virtude do processo licitatório de nº 001/2013 – PP está publicado para ser realizado no dia 08 de março de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 10.192,17 (Dez mil cento e noventa e dois reais e dezessete centavos).
PERÍODO: 01/03/2013 à 15/03/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:427847E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Locação de 02 (dois) Fiat Uno 1.0, 4 portas, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos pelo Fundo Municipal, em virtude do processo licitatório de nº 002/2013 – SRP está publicado para ser realizado no dia 08 de abril de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
PERÍODO: 15/02/2013 à 16/04/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:934F6EC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN,
CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, tipo VAN, com 12 lugares, motor a diesel, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos no transporte dos profissionais da saúde, em virtude do processo licitatório de nº 002/2013 – SRP está publicado para ser realizado no dia 08 de abril de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PERÍODO: 15/02/2013 à 16/04/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:8615A125

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Locação de 01 (um) Corola 2.0, 4 portas, para ficar a disposição do gabinete do Prefeito, para resolver assuntos de interesse deste município, em virtude do processo licitatório de nº 002/2013 – SRP está publicado para ser realizado no dia 08 de abril de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
PERÍODO: 15/02/2013 à 16/04/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.002, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:CFCD902E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN,
CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): MACHADO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 13.088.107/0001-85

OBJETO: Aquisição de combustível do tipo gasolina comum e diesel, destinado a manutenção da frota municipal para assegurar um bom funcionamento dos trabalhos desenvolvido por esta secretaria que não pode deixar de funcionar, em virtude do processo licitatório de nº 001/2013 – PP está publicado para ser realizado no dia 08 de março de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 3.096,40 (Três mil noventa e seis reais e quarenta centavos).
PERÍODO: 01/03/2013 à 15/03/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:38C52B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EDIVALDO PEDRO DA SILVA
CNPJ: 70.044.706/0001-30
OBJETO: Reparo geral na bomba de vácuo da Pipa do Limpa Fossa, para o atendimento a população deste município.
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 04.122.2.004, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:63720E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): ORLANDO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 10.712.867/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gás de cozinha para a manutenção das Escolas Municipais: Menino Jesus, Augusto Rodrigues dos Santos, João Batista da Cruz, Paulino Francisco de Souza, Iberê Ferreira de Souza e Manoel Martins.
VALOR: R$ 900,00 (Novecentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:69293621

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): W C SILVA - ME
CNPJ: 09.544.596/0001-65
OBJETO: Fornecimento de material de limpeza para a manutenção das Escolas Municipais: Menino Jesus, Augusto Rodrigues dos Santos, João Batista da Cruz, Paulino Francisco de Souza, Iberê Ferreira de Souza e Manoel Martins.
VALOR: R$ 2.048,00 (Dois mil quarenta e oito reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:785A1E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): MACHADO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 13.088.107/0001-85
OBJETO: Aquisição de combustível do tipo diesel, destinado a manutenção da frota municipal para assegurar um bom funcionamento dos trabalhos desenvolvido por esta secretaria que não pode deixar de funcionar, em virtude do processo licitatório de nº 001/2013 – PP está publicado para ser realizado no dia 08 de março de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 1.862,10 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
PERÍODO: 01/03/2013 à 15/03/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:2B000434

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Locação de 01 (um) Fiat Uno 1.0, 4 portas, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria, em

virtude do processo licitatório de nº 002/2013 – SRP está publicado para ser realizado no dia 08 de abril de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 2.730,00 (Dois mil setecentos e trinta reais).
PERÍODO: 15/02/2013 à 16/04/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:7BA71213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.643.897/0001-46
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, tipo ÔNIBUS, com capacidade para 42 lugares, motor a diesel, para ficar a disposição desta secretaria, assegurando o bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos neste município, em virtude do processo licitatório de nº 002/2013 – SRP está publicado para ser realizado no dia 08 de abril de 2013 às 09:00h.
VALOR: R$ 8.250,00 (Sete mil reais).
PERÍODO: 01/03/2013 à 16/04/2013.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 12.361.2.012, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

Jundiá/RN, 26 de Março de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto de Souza
Código Identificador:11775EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, II da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada para compra de material gráfico, ante a necessidade de capas de processos para a organização municipal. Valor Global: R$ 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo; Contratado: M. D. TRIGUEIRO – ME – CNPJ: 15.296.291/0001-84; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.
Lagoa D'anta, 04 de Março de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:7AA7DF99

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, II da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada para fornecimento de software para tributação e arrecadação municipal, ante a necessidade do software para o regular desenvolvimento dos trabalhos administrativos da Prefeitura. Valor Global: R$ 6.000,00 (seis mil reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Contratado: MARCOS ADRIANO COSTA – ME – CNPJ: 05.354.288/0001-16; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.
Lagoa D'anta, 04 de Março de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:754C32AE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, IV da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada para fornecimento de software de contabilidade pública integrada e sistema integrado de pessoal, ante a necessidade dos produtos para regular funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração. Valor Global: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Contratado: RN SOFTWARE COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 11.385.898/001-80; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 05 de Março de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:6A1A5D8C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

A Comissão Permanente de licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, II da Lei 8.666/93 de 26/01/2013 e suas alterações, vêm tornar público o processo "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (peixe), destinado a distribuição gratuita para famílias carentes, ante tradição de distribuição de peixes para famílias carentes do município. Valor Global: R$ 7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: recursos do Orçamento Geral do Município na natureza de despesa 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Contratado: PESCADOS FISH LTDA. – CNPJ: 03.097.776/0001-60; Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN – CNPJ: 08.142.887/0001-64.

Lagoa D'anta, 26 de Março de 2013.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Feitosa Gondim
Código Identificador:4C96D95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DE PEDRAS/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 015, de 14 de janeiro de 2013, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14h30min do dia 08 de abril de 2013**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, situada na Rua Coronel Francisco Tomaz, n° 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, no horário de 8h às 12h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do telefone (84) 3692-0178.

Lagoa de Pedras/RN, 22 de março de 2013.

MONIQUE GUEDES DUARTE
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FABAF30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 076/97.

DISPOE SOBRE O CODIGO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DO OBJETIVO DO CÓDIGO

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este código institui o regime jurídico único dos servidores do Município de Lagoa de Pedras/RN, conforme dispõe o artigo 39 da Constituição Federal, combinado com os ditames da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Para os efeitos de Código, Servidor Público Municipal é todo aquele que mantém vínculo empregatício.

Capítulo II
DOS CARGOS, CLASSES E FUNÇÕES

Art. 3º - Os cargos classificam-se de acordo com o gênero de trabalho e o nível de complexidade de suas atribuições e suas responsabilidades funcionais, conforme dispõe o plano de Carreira, cargos e salários.

Art. 4º - Os cargos são considerados de carreira ou isolados.

Parag. 1º - São de carreira os que integram em classes e correspondem a profissão, ou atividade com denominação própria.

Parag. 2º - São isolados, os que não se pode integrar em classes e correspondem a certa determinada função.

Art. 5º - Classe é o conjunto de cargo da mesma denominação, cujos os ocupantes tenham titulação, deveres, responsabilidades e salários iguais, em seus vários níveis.

Parag. 1º - As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada classe serão descritas no plano de carreira, cargos e salários, incluindo, entre outros as seguintes indicações: denominação, código, descrição sintética, tarefas, qualificação mínima para o exercício do cargo e, se for o caso requisitos legais e específicos.

Parag. 2º - É vedado atribuir ao servidor encargos ou serviços, diversos de sua carreira ou cargo.

Art. 6º - Carreira é a série de classes, escalonados segundo o nível de complexidade das atribuições e grau de responsabilidade.
Art. 7º - Quando é o conjunto de carreira e cargo isolado constantes do Plano de Carreira, Cargos e Salários, da investidura, do exercício e da vacância dos cargos públicos.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO

Capítulo I
DAS FORMAS E REQUISITOS DO PROVIMENTO

Art. 8º - Os cargos públicos serão providos por:
I – Nomeação;
II – Promoção;
III – Transferência;
IV – Reintegração;
V – Readmissão;
VI – Reversão;
VII – Aproveitamento.

Parágrafo Único. O provimento dos cargos públicos da prefeitura e da Câmara Municipal, é da competência privativa do Prefeito e do Presidente, respectivamente.

Art. 9º - Só poderá ser investido em cargos públicos municipal, quem satisfizer os seguintes requisitos:
I – ser brasileiro;
II – ter completado dezoito anos de idade;
III – estar em gozo dos direitos políticos;
IV – gozar de boa saúde, comprovada em laudo médico;
V – estar quite com as obrigações militares;
VI – possuir aptidão para o exercício da função;
VII – ter-se habilitado previamente em concurso, ressalvadas as exceções previstas em lei;
VIII – ter habilitação específica para cargo ou função.

Capítulo II
DA NOMEAÇÃO

Seção I
Das formas de nomeação

Art. 10 – A nomeação será feita:
I – em caráter efetivo, quando se trata de cargo de carreira ou isolada;
II – em comissão, quando se tratar de cargo isolado que, em virtude da lei, assim deva ser provida.

Seção II
Do Concurso

Art. 11 – O ingresso para o serviço público municipal, inicia-se satisfeitas pelo candidato as normas legais e regulamentares, dispostos

na lei do plano de Carreira, Cargos e Salários com nomeação para um dos cargos iniciais da classe.

Parag. 1º - A seleção para o preenchimento dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, com validade de dois anos, prorrogável por igual período.
Parag. 2º - Os cargos de provimento em comissão, conforme artigo 10, inciso II deste código, são de livre nomeação e exoneração dos poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 – Poderá inscrever-se no concurso quem tiver mínimo de dezoito anos.
Parágrafo Único. O limite máximo de idade é inexistente diante deste código.
Art. 13 – Encerrada as inscrições legalmente processadas para concurso, somente realizar-se-á novo concurso quando todos os classificados forem chamados e devidamente empossados.

Art. 14 – Os concursos serão julgados por comissão em que pelo menos um dos membros seja estranho ao serviço público municipal, ou por empresa devidamente contratada para tal fim.

Art. 15 – O prazo de validade dos concursos será fixado no edital respectivo, até o máximo de dois anos, prorrogado por igual período, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 16 – O concurso deverá estar homologado pelo Prefeito ou Presidente da Câmara em noventa dias a contar do encerramento das inscrições.

Art. 17 – Para a nomeação exige-se, além dos requisitos gerais, a formação profissional mínima, correspondente a cada cargo na forma do que dispõe a lei de Plano de Carreira, Cargos e Salários.

Art. 18 – As condições para o exercício do magistério, são definidas em lei específica – Estatuto do Magistério do Município.

Art. 19 – Os concursos são realizados com vistas ao interesse e as necessidades do serviço público municipal após levantamento de vagas, efetivado pela Secretaria de Administração do Município.

Seção III
Do Estágio Probatório

Art. 20 – O servidor nomeado em caráter efetivo sujeito a estágio probatório de dois anos de exercício ininterrupto, em que serão apurados os seguintes requisitos:
I – eficiência;
II – idoneidade moral;
III – Aptidão;
IV – disciplina;
V – assiduidade;
VI – dedicação ao serviço.

Parag. 1º - O departamento de pessoal, através de uma comissão onde se assegura a presença de um membro da categoria, noventa dias antes do término deste estágio probatório, procederá um levantamento dos servidores que se enquadram nestas condições e verificará se os mesmos preenchem os requisitos deste artigo.
Parag. 2º - Em seguida, o órgão do pessoal formulará parecer escrito, opinando sobre o mérito do estágio em relação a cada um dos requisitos do caput deste artigo.
Parag. 3º - Desse parecer, se contrário, será dada vista ao estagiário pelo prazo de dez dias para oferecer defesa.
Parag. 4º - Julgado o mérito, o Prefeito e/ou Presidente da Câmara decretará a exoneração do Servidor ou confirmará a sua estabilidade de conformidade com parecer emitido pelo Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Município.
Parag. 5º - Findo o estágio, com ou sem pronunciamento, o Servidor se tornará estável.

Art. 21 – Promoção é a elevação de um para outro nível superior em cargos da mesma denominação e classe e de igual habilitação específicas.

Art. 22 – As promoções far-se-ão de classe para classe, obedecido o critério de merecimento e de antiguidade, alternadamente.

Parág. 1º - O merecimento apurar-se-á pela concorrência dos seguintes requisitos:
I – eficiência;
II – dedicação ao serviço;
III – assiduidade;
IV – título de habilitação ou comprovante de conclusão ou freqüência de cursos, simpósios, relacionados com a administração pública ou a carreira a que pertence;
V – trabalhos ou obras publicadas.
Parág. 2º - Quando ocorrer empate na classificação por antiguidade na classe, terá preferência o Servidor de maior tempo de serviço público e o mais idoso sucessivamente.
Parág. 3º - Havendo fusão de classe, a antiguidade abrangerá o efetivo exercício na classe anterior.

Art. 23 – As promoções serão realizadas uma vez por ano no primeiro trimestre, a partir de três de janeiro a trinta e um de março.
Parág. 1º - Quando não decretado o prazo legal, a promoção produzirá seus efeitos a partir do último dia do respectivo semestre.
Parág. 2º - Para todos os efeitos, será considerado promovido o Servidor que vier a falecer sem que tenha sido decretada no prazo legal, a promoção que cabia por antiguidade.
Parág. 3º - Ao Servidor afastado para tratar de interesse particular, somente se computará as vantagens decorrentes da promoção a partir da data de ressunção.
Parág. 4º - As promoções serão automáticas e efetivadas pelo Departamento de Pessoal.

Art. 24 – Será declarada sem efeito a promoção indevida e, no caso, promovido quem de direito.
Parág. 1º - Os efeitos desta promoção retroagirão á data que for anulada.
Parág. 2º - O Servidor promovido indevidamente não ficará obrigado à restituição, salvo hipótese de dolo ou má fé do interessado.
Parág. 3º - Não concorrerão a promoção os Servidores que se acharem em estágio probatório.

Art. 25 – Ao Servidor é assegurado o direito de recorrer das promoções, quando entender tenha sido preterido.

Art. 26 – As promoções serão processadas por uma Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara, onde se faça representar um membro do sindicato da categoria.
Parágrafo Único – As normas para o processamento das promoções serão objetos deste Código.

Art. 27 – O pagamento correspondente as promoções deve ser feito no prazo máximo de sessenta dias, após a data de publicação dos atos respectivos.

Capítulo IV
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 28 – O Servidor pode ser transferido de uma carreira para outra da mesma denominação, ou de um cargo isolado para outro da mesma natureza.
Parágrafo Único. A transferência far-se-á:
I – a pedido do Servidor, atendida a conveniência dor serviço;
II – de ofício, no interesse da administração.

Art. 29 – A transferência ocorrerá:
I – de uma carreira para outra de denominação diversas, havendo habilitação;
II – de um cargo de carreira para um cargo isolado, havendo habilitação;
III – de um cargo isolado para um cargo de carreira havendo habilitação.

Art. 30 – A transferência, de que trata o artigo 28º deste Código, far-se-á para cargo de igual vencimento ou remuneração e somente será

concedida ao servidor que contar no mínimo um ano de efetivo exercício ou cargo isolado.
Parágrafo Único. A transferência para o cargo de carreira obedecerá as seguintes condições:
I – Se for pedida, só poderá ser feita para vaga a ser provida por merecimento;
II – Não poderá exceder de um terço de cada classe.

Capítulo V
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 31 – A reintegração que decorrerá de decisão judicial passada em julgado, é o reingresso no serviço público, com ressarcimento dos salários e vantagens atinentes ao cargo.

Art. 32 – A reintegração será feita no cargo anteriormente ocupado quando:
I – Se o cargo anterior ocupado pelo Servidor for transformado em outro, este assumirá o cargo de transformação;
II – Se o cargo for extinto, o Servidor ocupará um cargo de vencimento ou remuneração igual ao anterior com funções equivalentes atendida a habilitação profissional.
Parágrafo Único. Não sendo possível atender ao disposto, neste artigo, ficará o reintegrado em disponibilidade, aplicando-se o artigo 9º inciso II da Lei Orgânica do Município.

Art. 33 – O servidor que estiver ocupando o cargo objeto da reintegração será exonerado ou, se ocupava outro cargo municipal a este será reduzido, sem direito a indenização.

Art. 34 – O Servidor reintegrado será submetido a junta médica e aposentado quando incapaz.

Capítulo VI
DA READMISSÃO

Art. 35 – Readmissão é o reingresso do Servidor exonerado a pedido ou aposentado por tempo de serviço público municipal.
Parág. 1º - Não será permitido o reingresso de Servidores que tenham respondido a processo administrativo no qual tenha sido comprovado a sua participação em ilícitos administrativos ou penais.
Parág. 2º - A readmissão se fará por ato administrativo, e dependerá de prova de capacidade, mediante laudo de junta médica.
Parág. 3º - O readmitido contará o tempo de serviço anterior.

Art. 36 – Respeitada a habilitação profissional a readmissão far-se-á na primeira vaga a ser provida por merecimento.
Parágrafo Único. A readmissão far-se-á de preferência, no cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas e de vencimentos ou remuneração equivalente ao anterior.

Capítulo VIII
DA REVERSÃO

Art. 37 – A reversão é o reingresso do aposentado no serviço público municipal, após verificação, em processo de que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.
Parág. 1º - A reversão far-se-a ex-oficio, atendido o interesse da administração.
Parág. 2º - A reversão depende de laudo médico, em que fique provado a capacidade para o exercício da função.

Art. 38 – Respeitada a habilitação profissional, a reversão far-se-á, de preferência, no mesmo cargo anteriormente ocupado ou em outro de atribuições análogas.
Parágrafo Único. A reversão de ofício nunca poderá ser feita para o cargo de vencimento ou remuneração inferior ao provimento do revertido.

Capítulo VIII
DO APROVEITAMENTO

Art. 39 – Aproveitamento é o regresso no serviço público em disponibilidade.
Parág. 1º - O aproveitamento dependerá de prova de capacidade mediante laudo médico.
Parág. 2º - Provada a incapacidade definitiva, será encaminhado ao órgão competente, para que seja aposentado no cargo em que foi posto em disponibilidade.

Art. 40 – Havendo mais de um concorrente a mesma vaga, terá preferência o de tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o maior tempo de serviço público.

Capítulo IX
DAS MUTAÇÕES FUNCIONAIS
Seção I
Dos Cargos e Funções

Art. 41 – O plano de Carreira, Cargos e Salários definirá os cargos e funções dos Servidores Públicos e Municipais, traçando suas atividade.

Seção II
Funções Comissionadas

Art. 42 – Cargo comissionado é instituído em lei para atender encargos de chefia ou representação.

Art. 43 – O desempenho de cargo comissionado será atribuído ao Servidor mediante ato expresso do Prefeito e/ou Presidente da Câmara Municipal, quando for o caso.

Art. 44 – À comissão será percebida cumulativamente com o vencimento remuneração do cargo, de que for titular o Servidor.

Art. 45 – Não perderá a comissão o Servidor que se ausentar, em virtude de férias, luto, casamento, licença para tratamento de saúde ou gestante, serviços obrigatórios por lei ou atribuições regulares decorrentes de seu cargo ou função.

Seção III
Da Substituição

Art. 46 – Haverá substituição no impedimento do ocupante de direção ou chefia de provimento efetivo ou em comissão, cabendo ao Prefeito e/ou Presidente da Câmara fazê-las.

Art. 47 – O substituído perceberá o mesmo vencimento do substituído, sem as vantagens pessoais, exceto nos casos de função comissionada.

Seção IV
Da Readaptação

Art. 48 – Readaptação é a investidura em cargo ou função mais compatível com a capacidade do Servidor de habilitação e laudo médico.

Art. 49 – A readaptação não acarretará diminuição, nem aumento de vencimento ou remuneração, e será feita mediante transferência, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 47º deste Código.

Seção V
Da remoção e da Permuta

Art. 50 – A remoção, a pedido ou de ofício far-se-á:
I – de um para outro setor, serviço, departamento, órgão ou secretaria;
II – de um para outro órgão do mesmo setor, serviço, departamento ou secretaria.
Parág. 1º - A remoção prevista no item I, será feita pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara Municipal, quando for o caso.
Parág. 2º - A remoção prevista no item II, será feita por ato do diretor do setor do serviço, do departamento, órgão ou secretaria.
Parág. 3º - A remoção só poderá ser feita respeitada a lotação de cada órgão, setor, serviço, departamento ou secretaria.
Art. 51 – A permuta será processada a pedido escrito de ambos interessados, respeitados os requisitos da remoção.

Seção VI
Da Lotação

Art. 52 – Entende-se por lotação o número de Servidor de cada carreira e de cargos isolados que devem ter exercício em cada órgão, setor, serviço, departamento ou secretaria, conforme dispõe a lei de plano de Carreira, Cargos e Salários.

Capítulo X
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 53 – São de provimento: a **nomeação, o acesso, a promoção e a transferência.**

Art. 54 – As vagas que ocorreram nos diversos níveis de classe de categorias são providos setenta e cinco por cento (75%) por candidatos habilitados em concurso, vinte por cento (20%) por acesso e cinco por cento (5%) por transferência.

Capítulo XI
DO ACESSO

Art. 55 – O acesso é a passagem do servidor público do cargo em que se encontra para outro de classe superior, em um mesmo grupo de classe, em virtude da aquisição de habilitação específica.
Parágrafo Único. O acesso depende de requerimento do interessado, devidamente instruído com o comprovante da nova habilitação.

Art. 56 – O servidor público municipal não pode ter acesso durante o estágio probatório.

Capítulo XII
DO REGIME DE TRABALHO

Art. 57 – os servidores públicos municipais terão suas relações de trabalho regidas pelo Regime Estatutário, Lei orgânica do Município, plano de Carreira, Cargos e Salários e o presente Código.

Art. 58 – Ao servidor público municipal assegurar-se-á a carga horária básica semanal de quarenta horas, podendo ser acrescida, em casos especiais, ou por dissídio coletivo.

Art. 59 – Fica facultado a compensação de horário e a redução da jornada de trabalho, e consequentemente os vencimentos pagos aos servidores, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Art. 60 – Fica assegurado aos servidores públicos municipais, além de outros que visem a melhoria de sua condição social e profissional, os estabelecidos benefícios estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo Único. Fica assegurado aos profissionais integrantes do quadro de Magistério Público Municipal os direitos e vantagens pertinentes de conformidade com Estatuto do Magistério Público Municipal.

Art. 61 – No interesse da administração e mediante compensação pecuniária adequada, o Prefeito e/ou Presidente da Câmara Municipal, poderão colocar servidores no regime de trabalho integral ou no regime de dedicação profissional exclusiva.

Art. 62 – Todo servidor ficará sujeito ao ponto que é o registro pelo qual se verificará, diariamente, a entrada e saída do serviço.
Parág. 1º No registro de ponto, deverá ser lançado todos elementos necessários a apuração da freqüência.

Parág. 2º O pedido de abono de falta deverá ser feito através de requerimento escrito expondo o fato que deu causa ou mediante apresentação de atestado médico, quando o afastamento se der até quinze (15) dias.
Parág. 3º O servidor terá o prazo de cinco (05) dias para justificar as suas faltas de documentos.

Capítulo XIII
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 63 – Posse é investidura do cidadão em cargo público ou função comissionada.
Parágrafo Único – Não haverá posse nos casos de promoção e reintegração.

Art. 64 – A posse verificar-se-á mediante assinatura pela autoridade competente e pelo servidor, de um termo em que este se compromete a cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo ou função, comissionada e as exigências deste Código.

Art. 65 – São competente para dar posse:
I – O prefeito ou Secretário de Administração do Município, os Diretores de Departamentos ou de serviços, Presidente e Diretores da Câmara Municipal;
II – Os Diretores de Departamentos ou de serviços, aos chefes e demais servidores a eles subordinados.

Art. 66 – A autoridade que dê posse deverá verificar sob pena de responsabilidade, se forem satisfeitas as condições estabelecidas em Lei ou regulamento para investidura no cargo ou função comissionada.

Art. 67 – A posse deverá verificar-se dentro de trinta dias, contados da data da publicação do ato do provimento.
Parág. 1º - Esse prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação escrita do interessado e mediante documentação específica e ato fundamental da autoridade competente para dar posse.
Parág. 2º - O termo inicial de posse para o servidor em férias, ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

Art. 68 – O ato de provimento será tornado sem efeito por decreto, se a posse não se verificar dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista no artigo anterior.

Capítulo XIV
DO EXERCÍCIO

Seção I
Do Exercício Geral

Art. 69 – O exercício é a prática de atos próprios do cargo ou da função pública.
Parágrafo Único – O início, a interrupção e o reinicio do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Art. 70 – O exercício deve ser dado pelo chefe de repartição para a qual for designado o servidor.

Art. 71 – O exercício terá início a partir da data da posse do servidor.

Art. 72 – O servidor investido nas funções de seu cargo deverá ter exercício na repartição onde for lotado, salvo nos casos previstos no artigo 39º parágrafo 2º. Deste Código.

Art. 73 – O servidor público municipal só entrará no exercício de suas funções, após cumprida todas as formalidades legais por parte do empregador.

Seção II
Dos Afastamentos

Art. 74 – O afastamento do servidor de sua repartição para ter exercício em outra, por qualquer motivo, só se verificará nos casos previstos nesta Lei e por requisição da Justiça Eleitoral.
Parágrafo Único – Só em casos excepcionais e de comprovada necessidade, poderá ser concedido o afastamento e servidor do município para serviço, com ou sem ônus, perante órgãos Federais e estaduais.

Art. 75 – O servidor não poderá ausentar-se do Município, para estudos ou missão especial, sem autorização do Prefeito.

Parág. 1º - A cessão não excederá de dois anos, e findo a missão ou estudo, somente decorrido igual período será permitido novo afastamento.
Parág. 2º - O prazo Previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período se o estudo ou missão for para fins de especialização no campo administrativo a que serve no município.
Parág. 3º - Em qualquer caso, previsto neste artigo, fica o servidor obrigado a requerer previamente o afastamento, comprovada a sua finalidade.

Art. 76 – Será considerado afastamento do exercício, até decisão final passada em julgado, o servidor:
I – preso em flagrante ou preventivamente;
II – pronunciado, ou condenado por crime inafiançável até dois anos;
III – estando respondendo a processo administrativo.

Art. 77 – A vacância do cargo decorrer a de:

I – exoneração;
II – demissão;
III – promoção;
IV – transferência;
V – aposentadoria;
VI – falecimento.

Parág. 1º - Dar-se-á a exoneração:
I – a pedido do servidor;
II – de ofício:
quando se tratar de cargo em comissão;

b) quando não satisfeitas as condições do estágio probatório;
c) quando o servidor não entrar em exercício no prazo legal.
Parág. 2º - A demissão será aplicada como penalidade, após o servidor responder a processo administrativo, caso seja condenado.
Art. 78 – A vacância da função comissionada decorrerá:
I – dispensa, a pedido do servidor;
II – dispensa, a critério da autoridade;
III – dispensa, por não haver o servidor designado assumido o exercício no prazo;
IV – destituição.
Parágrafo Único – A destituição será aplicada como penalidade, nos prazos, digo nos casos previstos neste código.

Art. 79 – A exoneração e a demissão só podem ser concedidas pelo Presidente da Câmara.

Art. 80 – A transferência far-se-á de acordo com o capítulo IV artigos 28 e 30 deste Código.

Título III
DAS PRERROGATIVAS, DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS
Capítulo I
DAS PRERROGATIVAS
Seção I
Do Tempo de Serviço

Art. 81 – Será feita em dias a apuração do tempo de serviço.
Parág 1º - O número de dias será convertido em anos, considerados os trezentos e sessenta e cinco dias.
Parág. 2º - A apresentação do serviço militar será contada bem como a prestação de serviço a outros órgãos municipais, estaduais e federais, cujo tempo será averbado aos assentamentos individual.

Art. 82 – Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:
I – férias;
II – casamento, até oito dias;
III – luto, até oito dias por falecimento de conjugue;
IV – exercício de outro cargo municipal de provimento em comissão;
V – convocação para o serviço militar;
VI – júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VII – desempenho e função legislativa federal, estadual ou municipal;
VIII – licença especial;
IX – licença a gestante e/ou paternidade;
X – licença a servidor acidentado em serviço ou atacado de doença profissional ou moléstia transmissível;
XI – missão ou estudos noturnos pontos do território nacional ou estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara;
XII – prova de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara;
XIII – faltas abandonadas.

Art. 83 – Para efeito de aposentadoria e disponibilidade computar-se-á integralmente:
I – O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal;
II – O período de serviço ativo nas forças armadas, contando-se em o dobro do tempo em operações de guerra;
III – O tempo de serviço prestado em autarquias municipais, estaduais e federais;
IV – O tempo em que o servidor esteja em disponibilidade.

Art. 84 – É vedado a acumulação de tempo de serviço prestado concorrente em dois ou mais cargos, ou funções públicas ou entidades autárquicas ou para estaduais.

Capítulo II
DA ESTABILIDADE

Art. 85 – O servidor concursado em caráter efetivo adquire estabilidade após dois anos de estágio probatório.
Parágrafo Único. A estabilidade diz respeito ao serviço público e não ao cargo.

Art. 86 – O servidor perderá o cargo:

I – quando estável, em virtude de sentença judiciária passada em julgado ou mediante processo administrativo em que se lhe tenha sido assegurada ampla defesa;
II – quando em estágio probatório, somente após observância do Código de Processo Civil seus artigos e de seus parágrafos, ou mediante inquéritos administrativo quando este se impor antes de concluído o estágio, assegurado, neste caso, defesa ao interessado.

Capítulo III
DA DISPONIBILIDADE

Art. 87 – Extinguido-se o cargo, o servidor estável ficará em disponibilidade com o provento igual ao vencimento ou remuneração, até o seu aproveitamento em outro cargo equivalente, nos termos da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único. Restabelecido o cargo, ainda que modificada sua denominação, será obrigatoriamente aproveitada nele o servidor posto em disponibilidade quando sua extinção.

Capítulo IV
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 88 – Invalidada a demissão do servidor por sentença judicial será ele reintegrado ao seu cargo ou função e quem ocupava o lugar, será aproveitado em outro cargo ou reconduzido ao cargo de origem, sem direito de indenização.
Parág. 1º - A reintegração importa no ressarcimento de todos os prejuízos do servidor reintegrado.
Parág. 2º - O pagamento desses prejuízos deverá ser liquidado no prazo máximo de sessenta dias da data da ressunção do cargo ou data da aposentadoria.

Capítulo V
DA APOSENTADORIA

Art. 89 – O servidor será aposentado conforme dispõe a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e legislação previdenciária pertinente.
Parágrafo Único. Os servidores para se aposentarem serão encaminhados ao órgão previdenciário competente, através da Secretaria Municipal de Administração.

Título IV
DOS DIREITOS E DAS VANTAGENS EM GERAL

Art. 90 – O servidor terá direito ao gozo de trinta (30) dias consecutivos de férias pelo exercício de trezentos e sessenta e cinco dias de trabalho de acordo com a escala e conveniência acordada entre o servidor e a repartição.
Parág. 1º - Somente depois do primeiro ano de exercício em cargo público, adquirirá o servidor direito a férias.
Parág. 2º - É proibido levar à conta de férias qualquer falta ao serviço, ou negociá-las, salvo o que faculta o artigo 405, parágrafo único da CLT.
Parág. 3º - O servidor deve gozar seu período de férias no mesmo exercício ou no máximo um ano, após fixadas.
Parág. 4º - O servidor requererá previamente às férias, observando o caput deste artigo, para usufruir os direitos que dispõe na legislação vigente.
Parág. 5º - O magistério Público Municipal terá férias coletivas e que coincidam com recesso escolar.

Art. 91 – Em casos excepcionais, a critério da administração , podendo as férias ser concedidas em dois períodos, um dos quais não poderá ser inferior a dez dias corridos.
Parágrafo Único – Os membros de uma mesma família de funcionários do Município terão direito a gozar férias no mesmo período, se assim o desejarem e se disto não resultar prejuízo para o serviço.

Art. 92 – É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade de serviço e pelo período de dois anos.

Art. 93 – Em caso de exoneração ou demissão do servidor, ser-lhe-á paga a remuneração correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido.

Art. 94 – O funcionário provido, transferido ou removido, durante as férias, não será obrigado a apresentar-se antes de termina-la.
Capítulo II
DAS LICENÇAS
Seção I
Disposições preliminares

Art. 95 – Conceder-se-á ao servidor licença:
I – para tratamento de saúde;
II – por motivo de doença em pessoa da família;
III – para repouso a gestante, nos termos do artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Federal;
IV – para tratar de assunto de interesse particular;
V – especial (licença-prêmio);
VI – para o desempenho de mandato eletivo;
VII – paternidade.
Parágrafo Único. Ao ocupante de cargo de provimento em comissão, não se deferirá, nessa qualidade, licença para tratar de interesses particulares.

Art. 96 – As licenças para tratamento de saúde serão concedidas pelo período máximo de quinze dias, mediante apresentação de atestado médico.
Parágrafo 1º. O servidor impossibilitado de exercer suas funções normais por prazo superior ao referido caput deste artigo será encaminhado pelo Departamento de Pessoal ao órgão previdenciário competente.
Parágrafo 2º- A licença para o servidor de qual trata o art. 96, inciso II, e extensivo apenas a esposo (a), filhos e pais dos referenciados.

Art. 97 – As licenças meramente administrativas serão analisadas pela secretaria Municipal de Administração e concedidas pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara Municipal.

Art. 98 – A servidora casada com servidor civil, militar do Estado ou da União, terá direito a licenças, sem vencimento ou remuneração, quando o marido for servir fora do Município.
Parágrafo Único. A licença será concedida mediante pedido devidamente instruído a vigorar por empo que durar a nova função do marido.

Art. 99 – Ao servidor estável poderá ser deferida a licença por tempo nunca excedente de dois anos, sem vencimentos ou remuneração para tratar de interesses particulares.
Parág. 1º - A licença será negada quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse publico.
Parág. 2º - O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença.

Art. 100 – Não será concedida licença para tratar de interesses particulares ao servidor em estágio probatório removido ou transferido, antes de assumir o exercício.

Art. 101 – Outra licença para tratar de interesse particular só poderá ser concedida ao mesmo servidor após transcorridos dois anos do término da anterior.

Seção II
Da Licença Especial

Art. 102 – Ao servidor que requerer será concedida licença especial de três meses com todos os direitos de seu cargo e função após cada decênio de exercício no serviço.
Parág. 1º - Para que o servidor em comissão goze licença especial com as vantagens desse cargo, deve ter nele pelo menos dois anos de exercício.
Parág. 2º - Somente o tempo de serviço público prestado ao Município será contado para o efeito de licença especial.
Parág. 3º - O tempo de serviço anterior a promulgação deste Código só dará direito a três meses de licença especial.

Art. 103 – Não terá direito a licença especial o servidor que no período de sua aquisição houver:

I – sofrido pena de suspensão;
II – faltando ao serviço injustificadamente por mais de três dias;
III – gozando licença:
a) por período superior a cento e oitenta dias consecutivos ou não salvo a licença prevista neste Código.
b) por motivo de doenças em pessoas de sua família por mais de cento e vinte dias consecutivos ou não;
c) para tratar de interesses particulares por mais de trinta dias;
d) por motivo de transferência de conjugue militar por mais de três anos.
Art. 104 – O período de licença especial será com certidão de tempo de serviço, expedida pelo órgão municipal competente.
Art. 105 – A licença especial será despachada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal.
Art. 106 – A licença especial, a pedido do servidor poderá ser gozada por inteiro ou parceladamente.
Parágrafo Único. A licença especial, requerida para gozo parcelado não será concedida por período inferior a um mês.

Art. 107 – O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença especial.

Art. 108 – A concessão especial dependerá de novo ato quando o servidor não iniciar seu gozo dentro de trinta dias contados da publicação daquele que deferiu.

Art. 109 – Ao servidor público Municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Capítulo III
DA ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR

Art. 110 – O município prestará assistência ao servidor através dos órgãos previdenciários competentes.
Parágrafo Único. Será descontada nos vencimentos do servidor percentual estabelecido na legislação pertinente e complementada pela

Prefeitura Municipal em favor do órgão Nacional de Previdência Social.

Art. 111 – O Município promoverá semestralmente cursos de aperfeiçoamento e especialização profissional em matéria de interesse municipal, conforme determinação da Lei Orgânica do Município.

Art. 112 – A reciclagem ou aperfeiçoamento a todos os servidores se efetuará na proporção de suas necessidades de serviços, dentro ou fora da sua jurisdição.

Art. 113 – O servidor Público através de seu órgão de classe terá um centro de recreação, repouso e férias, tendo inclusive acesso ao clube municipal.

Art. 114 – É assegurado ao servidor o direito de requerer ou de representar e pedir reconsideração.
Parág. 1º - O requerimento ou representação será redigido a autoridade de competente para decidi-lo, através do superior hierárquico imediato do requerente ou representante.
Parág. 2º - O pedido de reconsideração será dirigido a autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.
Parág. 3º - O requerimento ou representação e o pedido de reconsideração de que trata este artigo deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de trinta dias improrrogáveis.

Art. 115 – É assegurado ao servidor o direito de recorrer das decisões finais.
Parág. 1º - O recurso poderá ser interposto no prazo de quinze dias e decidido da data ou da publicação ou da ciência pessoal da decisão recorrível.
Parág. 2º - O recurso deverá ser despachado no prazo de quinze dias e decidido no prazo de trinta dias.

Art. 116 – O pedido de reconsideração e o recurso não tem efeito suspensivo, e o que for provido terá efeito retroativo a data do ato impugnado.

Art. 117 – O direito de pleitear na esfera administrativa e o estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Capítulo IV
DO VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO

Art. 118 – Vencimento é a retribuição paga ao servidor estável, ou não, pelo efetivo exercício do cargo ou função correspondente ao padrão fixado em lei.
Parágrafo Único. É vedada a prestação de serviço gratuito.

Art. 119 – Remuneração é a retribuição paga ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão fixado em lei acrescido das vantagens pessoais de que seja titular.

Art. 120 – O servidor, que não estiver no exercício do cargo, somente poderá receber vencimentos ou remunerações no casos previstos por lei.

Art. 121 – O servidor perderá:
I – O vencimento ou remuneração do dia, se não comparecer ao serviço, salvo os casos previstos neste Código;
II – Dois terços do vencimento ou remuneração, durante o período do afastamento em virtude de condenação, por sentença definitiva.

Art. 122 – O vencimento ou remuneração e o provento do servidor só poderá sofrer os descontos autorizados em lei, salvo sua expressa anuência.

Capítulo V
DAS VANTAGENS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 123 – Além do vencimento ou remuneração, poderão ser definidas as seguintes vantagens aos servidores:
I – Diárias;
II – Salários famílias;
III – Décimo terceiro-salário;
IV – Comissão;
V – Representação.

Seção II
Das Diárias

Art. 124 – Ao servidor municipal que cumprindo determinação superior, se deslocar temporariamente à serviço da municipalidade, ser-lhe-á concedida além do transporte, as diárias à titulo de indenização das despesas com alimentação e pousada, nos limites fixados em Ato de autoridade competente.

Seção III
Do Salário Família

Art. 125 – O salário família será concedido a todo servidor municipal ativo ou inativo:
I – Por filhos menores de quatorze anos;
II – Por filhos inválidos.
Parágrafo Único. Compreende-se nestes artigos os filhos de qualquer condição, ou enteados, os filhos adotivos e o menos que viver sob a guarda e sustento do servidor.

Art. 126 – Quando o pai e a mãe forem servidores ou inativos e viverem em comum, o salário família será devido a ambos.

Art. 127 – O servidor e o inativo são obrigados a comunicar ao seu chefe imediato dentro de quinze dias, qualquer alteração que verifique na situação dos dependentes da qual decorrerá supressão ou redução no salário família.
Parágrafo Único. A inobservância desta disposição determinará responsabilidade do servidor ou do inativo.

Art. 128 – O salário-família será pago independentemente de freqüência e produção do servidor e não poderá sofrer qualquer desconto, nem ser objeto de transição e consignação em folha de pagamento, nem sobre a ele baseado qualquer contribuição.

Art. 129 – O valor do salário família é fixado por decreto ou portaria com base nos valores estabelecidos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Seção IV
Dos Cargos Comissionados

Art. 130 – O poder Executivo terá os seguintes cargos comissionados:

Secretário;

b) Procuradoria Municipal;
c) Assessor Técnico;
d) Assessor Jurídico;
e) Diretor de Departamento;
f) Secretário da Junta de Serviço Militar;
g) Diretor de Escola;
h) Coordenador;
i) Vice-Diretor de Escola;
j) Chefe de Divisão.
Art. 131 – O quadro permanente do grupo de cargos dos servidores do município, apresenta os seguintes grupos.
I – Auxiliar de Serviços Gerais;
- Auxiliar de Apoio Operacional I;
- Auxiliar de ensino
- Motorista;
- Telefonista/Recepcionista;
- Guarda;
- Gari;
II – Auxiliar de serviços administrativos;
- Auxiliar de Enfermagem;

- Agente Fiscal de Saúde;
- Agentes de serviços administrativos;
- Assistente Técnico Administrativo;
- Técnico em saneamento;
- Professor polivalente Magistério
- Digitador;

III – Técnicos de níveis Superior

Art. 132 – Os cargos em comissão farão juiz a nível de remuneração ou vencimentos, desdobrado em parte fixa e uma de representação.

Art. 133 – Os servidores do quadro permanente de cargos dos grupos I, II, III, referentes no artigo 132 deste código, terão assegurados:
remuneração de trabalho noturno superior ao diurno;
remuneração do serviço extraordinário, superior no mínimo em Cinquenta por cento do normal;
adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas na forma da Lei;
regência de classe ao pessoal do magistério;
adicional por tempo de serviços, contados de cinco a cinco anos de cinco por cento e sempre proporcional aos vencimentos.

Art. 134 – Integram, como vantagens individuais os vencimentos ou remunerações dos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional, aquelas percebidas, a qualquer título, a partir do sexto ano de sua percepção à de um quinto por ano, calculadas pela média de cada ano, ou no último ano se mais benéfica.

Capítulo VI
DOS DEVERES DOS SERVIDORES

Art. 135 – São deveres dos servidores:
I - Comparecer a repartição nas horas de trabalho ordinários e nas de trabalhos extraordinários quando devidamente convocado, executados os serviços que lhe competirem;
II – Cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente legais;
III – Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que forem incumbidos;
IV – Tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais;
V – Providenciar para que sempre esteja em, ordem, no assentamento individual, sua declaração de família;
VI – Manter espírito de solidariedade e colaboração com os companheiros de trabalho;
VII – Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme que for determinado a cada caso;
VIII – Guardar sigilo sobre assuntos da repartição e sobre os despachos, decisões e providências;
IX – Representar seu chefe imediato sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento, corridas na repartição em que servir, ou as autoridades superiores, por intermédio do respectivo chefe, quando este ano tomar em consideração sua representação;
X – Residir no distrito onde exerce o cargo ou em localidade vizinha mediante autorização, se não houver inconveniência para o serviço;
XI – Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda e utilização;
XII – Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço:
as requisições para defesa da fazenda pública;
a expedição das certidões requeridas para a defesa de direitos
XIII – Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades, nas hipóteses e prazos previstos em Lei, regulamento ou regimento;
XIV – Sugerir providências tendentes a melhoria e aperfeiçoamento do serviço.

Capítulo VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 136 – Ao servidor é proibido:
I – Referir-se, de modo depreciativo, pela imprensa em informação parecer ou despacho, as autoridades e atos da administração pública, podendo porém em trabalho assinado, apreciá-lo do ponto de vista doutrinário ou de organização do serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
II – Retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – Atender as pessoas, na repartição, para tratar de assuntos particulares;
IV – Promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos no recinto da repartição;
V – Coagir ou aliciar subordinados com o objetivo de natureza partidária;
VI – Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal;
VII – Praticar a usura em qualquer de suas formas;
VIII – Pleitear como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de percepção de vencimentos ou vantagens de parentes até segundo grau;
IX – Receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão das atribuições;
X – Empregar material do serviço público em serviço particular;
XI – Atribuir a pessoa estranha a repartição, fora dos casos, previstos em Lei, o desempenho de encargos que lhe compete ou a seus subordinados;
XII – Exercer atribuições, diversas dos de seu cargo ou função, ressalvados os cargos previstos em Lei.

Capítulo VIII
DAS INCOMPATIBILIDADES E DAS ACUMULAÇÕES

Art. 137 – É incompatível o exercício de cargo ou função pública municipal:
I – Com exercício 01 de outro cargo, função ou emprego municipal, estadual ou federal, bem como autarquias, empresas públicas e sociedades da economia mista; salvo os casos previstos na Constituição Federal, ressalvado o disposto no inciso XVI, do artigo 37º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
II – Com as participações de gerências ou administrações de empresas bancárias, industriais e comerciais, que mantenham relação comercial ou administrativa com o município, sejam por este subvencionadas ou diretamente relacionadas com a finalidade da repartição ou serviço em que o servidor estiver lotado;
III – Com o exercício de representação de estado estrangeiro;
IV – Com o exercício de cargo ou função subordinado a parente até segundo grau, salvo quando se tratar de cargo ou função de imediata confiança e de livre escolha, não podendo exceder de dois o número de auxiliares nessas condições.

Seção I
Da Responsabilidade

Art. 138 – Pelo exercício irregular de suas atribuições o servidor responderá administrativa, civil e penalmente.

Art. 139 – A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo para a Fazenda Municipal, ou para terceiros.
Parág. 1º - O servidor será obrigado a repor, de uma só vez a importância do prejuízo causado à Fazenda Municipal, em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entradas nos prazos legais.
Parág. 2º - Nos demais casos, a indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal podem ser liquidados mediante o desconto em folha nunca excedente da décima parte do vencimento ou remuneração na falta de outros bens que respondam pela indenização.
Parág. 3º - Tratando-se de danos causados a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão de última instância que houver condenado a Fazenda Municipal a indenizar a terceiro prejudicado.

Art. 140 – A responsabilidade penal será apurada nos termos da Legislação Federal aplicada.

Art. 141 – O servidor é administrativamente responsável por seus atos e omissões, perante as autoridades que lhe forem hierarquicamente superiores.

Parágrafo Único. A responsabilidade administrativa não exime o servidor da responsabilidade civil ou penal, que couber, no pagamento da indenização a que ficar obrigado.

Capítulo IX
DAS PENALIDADES
Seção I
Das Penas e Seus Efeitos

Art. 142 – São penas disciplinares:
I – advertência;
II – repreensão;
III – multa;
IV – suspensão;
V – destituição da função;
VI – demissão.

Art. 143 – As penas previstas no artigo anterior, serão registradas no prontuário do servidor;
Parágrafo Único – As anistias implicam no cancelamento do registro de qualquer penalidade.

Art. 144 – As penas disciplinares terão somente os efeitos declarados em Lei.

Art. 145 – A pena de advertência será aplicada por escrito em caso de natureza leve e sempre com o objetivo de alertar o servidor de suas responsabilidades.
Parágrafo Único. A pena constante do inciso I, do artigo 143, deste Código, não será registrado no prontuário individual do servidor.

Art. 146 – A pena de suspensão implica:
I – Na perda dos vencimentos e da remuneração durante o período das suspensão;
II – Na perda dos dias que tenham durado a suspensão para efeito de contagem de tempo de serviço;
III – Impossibilidade de promoção no semestre abrangido pela suspensão;
IV – Perda da licença especial na forma prevista neste Código;
V – Perda do direito a licença para tratar de assuntos particulares no período de um ano, a contar da expedição de suspensão superior a trinta dias;

Art. 147 – A pena de destituição de função ocorrerá quando o servidor público municipal responder o processo administrativo a nível de inquérito administrativo, conforme dispõe o artigo 153 e seus incisos, deste Código.

Art. 148 – A pena de demissão simples importa:
I – Na exclusão do servidor quando do serviço público Municipal;
II – Na impossibilidade de reingresso do demitido ao serviço público municipal antes de ocorrido dois anos da aplicação da pena;
III – A pena de demissão qualificada com a nota "a bem do serviço público" importa na exclusão do servidor e impossibilidade definitiva de seu reingresso nos quadros de serviço público municipal.

Art. 149 – Não pode ser aplicado a cada servidor pela mesma infração mais de uma pena disciplinar.
Parágrafo Único. A infração mais grave absorve as mais leves.
Seção II
Da Aplicação Das Penas

Art. 150 – A pena de repreensão será aplicada por escrito, nos casos seguintes:
I – Reincidência das infrações sujeitas a pena de advertência;
II – Desobediência e falta de cumprimento dos deveres previstos no artigo 136 e seus incisos, deste Código.

Art. 151 – A pena de multa implica na perda de vencimentos, calculada em dias úteis.

Art. 152 – A pena de demissão será aplicada nos cargos em que o servidor público municipal responder a processo administrativo a nível de inquérito administrativo, onde seja constatado:
I – Crime contra a administração pública;
II – Abandono do cargo ou falta de assiduidade;
III – Incontinência pública, conduta escandalosa e embriagues habitual;
IV – Insubordinação grave em serviço;
V – Ofensa física em serviço contra servidor ou particular, salvo em legítima defesa;
VI – Aplicação irregular dos dinheiro públicos;
VII – Lesão dos cofres públicos e delapidação do patrimônio municipal;
VIII – Corrupção passiva nos termos da Lei pena;
IX – Transgressão de qualquer dos itens dos artigos e capítulos deste Código.

Parág. 1º - Considera-se abandono do cargo, a ausência do serviço sem justa causa , por mais de trinta dias úteis consecutivos.
Parág. 2º - Considera-se falta de assiduidade, para os fins deste artigo, a falta de serviço, durante o período de doze meses, por mais de sessenta dias, intercaladamente, sem justa causa.

Art. 153 – O ato de demissão mencionará sempre a causa da penalidade e seu fundamento legal.
Parágrafo Único. Atenta à gravidade da infração, a demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público".

Art. 154 – Para efeito de graduação das penas disciplinas, serão sempre tomadas em conta todas as circunstâncias em que a infração tiver sido cometida e as responsabilidades do cargo ocupado pelo infrator.
Parág. 1º - São circunstâncias atenuantes da infração disciplinar, em especial:
I – O bom desempenho anterior dos deveres profissionais;
II – A confissão espontânea da infração;
III – A prestação de serviços considerados relevantes por Lei;
IV – A provocação injusta de superior hierárquico.
Parág. 2º - Os superiores hierárquicos são sempre competentes para solicitar penas de competência de seus inferiores.
Parág. 3º - Nenhum superior poderá delegar a subordinados a sua competência para punir.

Capítulo X
Da Prisão Administrativa e da Suspensão Preventiva

Art. 155 – Cabe ao prefeito ou presidente da Câmara Municipal, ordenar a prisão administrativa de qualquer responsável pelos valores e dinheiro pertencentes a Fazenda Municipal, ou de que acharem sobre a guarda desta, nos casos de alcance ou missão em efetuar as entradas nos devidos prazos.
Parág. 1º - O prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, comunicará o fato imediatamente à autoridade judicial competente para os devidos efeitos e providenciará no sentido da ser realizado, com urgência, o processo de tomada de contas.
Parág. 2º - A prisão administrativa não exceder a noventa (90) dias.

Art. 156 – As sindicâncias serão abertas por portaria em que se indiquem seus objetivos e três membros para compor a comissão que procederá as diligências cabíveis.
Art. 157 – A suspensão preventiva até trinta dias prorrogáveis por mais trinta dias, poderá ser ordenada pelo Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal em despacho motivado desde que o afastamento do servidor seja necessário para que este não venha dificultar a apuração da falta cometida.

Art. 158 – O servidor terá direito:
I – A contagem de tempo de serviço relativo aos períodos em que tenha estado preso ou suspenso, quando o processo não houver resultado pena disciplinar, ou esta se limitar a repreensão;
II – A contagem do período do afastamento que exceder do prazo da suspensão disciplinar aplicada;
III – A contagem da prisão administrativa ou suspensão preventiva e ao pagamento do vencimento ou remuneração e de todas as vantagens do cargo, desde que reconhecida sua inocência.

Capítulo XI

DAS SINDICÂNCIAS

Art. 159 – Autoridade que determinar a instauração da sindicância fixará o prazo nunca inferior a trinta dias para a sua conclusão prorrogável até igual período à vista de pedido formulado pela comissão.
Parágrafo Único. A sindicância será realizada por Comissão cuja portaria designará seu Presidente e este indicará o membro que deverá secretariar os trabalhos.

Art. 160 – O processo das sindicâncias será sumário, feitas as diligências necessárias à apuração das irregularidades e ouvido o sindicato e todas as pessoas envolvidas nos fatos bem como peritos técnicos necessários do esclarecimento de questões especializadas.
Parágrafo Único. Terminada a instrução da sindicância, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado, sugerindo o que julgar cabível ao saneamento das irregularidades e punição dos culpados ou a abertura de processo administrativo se forem apuradas infrações puníveis com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

Capítulo XII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 161 – As penas de demissão do servidor, de cassação de aposentadoria ou de disponibilidade só poderão ser aplicadas em processo administrativo, em que se assegure plena defesa ao processado.

Art. 162 – São competentes para instauração do processo administrativo o Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal.

Seção II
Da Instrução Do Processo Administrativo

Art. 163 – Processo administrativo será instaurado pela autoridade competente mediante Portaria, em que especifique o seu objeto e designe a autoridade processante.

Art. 164 – O processo administrativo será realizado por uma comissão compostas de três servidores na forma do artigo anterior.
Parág. 1º - O procedimento para designação de Comissão para instauração de processo administrativo é semelhante ao de sindicância conforme determina o artigo 160, parágrafo único deste Código.
Parág. 2º - O Presidente da Comissão designará um servidor para secretariá-lo, que poderá ser um dos membros da Comissão.

Art. 165 – A autoridade processante sempre que necessário dedicará todo tempo aos trabalhos do processo, ficando seus membros em tal caso, dispensado dos serviços na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 166 – O prazo para a realização do processo administrativo, será de sessenta dias, prorrogáveis por mais trinta dias, mediante autorização da autoridade que determinou a sua instauração e nos casos de força maior.
Parág. 1º - A autoridade processaste imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início ao processo, determinando a citação pessoal do indicado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando o dia para a tomada de seu depoimento e de testemunhas ou declarantes.
Parág. 2º - Achando-se o indicado em lugar incerto, e não sabido será citado por edital com prazo de quinze dias.
Parág. 3º - Se o fundamento do processo for o abandono do cargo ou função, a autoridade processante fará divulgar edital de chamamento pelo prazo conforme determina a legislação vigente.

Art. 167 – A autoridade o processante procederá a todas as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, recorrendo, quando preciso for, a técnica ou peritos ou quaisquer outros tipos de prova.

Art. 168 – Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo nos autos do processo.
Parág. 1º - Dispensar-se-á a termo, no caso de informações técnicas ou de perícias, se constar de laudo junto aos autos.
Parág. 2º - Os depoimentos testemunhais serão tomados em audiências na presença do indicado ou de seu defensor, devidamente cientificados.
Parág. 3º - É facultado o indicado ou a de seu defensor reperguntar as testemunhas, por intermédio do Presidente que poderá indeferir as perguntas que não tiverem conexão com os fatos consignando-se no termo as perguntas indeferidas.
Parág. 4º - Quando a diligência requerer sigilo em defesa do interesse público, dela se dará ciência ao indiciado depois de realizada.

Art. 169 – Se as regularidades objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante, encaminhará cópias da peças necessárias ao órgão competente para a instauração de inquérito policial.

Seção III
DA DEFESA DO INDICIADO

Art. 170 – A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.
Parág. 1º - O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa.
Parág. 2º - No caso de revelia, a autoridade processante designará de ofício, que se responsabilizará da defesa do indiciado revel

Art. 171 – Tomado o depoimento do indiciado nos termos do artigo 169, parágrafo **1º** deste Código, terá ele vista do processo na repartição no prazo de cinco dias, para preparar sua defesa prévia e requerer as provas que deseje produzir. Havendo dois ou mais indiciados o prazo será comum de dez dias após o depoimento do último deles.

Art. 172 – Encerradas a instrução do processo a autoridade processante abrirá vistas dos autos ao indiciado ou seu defensor, para no prazo de quinze dias apresentar as suas razões de defesa final.
Parágrafo Único. A vista dos autos será dada na repartição, onde estiver funcionando a autoridade o processante e sempre na presença de um servidor devidamente autorizado.

Seção IV
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 173 – Apresentada a defesa final do indiciado a autoridade processante apreciará todos os elementos do processo, apresentando o seu relatório, no qual proporá justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, nesta última hipótese, indicando a pena cabível e sua fundamentação legal.

Parágrafo Único. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos à autoridade que determinou a abertura do processo, no prazo de dez dias, a contar da data da apresentação da defesa final.

Art. 174 – A autoridade processante ficará a disposição da autoridade competente até a decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário.

Art. 175 – Recebidos os elementos, previstos no artigo a autoridade que determinou a abertura do processo apreciará as conclusões da autoridade processante, tomando as seguintes providencias, no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único – Se discordar das conclusões do relatório, designará outra Comissão ou autoridade para reexaminar o processo, e, no prazo máximo de cinco dias, propor o que entender cabível, ratificando ou não o relatório:

I – aplicará a pena proposta, se for competente;
II – remeterá o processo ao Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, com sua manifestação, para aplicação da pena sugerida, quando este for de competência dessa autoridade.

Art. 176 – O Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, deverá proferir a decisão no prazo de dez dias, prorrogáveis por mais cinco dias.

Parág. 1º - Se o processo não for decidido no prazo deste artigo, o indiciado reassumirá automaticamente o exercício do cargo aguardando o julgamento.
Parág. 2º - No caso de alcance ou mal versão de dinheiro público apurado nos autos, o afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

Art. 177 – Na decisão final do processo, são admitidos os recursos e pedidos de reconsideração previstos neste Código.

Art. 178 – O servidor só poderá ser exonerado a pedido após a conclusão definitiva do processo administrativo a que estiver respondendo desde que reconhecida a sua inocência.

Art. 179 – A decisão definitiva proferida em processo administrativo só poderá ser alterado através do processo de revisão.

Capítulo XIII
DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 180 – A qualquer tempo poderá ser requerida a revisão da sindicância o processo administrativo de que resultou a pena disciplinar, quando se aduzirem fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do requerente.
Parág. 1º - A revisão só poderá ser requerida pelo servidor punido, salvo o disposto no parágrafo seguinte.
Parág. 2º - Tratando-se de servidor falecido ou desaparecido, a revisão poderá ser requerida por qualquer pessoa constante de seu assentamento individual.

Art. 181 – Correrá a revisão em apenas outros do processos originário.

Parágrafo Único. Não constitui fundamento para a revisão simples alegação de injustiça da penalidade.

Art. 182 – Na inicial, o requerente pedirá dia e hora para inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 183 – Concluído o encargo da comissão revisará em prazo que não excederá de trinta dias, será o processo com o respectivo relatório, encaminhando ao Prefeito ou Presidente da Câmara Municipal, que o julgará no prazo de trinta dias.

Art. 184 – Julgada procedente a revisão, tornar-se-á sem efeito a penalidade imposta, restabelecendo-se todos os direitos por ela atingidos.

Capítulo XIV
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 185 – As disposições deste Código, aplicam-se aos servidores da Câmara Municipal, com as modificações previstas neste capítulo.

I – os atos de provimento dos cargos públicos da Câmara Municipal e os de exoneração de seus servidores;
II – a determinação de abertura de sindicância ou de processo administrativo, visando a apura irregularidades verificadas no serviço administrativo da Câmara;
III – a aplicação, a seus servidores, das penas previstas neste Código;
IV – a decisão do processo de revisão.

Art. 186 – Sem prejuízo da competência do Presidente da Câmara, cabe ao Diretor Administrativo a aplicação das penas de advertência, repreensão e de suspensão até trinta dias fora de sindicância ou processo administrativo.

Capítulo XV
DO PESSOAL TEMPORÁRIO

Art. 187 – O pessoal temporário será doravante terminantemente proibido sua CONTRATAÇÃO para ingresso no quadro de pessoal do Município, ressalvados os casos comprovados de ESTAGIO por tempo determinado de pessoal Técnico de nível médio ou Superior.

Parágrafo Único. São as seguintes categorias de pessoal temporário do Município:
I – pessoal contratado para obras; Limpeza e Serviços Urbanos (terceirizados)
II – pessoal contratado para função de natureza técnica ou especializada.

Art. 188 – A contratação do pessoal prevista no artigo anterior, no órgãos da Administração Municipal descentralizada, far-se-á, observando o seguinte:

I – as contratações devem ser precedidas de justificativa, com a indicação expressa de sua efetiva necessidade e dos recursos orçamentários para a respectiva despesa;
II – os contratos serão por escrito, por prazo determinado, não superior a dez meses;
III – os encargos previdenciários serão obrigatoriamente, recolhidos em estabelecimento oficiais de crédito;
IV – o seguro de acidente será feito, obrigatoriamente, na carteira própria do (Instituto Nacional de Seguro Social) INSS ou órgão equivalente;
V – as contratações deverão ser publicadas no órgão Oficial do Município, ou em jornal de maior tiragem ou que tenha contrato para publicação dos atos Oficiais do Município.

Art. 189 – Os servidores públicos municipais estatutários a partir da promulgação da Lei Orgânica do Município, ou realização de estágio probatório após realização de Concurso Público serão regidos por esse ESTATUTO, reajustando-os ao novo regime jurídico e procedendo todas as diligências cabíveis, inclusive sobre o aspecto contratual.

Art. 190 – O contratado será responsabilidade civilmente pelos danos causados, por culpa ou dele, a administração municipal, bem como criminalmente nos termo do artigo 337, do Código Penal.

Art. 191 – São nulos e de nenhum efeito os contratos efetivados em desacordo com as normas deste Código, e na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 192 – A mulher, fica assegurado o percentual de quarenta por cento dos cargos da administração pública Municipal.

Art. 193 – Aos portadores de deficiência física, assegura-se o percentual de dez por cento nos empregos públicos municipais, tendo por princípios os seguintes critérios:

I – comprovação da deficiência através de laudo médico;
II – investidura no cargo por intermédio de concurso público no qual visa-se exclusivamente a habilidade do deficiente;
III – adaptação ao pleno exercício funcional.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º - O dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público municipal.

Art. 2º - Contar-se-ão dias corridos, os prazos previstos neste Código.
Parág. Único – Na contagem dos prazos, salvo disposições em contrário, excluir-se-á o dia do vencimento. Ser esse dia cair no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil.

Art. 3º - É livre e espontânea a associação do Servidor Público Municipal ao seu órgão de classe.

Art. 4º - É vedada a transferência ou remoção de ofício do servidor investido em cargo eletivo, desde a expedição do diploma até o término do mandato.

Art. 5º - O Prefeito expedirá a regulamentação necessária à perfeita execução deste Código, observados os princípios gerais nela consignados e de conformidade com as exigências e recursos do Município.

Art. 6º - Este Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Lagoa de Pedras-RN, 02 de maio de 1997

PEDRO ROCHA PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:977A8AAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 388/2013 - PONTO FACULTATIVO

Lagoa Nova / RN, 27 de Março de 2013

Concede Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no expediente do dia 28 de Março de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 63,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Lagoa Nova/RN, no dia 28 de Março de 2013 (quinta-feira), data que antecede o feriado da Sexta-Feira da Paixão.
Parágrafo Único – O Ponto Facultativo a que se refere o artigo 1º, não abrange os estabelecimentos públicos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (limpeza urbana) e Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova / RN, 27 de Março de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:92632D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2013 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - O SR. OSWALDO SOUZA DE ARAÚJO, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 1.897.693 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº 053.730.384-74, **PROFESSOR – LETRAS - PORTUGUES**, para uma carga horária de 30 Horas semanais - NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO LETRAS, LICENCITURA- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS – com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:211BA8B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2013 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação dos aprovados em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em 16 de Junho de 2010, através deste ato de provimento;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - O SR. FÁBIO LUIZ DE SOUZA FERNANDES, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº 002.364.135 – SSP/RN e Inscrito no CPF (MF) de nº 053.606.384-27, **PROFESSOR – ARTES,** para uma carga horária de 30 Horas semanais - NÍVEL SUPERIOR – FORMAÇÃO TEATRO, LICENCITURA- SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TÉCNICOS – com salário definido na tabela específica inserida no Plano de Cargos e Salários do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 25 de março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:570BF52C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2013

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, conforme Decreto nº 008 de 16 de junho de 2010, que homologou o resultado final do certame."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 500/2009, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 16 de junho de 2010.

1. Os candidatos convocados no anexo deste Edital, que apresentaram documentação e exames médicos deverão comparecer ao POSTO DE SAÚDE LUIZ LOPES deste Município, no endereço: Avenida Ulisses Vales S/N – Centro, Lajes/RN, a partir das 10:00 horas, OBEDECENDO DATA, HORÁRIO E DIA para realização de

Exames médicos complementares e entrevista com a Junta Médica do Concurso Público, a contar desta publicação.
2. Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcada de acordo com o Cronograma em Anexo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO UNICO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE DEVERÃO SE APRESENTAR 5ª FEIRA

DIA 19/03/2013 – HORÁRIO: 10:00 Hs.

Cargo	Inscrição	Class.	Candidato	Dt. Nasc.
Professor – Letras/Português	542191	4ª	Oswaldo Souza de Araújo	06/12/1984
Professor – Artes	538832	1ª	Fabio Luiz de Souza Fernandes	30/01/1986

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de março de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8F65E3F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia 09.04.2013, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 002/2013, objetivando aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para toda frota de veículos deste município. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Lajes/RN, em 26 de Março de 2013.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FA63CCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 008 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Declara situação de emergência no Município de Lucrécia, Estadodo Rio Grande do Norte, afetado por Desastre natural climatológico por estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes – COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, e dá outras providências**.**

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO WALTER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município, pelo Art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e

CONSIDERANDO o forte agravamento da situação de estiagem prolongada conforme declarado no Decreto Estadual 23.288, de 15 de março de 2013.

CONSIDERANDO ainda o Parecer Técnico nº 001/2013, de 25 de fevereiro de 2013, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência,

CONSIDERANDO que as baixas precipitações pluviométricas estão por afetar as zonas rural e urbana do município de Lucrécia, mormente pela grave redução do reservatório de água do Açude Público de Lucrécia.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada "Situação de Emergência por Seca" no municípioLucrécia; haja vista a situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizando uma estiagem prolongada, provocando a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Lucrécia e região – COBRADE/1.4.1.2.0 - Seca.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:8B7AE7A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011/2013

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 28 de março de 2013, quinta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de março de 2013.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5FE0611F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 014/2012-
PMODB/INEXIGIBILIDADE/EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação: em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada pela Secretaria da Administração e do Planejamento, para inexigibilidade de Licitação, Fundamentação: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; OBJETO: Contratação dos Serviços de Internet Via Rádio, para o uso das secretarias deste Município. Autorizo a contratação da empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, estabelecida na Rod. CE 138, S/N – Trecho Pereiro/CE, divisa com RN-Km 14- Estrada Carrosal Brisa l Km Portão-A-C, CEP: 63.460-000 – Pereiro/CE - CNPJ: 04.601.397/0001-28, para realização dos serviços em epigrafo, pelo

valor global de R$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), durante o período de 12 meses.

Olho D'Água do Borges/RN, 04 de janeiro de 2013.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Cpf Nº 009.250.184-22
Prefeito

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:CF5410F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do **PROCESSO Nº 0018/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – PMP**, homologado em 26 de março de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor da empresa: **ALDO EVARISTO SANTOS JUNIOR**, somando o valor de **R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).** Estando a empresa acima citada convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 26 de março de 2013

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:42A019E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 168/2013, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do norte, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, os membros abaixo indicados para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, representante de Entidades Governamentais e Não-Governamentais:
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSITÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃ - Marlene Pereira de Souza Diniz – Titular
- Iris Santos Silva Azevedo- Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- Eneide Elisiário Silva - Titular
- Nazilda Maria Tavares da Silva – Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
- Weinny Bruna da Nóbrega– Titular
- Adeilza Dantas de Macedo Azevedo – Suplente
INSTITUTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RN – EMATER
- Osenaldo dos Santos - Titular
- João Alves de Moura– Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS - STTR
- Sebastião Antônio da Silva – Titular
- Maria de Fátima Azevedo Dantas- Suplente
IGREJA EVANGÉLICA
- Eugenio Honfi Neto – Titular
- Aluísio Nicolau da Silva– Suplente
PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO
- Maria da Glória Lima Medeiros– Titular
- Joelma de Souza Azevedo– Suplente
MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO
- Edeuza Maria- Titular
- Irene Maria Gonçalves de Mendonça– Suplente
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIRGEM DOS POBRES – ABEVIP
- Maria das Dores da Silva - Titular
- Clécio Virgílio Pereira - Suplente
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL - SETHAS
- Maria Elizabete Dantas de Almeida - Titular
- Edilza Bezerra de Araújo Silva – Suplente
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando a Portaria n° 225/2012, de 11 de junho de 2012.
Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de março de 2013.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:FE9FDF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 006-2013

GABINETE DO PREFEITO

Publicado incorreção de dado no texto.

Altera as disposições do Decreto 003/2013 alterando a data da convocação da V Conferencia Municipal da Cidade, em obediência ao que dispões o calendário Estadual e Nacional e dão outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Decreto nº. 003/2013 que altera a data da conavocação da V Conferência Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande-RN, de 24 de abril de 2013, para o dia 28.05.2013 por motivo de ordem legal superior e acontecerá na sede do Município, com programação e local a ser oportunamente divulgado, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande estado do Rio Grande do Norte – CONCIDADE com o apoio da Secretaria Municipal de Administração com os seguintes temas:
a) Reforma Urbana já;
b) Eixo Central: "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS".
Art. 2º – A Conferencia da Cidade do Município de Pedra Grande Estado do Rio Grande do Norte, desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 3º - A V Conferência Municipal da Cidade será Presidida Pelo Secretário Municipal de Administração e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal do COMCIDADE, do Município de Pedra Grande/RN.
Art. 4º - O Conselho Municipal da Cidade – COMCIDADE, expedirá o Regimento da V Conferência Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande-RN.
Parágrafo Único – O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da V conferencia Municipal da Cidade do Município de Pedra Grande/RN, inclusive sobre o Processo de escolha dos delegados.
Art. 5º - As despesas com a organização e realização da V Conferência Municipal da Cidade correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande-RN, 20 março de 2013.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:E7659201

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 007-2013

GABINETE DO PREFEITO

Declara Ponto Facultativo no dia 28.03.2013 – quinta – feira, véspera da SESTA–FEIRA SANTA, do calendário católico Romano e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, no uso das atribuições Constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica Decretado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal nos dia 28.03.2013, (quinta-feira) véspera do feriado nacional da SESTA FEIRA SANTA do calendário católico Romano

Parágrafo Único- As áreas abrangidas por este artigo, principalmente os serviços contínuos de prestação de serviços principalmente plantões, deverão ser observados rigorosamente as suas escalas e condicionada as verificações diretamente pelos gestores para não sofrer descontinuidade.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 26 de março de 2013

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:23E6165E

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PORTARIA 043-2013

GABINETE DO PREFEITO

Nomeia os Membros da Coordenação Municipal da V Conferencia da Cidade no âmbito do Município de Pedra Grande/RN e dão outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica:

Considerando a obrigatoriedade do conhecimento, aprimoramento de gestão, gerenciamento e as ações decorrentes das transformações sociais no município de Pedra Grande.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenador da V Conferencia da Cidade o senhor **RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO** CPF nº. 108.634.514-20 RG 296.976 ITEP RN;
Parágrafo 1º. – Nomear para o Cargo de Secretário Executivo da COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil o senhor **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA** CPF 786.130.514-72 RG 1.506.892 ITEP/SSP RN, representante da Associação João Januário de Moura localizada do Distrito de CAUÃ.
Parágrafo 2º. – Nomear para o cargo de Técnico Operacional do Setor Operativo da COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o senhor Engenheiro Civil Registro do CREA nº. 2100019848 **PEDRO PAULO PESSOA MORENO** CPF 026.590.404-86 SSPRN;
Parágrafo 3º. – Nomear para o cargo de membro Operacional da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil o servidor público municipal, o senhor **LINDOLFO BANDEIRA PEREIRA** CPF 028.417.054-20 RG; 1.631.737 SSPRN;
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 3º. - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se Cumpra - se.

Pedra Grande RN, 21 de março de 2013

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:D1BC1062

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de abril de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013, objetivando a contratação de serviços de Assessoria Técnica e de Apoio junto à Secretaria Municipal de Saúde. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.
Pedra Grande/RN, em 26 de março de 2013.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:120122A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 672/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 672/2011

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do poder do executivo do Município Pedro Avelino/RN, revoga a Lei 658/2011e e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO I
Da organização administrativa

Art. 1º - A organização administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino é a seguinte
I – GABINETE DO PREFEITO, composta por:
– Chefia de Gabinete;
– Coordenadoria de Comunicação;
– Sub-Coordenadoria de Gabinete;
– Assessoria Especial Política;
– Assessoria Especial Relações Institucionais;
– Procuradoria Jurídica;
– Sub-Prefeitura Baixa do Meio;

– Ouvidoria;
– Coordenador da Ouvidoria;
Sub-Coordenador da Ouvidoria;
II – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, composta por:
– Coordenadoria de Recursos Humanos;
– Coordenadoria de Transportes;
– Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado;
– Sub-Coordenadoria de Arquivo de Documentos;
III – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, composta por:
– Tesouraria;
– Coordenadoria de Tributação e Fiscalização;
– Coordenadoria de Orçamento e Planejamento;
IV – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, composta por:
Controlador-Geral;
Coordenadoria de Contabilidade;
Assessoria Jurídica;
Assessoria de Controle Interno;
V – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE, composta por:
– Coordenaria de Vigilância Sanitária;
– Coordenadoria Geral de Serviços de Saúde;
– Coordenadoria de Administração do Hospital;
– Coordenadoria de Licença e Fiscalização Ambiental;
– Sub-coordenadoria de Medicamentos;
– Sub-coordenadoria de Serviços Ambulatoriais;
– Sub-coordenadoria de Epidemiologia;
VI – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, composta por:
– Coordenadoria de Assistência ao Educando;
– Coordenadoria de Assistência a Cultura;
– Coordenadoria do Ensino Fundamental;
– Sub-coordenadoria de Biblioteca;
– Sub-coordenadoria de Cadastro e Estatísticas;
VII – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, composta por:
– Coordenadoria de Eventos e Lazer;
– Sub-coordenadoria de Esporte Amador;
VIII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, composta por:
– Coordenadoria de Atenção ao Idoso;
– Coordenadoria de Defesa da Criança e Adolescente;
– Sub-coordenadoria de Geração de Renda;
– Sub-coordenadoria de Assistência Familiar;
IV – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
– Coordenador de Obras e Limpeza Urbana;
– Sub-coordenadoria de Defesa Patrimonial;
X – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
– Coordenadoria de Vigilância Sanitária Animal;
– Sub-coordenadoria de Abastecimento;
– Sub-coordenadoria de Programas Rurais;

TÍTULO II
Da competência

Art. 2º - As competências e atribuições dos cargos criados por esta Lei serão fixadas por Decreto do Executivo, em até 90 (noventa) dias de sua vigência, conforme se faculta o artigo 61, § 1º, alínea "e", da Constituição Federal, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 32/2001.

Parágrafo único. As competências e atribuições da Controladoria Geral do Município serão fixadas por meio de Decreto especifico, que também deverá dispor do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de Pedro Avelino, nos prazos e condições estabelecidos no caput deste artigo.

TÍTULO III
Das disposições gerais

Art. 3º - Os cargos constantes do Anexo Único desta Lei são todos de provimento em comissão, cuja livre nomeação e exoneração é da competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo I desta Lei serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias CC-1, CC-2 e CC-3.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as gratificações FG-I, FG-II e FG-III aos servidores municipais estáveis ou efetivos, em razão do exercício de Direção, Chefia, Assessoramento ou quando fizer parte de órgão de deliberação coletiva, cujos valores estão fixados no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - A gratificação FG-I será paga a todo e qualquer servidor designado ao exercício de cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, por meio de Portaria do Poder Executivo ou por quem este assim o delegar.

Art. 7º - A gratificação FG-II será paga aos servidores que, além das atribuições normais do cargo, venham a exercer atividades correlatas mais a ele não deferidas por lei, por meio de Portaria do Poder Executivo ou por outra autoridade delegada.

Art. 8º - A gratificação FG-III será paga aos servidores que exercerem cargos de deliberação coletiva, sempre por ato do Poder Executivo ou por autoridade delegada.

Art. 9º - Não se incorporam aos vencimentos para nenhum efeito as gratificações constantes desta Lei, não podendo ser percebidas cumulativamente com os vencimentos de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais até os limites nele constantes.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 21 de Dezembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito

Lei nº 672, de 21 de dezembro de 2011

ANEXO ÚNICO

CARGO	SIMBOLOGIA	SALÁRIO
1 – GABINETE	-	-
1.1 – CHEFE DE GABINETE	CC-1	1.600,00
1.2 – Coordenadoria de Comunicação	CC-2	800,00
1.3 – Sub-Coordenadoria de Gabinete	CC-3	600,00
1.4 – ASSESSORIA ESPECIAL POLÍTICA	CC-1	1.600,00
1.5 – ASSES. ESPECIAL REL. INSTITUCIONAIS	CC-1	1.600,00
1.6 – PROCURADOR JURÍDICO	CC-1	1.600,00
1.7 – SUB-PREFEITO BAIXA DO MEIO	CC-1	1.600,00
1.8 – Ouvidor	CC-1	1.600,00
1.9 – Coordenador da Ouvidoria	CC-1	800,00
1.10 – Sub-Coordenador da Ouvidoria	CC-2	600,00
2 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	1.600,00
2.1 – COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	CC-2	800,00
2.2 – COORDENADORIA DE TRANSPORTES	CC-2	800,00
2.3 – COORD. DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	CC-2	800,00
2.4 – SUB-COORD. DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS	CC-3	600,00
3 – SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CC-1	1.600,00
3.1 – TESOUREIRO	CC-1	1.600,00
3.2 – COORD. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CC-2	800,00
3.3 – COORD. DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO	CC-2	800,00
4- CONTROLADOR GERAL	CC-4	4.000,00
4.1- COORD. DE CONTABILIDADE DA CONTROLADORIA	CC-2	800,00
4.2- ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	1.600,00
4.3- ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CC-1	1.600,00
5 – SECRETÁRIO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	CC-1	1.600,00
5.1 – COORDENADOR DE VIGILÊNCIA SANITÁRIA	CC-2	800,00
5.2 – COORD. GERAL DE SERVIÇOS DE SAÚDE	CC-2	800,00
5.3 – COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL	CC-2	800,00
5.4 – COORD. DE LICENÇA E FISC. AMBIENTAL	CC-2	800,00
5.5 – SUB-COORDENADOR DE MEDICAMENTOS	CC-3	600,00
5.6 – SUB-COORD. DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS	CC-3	600,00
5.7 – SUB-COORDENADOR DE EPIDEMOLOGIA	CC-3	600,00
6 – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC-1	1.600,00

6.1 – COORD. DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	CC-2	800,00
6.2 – COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA A CULTURA	CC-2	800,00
6.3 – COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	CC-2	800,00
6.4 – SUB-COORDENADOR DE BIBLIOTECA	CC-3	600,00
6.5 – SUB-COORD. DE CADASTRO E ESTATÍSTICAS	CC-3	600,00
7 – SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	CC-1	1.600,00
7.1 – COORDENADORIA DE EVENTOS E LAZER	CC-2	800,00
7.2 – SUB-COORDENADOR DE ESPORTE AMADOR	CC-3	600,00
8 – SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-1	1.600,00
8.1 – COORDENADOR DE ATENÇÃO AO IDOSO	CC-2	800,00
8.2 – COORD. DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLES.	CC-2	800,00
8.3 – SUB-COORDENADOR DE GERAÇÃO DE RENDA	CC-3	600,00
8.4 – SUB-COORD. DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR	CC-3	600,00
9 – SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CC-1	1.600,00
9.1 – COORD. DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	CC-2	800,00
9.2 – SUB-COORD. DE DEFESA PATRIMONIAL	CC-3	600,00
10 – SECRET. DE AGRICULT. E REC. HÍDRICOS	CC-1	1.600,00
10.1 – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CC-2	800,00
10.2 – SUB-COORDENADOR DE ABASTECIMENTO	CC-3	600,00
10.3 – SUB-COORDENADOR DE PROGRAMAS RURAIS	CC-3	600,00
TOTAL		**55.600,00**

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA	GRATIFICAÇÃO
FG-1	400,00
FG-2	300,00
FG-3	200,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E755CA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 047/2013

EM TEMPO,

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 0868 do dia 26 de março de 2013, na portaria nº 047/2013 da Secretaria Municipal de Finanças, onde se lê: **Q**uantidade: 0,5. … leia-se: **Q**uantidade: 01. …

Pedro Avelino/RN, 26 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7960C607

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 048/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Adna Quésia de Araújo Melo - 910
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Assú/RN
Assunto ..... :acompanhar beneficiários do IGD-SUAS junto a Caixa Econômica Federal para recebimento de benefícios
Período ..... : 27/03/2013
Lotação ..... :Fundo Municipal de Assistência Social
Função..... : Coordenadora do Programa Bolsa Família

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 26 de março de 2013.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D784122C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa ou pessoa física para fins de prestação de locação de veículos para atender as necessidades das diversas secretarias da edilidade municipal durante o exercício de 2013, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acimamencionada, cuja sessão publica será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 10/04/2013. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 26.03.2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:55168BDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2013.02.12-02DL

A(s) Unidade(s) Gestora(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2013.02.12-02DL:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
2	11	04.122.0007.1.022.0000	3.3.90.39.00

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2013; CONTRATADO: EVIDENCIA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME. Valor de R$ 13.175,06 (treze mil cento e setenta e cinco reais e seis centavos). SIGNATÁRIOS: MANOEL DE FREITAS NETO E FRANCISCO DUARTE FILHO. Portalegre, 27/02/2013

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:1581EB97

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE PORTALEGRE E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP

O Município de PORTALEGRE, através Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.265/0001-60, com sede na Rua Antônio de Freitas, 20, representada por JERLAN GONÇALVES DE FREITAS, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Presidente do FMS, doravante denominada Conveniente, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE - APAMIP**, entidade mantenedora do Hospital Maternidade Dr Antônio Martins, de caráter FILANTROPICO, com sede a Avenida Antônio Martins nº 97 – Centro Portalegre-RN, CEP 59810-000

inscrita no CNPJ 08.515.025/0001-30, neste ato representada por AGLACY DE FREITAS PEREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, ADITIVAR o referido contrato em 12 meses conforme estabelece a **CLÁUSULA DÉCIMA NONA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, para que surtam os seus efeitos legais.
Portalegre-RN, 04 de Janeiro de 2013.

JERLAN GONÇALVES DE FREITAS
Contratante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE -RN

AGLACY DE FREITAS PEREIRA
Contratada

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA Á MATERNIDADE E A INFANCIA DE PORTALEGRE - APAMIP

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:E36AB740

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 2013.03.04-0001 PP

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE comunica aos interessados que no dia 04 de ABRIL de 2013 às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na R Antonio de Freitas, 34, receberá Envelopes de Propostas de Preços e Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório de **SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS E TRATAMENTOS NAS CIDADES DE MOSSORÓ E NATAL**. Edital disponível na sede da CPL, de 08h às 12h. Informações 84 **33772196

Portalegre/RN, 20 de Março de 2013

JOSÉ ERONILDES PINTO
Pregoeiro

Publicado por:
Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas
Código Identificador:362F5BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013 - PP

Aos dias 26/03/2013, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura de Riacho da Cruz, a Comissão de Acompanhamento de Pregão, FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, DAVI EVARISTO DE PAIVA, JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, para a Fase de Lances Verbais e Abertura de Envelopes de Habilitação do Processo Licitatório Modalidade Pregão nº 012/2013 - PP, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN**, em conformidade com as especificações descritas no termo de referencia, anexo I do presente Edital. O Pregoeiro abriu a sessão pública, estando presente o representante da empresa credenciado:

REPRESENTANTE EMPRESA

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Em seguida o Pregoeiro passou para a Fase de Lances Verbais.

Item: 1 - SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (cód. 1058).
Unidade de Medida: SV - Quantidade licitada: 12
Valor estimado: R$ 46.873,892 - Valor máximo: R$ 46.873,892
Complemento: SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN

Proposta apresentada:

Classificada	Licitante	Valor R$	Situação	Data
SIM	34 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME	46.250,00	Menor preço	26/03/2013

Não foram efetuados lances para este Item.
Menor proposta: R$ 46.250,00 - Fornecedor: 34 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME
Foi vencedor do item a empresa CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME, com o valor de R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinqüenta reais).
Foi verificada a documentação referente à habilitação da empresa presente e por estar devidamente regular, o Pregoeiro considerando a proposta aceitável e de acordo com o valor estimado pelo órgão solicitante, **adjudicou** a empresa para o fornecimento do objeto licitado.
Em nada mais havendo a tratar, o senhor Pregoeiro encerrou a sessão lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o representante presente.

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

DAVI EVARISTO DE PAIVA
Equipe de Apoio

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE DA EMPRESA

FRANCISCO UBIRACI NOBRE PEREIRA
CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:C6CEDB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013 – PP

1. Após sessão pública de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 012/2013 – PP, encerrada mediante aceitação da proposta ofertada pela empresa:
CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Item: 1 - SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (cód. 1058).
Unidade de Medida: SV - Quantidade licitada: 12
Valor estimado: R$ 46.873,892 - Valor máximo: R$ 46.873,892
Complemento: SISTEMA DE COLETA, LIMPEZA PÚBLICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS no município de Riacho da Cruz/RN

Proposta Classificada:

Adjudicada	Licitante	Valor R$	Situação	Data
SIM	34 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME	46.250,00	Menor preço	26/03/2013

Menor proposta: R$ 46.250,00 - Fornecedor: 34 - CERES CONSTRUÇÕES LTDA – ME

2. Fica adjudicado o referido serviço, objeto da licitação, à empresa vencedora, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

3. Encaminhe-se cópia da ata e deste termo ao Setor Responsável a fim de formalizar a homologação do resultado, tendo em vista dar publicidade ao ato nos termos da lei e formalizar o respectivo contrato.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:76A20697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013 – PP

1. Após sessão pública de abertura e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 016/2013 – PP, encerrada mediante aceitação da proposta ofertada pela empresa:

CNPJ. 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Item: 1 Quantidade julgada: 216 Unidade de medida: Caixa
Código: 537 Material/Serviço: ÁCIDO MURIÁTICO CX C/12
Valor unitário julgado: R$ 36,00 Valor total julgado: R$ 7.776,00

Item: 3 Quantidade julgada: 195 Unidade de medida: Caixa
Código: 541 Material/Serviço: ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12
Valor unitário julgado: R$ 35,00 Valor total julgado: R$ 6.825,00

Item: 4 Quantidade julgada: 120 Unidade de medida: Caixa
Código: 544 Material/Serviço: CERA LIQUIDA CX C/12
Valor unitário julgado: R$ 40,69 Valor total julgado: R$ 4.882,80

Item: 7 Quantidade julgada: 155 Unidade de medida: Fardo
Código: 549 Material/Serviço: ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO C/14
Valor unitário julgado: R$ 0,92 Valor total julgado: R$ 25,76

Item: 9 Quantidade julgada: 170 Unidade de medida: Caixa
Código: 556 Material/Serviço: GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18
Valor unitário julgado: R$ 19,21 Valor total julgado: R$ 3.265,70

Item: 10 Quantidade julgada: 160 Unidade de medida: Unidade
Código: 558 Material/Serviço: PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO
Valor unitário julgado: R$ 4,88 Valor total julgado: R$ 780,80

Item: 12 Quantidade julgada: 1.350 Unidade de medida: Unidade
Código: 560 Material/Serviço: PEDRA SANITÁRIA 25G
Valor unitário julgado: R$ 1,85 Valor total julgado: R$ 2.497,50

Item: 13 Quantidade julgada: 43 Unidade de medida: Caixa
Código: 569 Material/Serviço: POLIDOR DE ALUMÍNIO
Valor unitário julgado: R$ 30,90 Valor total julgado: R$ 1.328,70

Item: 14 Quantidade julgada: 130 Unidade de medida: Unidade
Código: 561 Material/Serviço: RODO PARA PISO 40 CM
Valor unitário julgado: R$ 7,30 Valor total julgado: R$ 949,00

Item: 15 Quantidade julgada: 155 Unidade de medida: Fardo
Código: 563 Material/Serviço: SABÃO EM BARRA DE 1000 G
Valor unitário julgado: R$ 14,39 Valor total julgado: R$ 2.230,45

Item: 17 Quantidade julgada: 455 Unidade de medida: Caixa
Código: 564 Material/Serviço: SABÃO EM PÓ 500 G
Valor unitário julgado: R$ 89,00 Valor total julgado: R$ 40.495,00
Item: 19 Quantidade julgada: 400 Unidade de medida: Unidade
Código: 566 Material/Serviço: SACO DE ALGODÃO PARA PISO
Valor unitário julgado: R$ 4,15 Valor total julgado: R$ 1.660,00

Item: 20 Quantidade julgada: 140 Unidade de medida: Caixa
Código: 567 Material/Serviço: SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS
Valor unitário julgado: R$ 34,19 Valor total julgado: R$ 4.786,60

Item: 21 Quantidade julgada: 90 Unidade de medida: Unidade
Código: 568 Material/Serviço: VASSOURA EM PÊLO
Valor unitário julgado: R$ 7,49 Valor total julgado: R$ 674,10

Item: 22 Quantidade julgada: 65 Unidade de medida: Unidade
Código: 545 Material/Serviço: CREME DENTAL 90G DZ
Valor unitário julgado: R$ 23,79 Valor total julgado: R$ 1.546,35

Valor total julgado do Licitante: R$ 83.380,21

70.046.685/0001-92 - MARIA CILENE DE ALMEIDA - ME

Item: 2 Quantidade julgada: 775 Unidade de medida: Caixa
Código: 539 Material/Serviço: ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12
Valor unitário julgado: R$ 16,00 Valor total julgado: R$ 12.400,00

Item: 5 Quantidade julgada: 410 Unidade de medida: Caixa
Código: 546 Material/Serviço: DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML CX C/24
Valor unitário julgado: R$ 48,00 Valor total julgado: R$ 19.680,00

Item: 6 Quantidade julgada: 310 Unidade de medida: Caixa
Código: 547 Material/Serviço: DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24
Valor unitário julgado: R$ 34,25 Valor total julgado: R$ 10.617,50

Item: 11 Quantidade julgada: 110 Unidade de medida: Fardo
Código: 559 Material/Serviço: PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA
Valor unitário julgado: R$ 32,00 Valor total julgado: R$ 3.520,00

Item: 16 Quantidade julgada: 155 Unidade de medida: Fardo
Código: 562 Material/Serviço: SABÃO EM BARRA DE 500G
Valor unitário julgado: R$ 14,00 Valor total julgado: R$ 2.170,00

Item: 18 Quantidade julgada: 130 Unidade de medida: Unidade
Código: 565 Material/Serviço: SABONETE SÓLIDO
Valor unitário julgado: R$ 9,95 Valor total julgado: R$ 1.293,50

Item: 23 Quantidade julgada: 45 Unidade de medida: Caixa
Código: 542 Material/Serviço: AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24
Valor unitário julgado: R$ 40,35 Valor total julgado: R$ 1.815,75
Item: 24 Quantidade julgada: 30 Unidade de medida: Caixa
Código: 557 Material/Serviço: HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO
Valor unitário julgado: R$ 12,49 Valor total julgado: R$ 374,70

Valor total julgado do Licitante: R$ 51.871,45

Valor total da licitação: R$ 135.251,66

2. Fica adjudicado o referido serviço, objeto da licitação, às empresas vencedoras, nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

3. Encaminhe-se cópia da ata e deste termo ao Setor Responsável a fim de formalizar a homologação do resultado, tendo em vista dar publicidade ao ato nos termos da lei e formalizar o respectivo contrato.

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2013.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:51F5889C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
061/2013

Portaria nº 061/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **ISABEL MEDEIROS DE SALES NETA** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 058.877.734-05, para exercer o cargo em comissão de CONSELHEIRA TUTELAR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de Março de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AEF83644

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE DESERTA PP 005/2013- MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO DE DESERTA DA PP:005/2012

ATA
Pregão Presencial nº 005/2013
Aos 20 (vinte) dias do mês de março de dois mil e treze, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, com endereço na av. 17 de setembro, SN, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **Nº 017/2013, de 08 de Janeiro de 2013**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 005/2013,** tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto **Contratação de profissional capacitado em Assessoria Jurídica a fim de desenvolver os serviços junto aos setores de Recurso Humano, Contratos, Licitações, Administrativos, Recuperações de Créditos, Causas Trabalhistas, Cíveis e Constitucionais do Município de Rio do Fogo/RN** , conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA*** Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B2B1F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO- F. M. DE SAÚDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICIPIO DE RIO DO FOGO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 11.419.1250001-77
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: 11.419.1250001-77
CONTRATADO: LUCIENE JERONIMO DA SILVA, **CPF:** 465.413.734-34
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL
LOCALIZADO NA RUA FELIPE NERI, 19 – PUNAU- RIO DO FOGO- RN – CEP: 59.578-000
DESTINADO: PARA FUNCIONAMENTO DO **PA**(PONTO DE APOIO) DOS AGENTES DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PUNAÚ.
VIGÊNCIA: 01/03/2013 A 31/12/2013
VALOR MENSAL: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
VALOR MENSAL: 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
PELO CONTRATADO: SAINT CLAIR CASSIANO ALVES (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO- RN)
PELO CONTRATANTE: LUCIENE JERONIMO DA SILVA

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:E4421E9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIAS

PORTARIA 059/2013 - GP De, 19 de Março de 2013

A Prefeita constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - exonerar o **Sr. CAIO GALTIERI PIRES DE MEDEIROS**, portador (a) da **C. Identidade N° 1.785.157/SSP-RN**, inscrito no **CPF/MF sob nº 010.833.024-93**, do **Cargo de Médico Veterinário** do Município Santa Maria-RN.
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria, 19 de Março de 2013

CELINA AMELIA CAMARA MOURA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:0CA81236

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIAS

PORTARIA Nº 060/2013-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2013

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **CARMENZITA OLIVEIRA AMOEDO CPF: 008.730.104-00**, e RG **1.744.225** do cargo de **MÉDICA VETERINÁRIA** do Município de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria, em 20/03/2013

CELINA AMÉLIA CÂMARA DE MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:56E55997

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Santana do Matos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 002/2013, para Contratação de empresa para assessoria técnica de informática com manutenção preventiva e corretiva de computadores, instalação de programas e manutenção da rede para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Santana do Matos, de acordo com a especificação da proposta a Empresa: **M VICTOR A DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.162.408/0001-34** vencedora do certame com o valor global de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais),** haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Santana do Matos/RN, 26 de Março de 2013.

ERINALDO FLORÊNCIO XAVIER DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adebaldo Teixeira Rocha
Código Identificador:762C6D81

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 186/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro
CNPJ: 08.110.439/0001-89
Fone: (84) 3434-2255
DECRETO Nº 186 DE 22 DE MARÇO DE 2013

Fixa os Vencimentos dos Servidores Contratados com esteio na Lei 752 de 22 de março de 2013.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO início das atividades do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei n.º 752 de 22 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Ficam fixados no ANEXO I deste decreto os vencimentos dos profissionais contratados de acordo com a Lei 752 de 22 de março de 2013.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Santana do Matos/RN, em 22 de março de 2013

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

ANEXO I				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA	
Assistente Social	02	40H	CRAS	1.125,00
Psicólogo	02	40H	CRAS	1.125,00
Técnico de Nível Médio	04	40H	CRAS Pró-jovem	678,00
Orientador Social	02	40H	Adolescente	678,00
Facilitador de Arte e Cultura	01	30H	Pró-jovem Adolescente	15,00h/aula
Facilitador de Esporte e Lazer	01	30H	Pró-jovem Adolescente	15,00h/aula
Orientador Social	04	40H	PETI	200,00
Facilitadores de Oficinas	04	40H	PETI	200,00
Recreador	01	40H	IDOSOS	800,00
Técnico Operacional do Fundo Mun. de Ass. Social	01	40H	IGD-SUAS	678,00
Assessoria Técnica	01	40H	IGD-PBF	2.000,00
Digitador do PBF	01	40H	IGD-PBF	678,00
Entrevistador do PBF	03	40H	IGD-PBF	678,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
CARGO	TOTAL PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA	PROGRAMA	SALÁRIO
Agente de Correio Comunitário	06	40H	Convênio Correios	400,00

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C9C07638

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 811 DE 26 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 28 de março do Ano de 2013 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 29 de março de 2013, data em que recai este ano a Sexta-Feira Santa (também conhecida por "Sexta-Feira da Paixão") é um feriado religioso estabelecido pelo o Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 28 (quinta-feira) de março, dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo;

DECRETA:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 28 de março (quinta-feira) do ano de 2013, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, em 26 de março de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:B11D6BBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SA´DE DE SÃO BENTO DO NORTE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2013 - RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/Rn, CNPJ. 12.003.717/0001-76 - CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda, CNPJ. 04.839.900/0001-20 - Objeto: Aquisição de Combustível e Derivados para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Municipal - Valor R$ onde se Lêr (20.440,00 (Vinte mil, quatrocentos e quarenta reais, Lêr 60.440,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais) de acordo com o Art. 24, inciso 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

ZAÍRA MARIA CAVALCANTI CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:0896B049

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/Rn, torna público que estará realização abertura de certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2013, para Aquisição de Combustível e Derivados para atender a frota de veículos no Município de São Bento do Norte/Rn, a se realizar no dia 10.04.2013 ás 10:00 hs na sede da Prefeitra Municipal de São Bento do Norte/Rn situada a Rua Ursulino Silveira da Silva, 448 - Centro - São Bento do Norte/Rn.

O PREGOEIRO

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:208D85F8

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO NORTE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte/Rn, torna publico que fará realizar a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 01/2013 objetivando: Aquisição de Combstível e Derivados para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal Saúde deste Município de São Bento do Norte/Rn, a se realizar no dia 10.04.2013 ás 11:30hs, na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/Rn, situada a Rua. Ursulino Silveira da Silva, 448 - Centro - São Bento do Norte/Rn.

JAIRO CAVALCANTI CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairivaldo Nunes Cacho Júnior
Código Identificador:50D60F02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: José Nogueira do Nascimento Júnior, CPF nº 937.302.254-72. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados como em assessoria na área de planejamento e arrecadação de tributos municipais, inclusive com a cessão e manutenção dos programas de IPTU, ISS e Dívida Ativa, tudo informatizados. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 017/2013 (Processo/PMSF/RN nº 063/2013). DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2013. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, por até trinta e seis meses a partir da data prevista para o seu término. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR – pela Contratada. São Fernando/RN, 18 de fevereiro de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E7E6DBE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0009/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de engenharia civil ao município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a Bento Josué de Medeiros Fernandes, CPF nº 033.400.814-09, por apresentar o menor valor global de R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinqüenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:22A9BB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0009/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: Bento Josué de Medeiros Fernandes, CPF nº 033.400.814-09. OBJETO: Contratação para prestação de serviços de engenharia civil ao município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinqüenta reais). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:DC091A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.201.104/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis ao município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Et Salomão Lorega – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C0BDE09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0004/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, por apresentar o menor valor global de R$ 119.764,56 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:24258B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0004/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública no município de São João do Sabugi/RN. Valor Global: R$ 119.764,56 (cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, José Mácio Barbosa – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:96AAF575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0005/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de limpeza pública da zona urbana, e nas Comunidades Guarita e Cachos, compreendendo as atividades de coleta de lixo urbano residencial, hospitalar, varrição, podação, capinação e afins, no município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, por apresentar o menor valor mensal de R$ 63.909,75 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Data: 06/03/2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:E5EC709F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0005/2013 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de limpeza pública da zona urbana, e nas Comunidades Guarita e Cachos, compreendendo as atividades de coleta de lixo urbano residencial, hospitalar, varrição, podação, capinação e afins, no município de São João do Sabugi/RN. Valor Mensal: R$ 63.909,75 (sessenta e três mil, novecentos e nove reais e setenta e cinco centavos). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, José Mácio Barbosa – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:909A2FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0003/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

A Comissão Permanente de Licitações do Município de São João do Sabugi vem informar aos interessados que o recurso interposto pela empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA não foi acatado, sendo declarada vencedora do certame a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, CNPJ nº 00.904.951/0001-95. A empresa vencedora dispõe de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato para proceder o credenciamento dos postos exigidos no certame.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:73FFDE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0003/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para o Município de São João do Sabugi/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos, notadamente através de sistema (software) de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados (cartão magnético).

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.904.951/0001-95, por apresentar o menor taxa de administração no valor percentual de - 0,01% (menos zero vírgula zero um por cento). Data: 12/03/2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:CD758C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0003/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S.A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.904.951/0001-95. OBJETO: Contratação de empresa para gerenciamento, controle e aquisição de Combustíveis, Lubrificantes e Filtros para o Município de São João do Sabugi/RN, bem como dos veículos eventualmente adquiridos,

notadamente através de sistema (software) de gerenciamento integrado para captura eletrônica de dados (cartão magnético). Valor da Taxa de Administração: - 0,01% (menos zero vírgula zero um por cento). Base legal: Lei n° 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Medeiros – pelo Contratante, Humberto Pereira Carneiro – pela Contratada.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:93FC3FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 6.326

Dispõe sobre oRecesso da Semana Santa, e dá outras providências.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.

CONSIDERANDOo espírito de religiosidade e a tradição católica do povo brasileiro no que se refere às comemorações da Semana Santa,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas Repartições e Órgãos Públicos Municipais, o expediente do dia 28 de março de 2013 – Quinta-feira Santa, dentro das comemorações religiosas alusivas à Paixão, Morte e Ressurreição de Nosso Senhor Jesus Cristo.
Parágrafo único.O disposto no*caput*do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 25 de março de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C0E20559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 6.327

Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" no Município de São João do Sabugi-RN.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o monitoramento da Gerência de Meteorologia da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN, aprevisão dos meteorologistas na 4ª Reunião de Análise Climática para a Região Nordeste do Brasil, é que a tendência de chuvas nos meses de março, abril e maio ficarão abaixo do normal,onde teremos uma irregular distribuição temporal e espacial das chuvas, fica claro o predomínio de ocorrência de poucas e irregulares chuvas durante este período, retratando de forma clara a condição da ocorrência de chuvas abaixo do normal, assim comprometendo as atividades da agricultura, pecuária e abastecimento;os meteorologistas ressaltam que a região semiárida e faixa leste e litorânea do Nordeste tem como característica a "alta variabilidade espacial e temporal nos índices pluviométricos", o que significa que em algumas áreas poderão receber uma quantidade de chuvas menor do que em outras, além de haver a possibilidade de eventos extremos que possam contribuir para uma variação da queda de chuvas na região nordestina;
CONSIDERANDO que a zona rural do Município de São João do Sabugi-RN ainda se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;
CONSIDERANDO que já estão sendo afetadas a zona rural e urbana do Município pela escassez dos recursos hídricos devido à prolongada estiagem;

CONSIDERANDO os respectivos problemas socioeconômicos, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;
CONSIDERANDO o relatório da SEMARH sobre a situação volumétrica dos principais mananciais do Estado, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), através de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Hídricos, já começa a alertar as autoridades devido à redução do volume de água de alguns reservatórios, ocasionados pela estiagem e que as poucas chuvas não serão suficientes para a recuperação da recarga dos principais mananciais que abastecem os municípios;
CONSIDERANDO que já está sendo operacionalizado o racionamento de água nos municípios do RN pela SEMARH;
CONSIDERANDO que as pancadas de chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios; açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e principalmente cisternas, importante recurso para o suprimento da população rural com água potável;
CONSIDERANDO que a estiagem na área rural dos municípios do RN caracteriza-se como desastre cíclico ou sazonal que ocorre periodicamente e guarda relação com as estações do ano e os fenômenos associados; classificando-se como desastre de nível I, de média intensidade - desastre natural, causados por processos ou fenômenos naturais que podem implicar em perdas humanas ou outros impactos à saúde, danos ao meio ambiente, à propriedade, interrupção dos serviços e distúrbios sociais e econômicos e,consequentemente, os desequilíbrios inter-regionais e intra-regionais; e
CONSIDERANDO ainda o Parecer Técnico nº 001/2013, de 25 de fevereiro de 2013, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência e, o Decreto Estadual n° 22.288 de 15 de março de 2013, que declara situação de emergência nos municípios do RN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada"Situação de Emergência por Seca"no município de São João do Sabugi-RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 25 de março de 2013

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:AE00409E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSJS/RN Nº 0002/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis ao município de São João do Sabugi/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta LICITAÇÃO a empresa PETROCARD ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.201.104/0001-76, por apresentar o menor valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:C7E188B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 697, DATADA DE 21 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de São José do Campestre, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita do Município de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regula no Município de São José do Campestre e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de São José do Campestre.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de São José do Campestre.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de São José do Campestre e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I. Assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II. Universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. Contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V. Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. Qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. Democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX. Estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X. Consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI. Intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII. Contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. O direito à identidade e à diversidade cultural;
II. Livre criação e expressão;
a) Livre acesso;
b) Livre difusão;
c) Livre participação nas decisões de política cultural.
III. O direito autoral;
VI. O direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da política municipal de cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de São José do Campestre, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I. Sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. Elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III. Conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de São José do Campestre deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I. Diversidade das expressões culturais;
II. Universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. Fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. Cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. Integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. Transversalidade das políticas culturais;
VIII. Autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX. Transparência e compartilhamento das informações;
X. Democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. Descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII. Ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município de São José do Campestre.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. Assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III. Articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV. Promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V. Criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI. Estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
Da Estrutura
Seção I
Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura – SMC.
II. Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III. Instrumentos de gestão:
a) O Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV. Sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SMC é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, as instituições vinculadas a cultura municipal.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura – SMC:

I. Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II. Implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III. Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV. Valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. Preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI. Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII. Manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII. Promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX. Assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X. Descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI. Estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII. Estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII. Elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV. Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV. Operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI. Realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII. Exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura – SMC como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I. Exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II. Promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III. Instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV. Implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Inter gestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V. Emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI. Colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII. Subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX. Auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X. Colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI. Coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

Seção III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de São José do Campestre, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. Um membro titular e respectivo suplente representando o Poder Público Municipal, através dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Cultura;
c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
d) Secretaria Municipal de Ação Social;
e) Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
II. Um membro titular e respectivo suplente, representando a sociedade civil, indicado por suas entidades de representação:
a) Fóruns;
b) Sistemas Municipais;
c) Agremiações;
d) Associações;
e) Sindicatos;
f) Igrejas;
g) Universidades, Faculdade e Escolas em todos os níveis; e
h) Outros que vierem a compor o Fórum.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I. Plenário;
II. Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III. Colegiados Setoriais;
IV. Comissões Temáticas;
V. Grupos de Trabalho;
VI. Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC compete:

I. Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III. Colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV. Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V. Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI. Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII. Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX. Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X. Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI. Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único: O Plenário poderá delegar essa competência à outra instância do CMPC.

XII. Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII. Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de São José do Campestre para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV. Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV. Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI. Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII. Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII. Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX. Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 48. Revogam-se os Arts. 2º, 3º juntamente com seu Parágrafo Único, Art. 4º, Art. 5º, Art. 6º, Art. 7, Art. 8º juntamente com seus § 1º, § 2º e § 3º e Art. 9º da Lei Nº. 540, de 19 de setembro de 2003 e demais disposições em contrário.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 49. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

Seção IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 50. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único: Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 51. O Plano Municipal de Cultura – PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 52. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único: Os Planos devem conter:

I. Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. Diretrizes e prioridades;
III. Objetivos gerais e específicos;
IV. Estratégias, metas e ações;
V. Prazos de execução;
VI. Resultados e impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 53. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José do Campestre que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único: São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de São José do Campestre:

I. Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III. Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme Título III, Capítulo II desta Lei; e
IV. Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 55. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 56. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Campestre e seus créditos adicionais;
II. Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III. Contribuições de mantenedores;
IV. Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V. doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI. Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII. Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII. Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX. Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X. Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI. Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII. Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII. Saldos de exercícios anteriores; e XIV outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I. Não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II. Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º. Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SMC definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º. Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º. A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º. Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 58. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 59. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º. Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º. Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º. Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 60. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º. O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º. A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 61. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º. Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

§ 2º. Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 63. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 64. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I. Avaliação das três dimensões culturais do projeto – Simbólica, Econômica e Social;
II. Adequação orçamentária;
III. Viabilidade de execução; e
IV. Capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC

Art. 65. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SMC desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I. Coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II. Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III. Exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 68. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 70. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I. A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II. A formação nas áreas técnicas e artísticas.

Seção V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 71. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 72. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II. Sistema Municipal de Museus – SMM;
III. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV. Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 73. Fica criado o Plano Municipal do Livro e Leitura (PMLL), política pública de caráter permanente diretamente ligada ao Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e ao Plano Estadual do Livro e Leitura (PELL) com o objetivo de consolidar:

a) A Democratização do acesso ao livro e leitura;
b) O Fomento à leitura e à formação de mediadores;
c) A Valorização da leitura e da comunicação e
d) O Desenvolvimento da economia do livro.

Parágrafo único: Caberá ao Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura a concepção, elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal do Livro e Leitura, de acordo com as normas estabelecidas no Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e em consonância com o Guia para Elaboração e Implantação dos Planos Estadual e Municipal do Livro e Leitura. Ainda, estabelecer o regulamento do PMLL e a publicação das ações referentes ao Plano.

Art. 74. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 75. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 76. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais e as instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 77. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 78. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único: O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 79. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 80. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I. Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II. Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 81. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Do Incentivo Fiscal para a Realização de Projetos Culturais

Art. 82. Fica instituído no Município de São José do Campestre, o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a contribuintes pessoa física ou jurídica.

§ 1º. O incentivo fiscal referido no caput deste artigo correspoderá à dedução de até 30% (trinta por cento) dos valores devidos mensalmente pelos contribuintes do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU - que vierem a apoiar, mediante doação ou patrocínio, projetos culturais apreciados e aprovados na forma desta Lei e de sua regulamentação.

§ 2º. O valor que será usado como incentivo cultural não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e IPTU, em cada exercício.

Art. 83. Para efeito desta Lei, entende-se ser:

I. Empreendedor: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de São José do Campestre, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo incentivo municipal;
II. Incentivador: pessoa física ou jurídica contribuinte do ISSQN e do IPTU que venha a transferir recursos, mediante doação ou patrocínio, em apoio a projetos culturais apreciados e aprovados na forma da Lei;
III. Doação ou patrocínio: a transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo incentivador ao empreendedor, de recursos para a realização do projeto cultural, com ou sem finalidade promocional, publicitária ou de retorno institucional.

Art. 84. Os projetos culturais a serem beneficiados pela presente Lei, de forma a incentivar-se a implantação e o desenvolvimento de atividades culturais que existem ou que venham a existir no âmbito do Município de São José do Campestre, deverão estar enquadradas nas seguintes áreas:

I. Artes visuais;
II. Música;
III. Dança;
V. Teatro;
VI. Circo;
VII. Fotografia;
VIII. Cinema;
IX. Vídeo;
X. Carta literária e publicação de livros, revistas e catálogos artísticos;
XI. Exposições;
XII. Apresentações de espetáculos da tradição popular;
XIII. Preservação do patrimônio artístico e histórico municipal;
XIV. Construção, conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;
XV. Concessão de bolsas de estudo na área cultural e artística;
XVI. Levantamentos, estudos e pesquisas na área cultural e artística;
XVII. Realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinados à formação, especialização e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos sem fins lucrativos.

Art. 85. Fica vedada aos membros da Comissão Temática, titulares e suplentes, seus controlados, cônjuges, parentes, ascendentes e descendentes, colaterais ou afins, em primeiro grau, a apresentação de projetos que visem à obtenção do incentivo previsto nesta Lei, enquanto durarem seus mandatos.

Parágrafo único: os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, em quaisquer de suas constituições previstas nos incisos I a VI do Art. 41, não receberão qualquer remuneração, seja a que título for.

Art. 86. Para obtenção do incentivo referido no Art. 81, deverá o empreendedor apresentar à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer cópia do projeto detalhando explicitamente área, tema, objetivos, recursos financeiros, materiais e humanos, para efeito de enquadramento em uma das áreas do Art. 83 desta Lei.

Art. 87. O Conselho Municipal de Política Cultural e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer encaminharão as informações necessárias ao procedimento tributário pertinente para fins de renúncia fiscal instituída por esta Lei nos termos do regulamento.

Art. 88. As transferências feitas por incentivadores em favor do projeto cultural poderão ser integralmente deduzidas dos valores por eles devidos a título de imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQQN.

Art. 89. Toda transferência ou movimentação de recursos relativos ao projeto cultural será feita por meio de conta bancária vinculada, aberta pelo empreendedor especialmente para os fins previstos nesta Lei.

Parágrafo único: será considerada apenas conta corrente, não sendo admitida a modalidade de conta poupança.

Art. 90. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos recursos resultantes de projetos culturais ficará sujeito ao pagamento do valor do incentivo respectivo, corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de 10% (dez por cento), ficando ele ainda excluído da participação de quaisquer projetos culturais abrangidos por esta Lei pelo período de 8 (oito) anos, sem prejuízo das penalidades criminais cabíveis.

Art. 91. É vedada a utilização do incentivo fiscal nos projetos em que sejam beneficiários os próprios incentivadores, seus cônjuges, sócios, titulares, coligadas ou controladas, parentes ascendentes, descendentes, colaterais ou afins em primeiro grau.

Art. 92. As entidades de classes representativas dos diversos segmentos da cultura e da Câmara Municipal terão acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Art. 93. Revoga-se a Lei Nº. 541, de 07 de novembro de 2003 e demais disposições em contrário.

CAPÍTULO III
Da Gestão Financeira

Art. 94. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 95. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único: o Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais,

econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 96. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO IV
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 97. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único: o Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 98. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 99. O Município de São José do Campestre deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 100. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 101. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 21 de março de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:D72B631E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 027/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-
CONTRATADO: Itálo Ramon Chianca e Silva
OBJETO: Professor do Ensino Fundamental
VALOR: R$878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2013.
VIGÊNCIA: 29 de maio de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó-RN, 01 de março de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:F0CCEBFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 025/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
CONTRATADO: Maria das Virgens Medeiros
OBJETO: Professora do Ensino Infantil
VALOR: R$ 878,00 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 294/09.
DATA DA ASSINATURA: 05 de fevereiro de 2013.
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2013
LOCAL E DATA: São José do Seridó- RN, 05 de fevereiro de 2013

JACKSON DANTAS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:2352B6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN – CNPJ:01.641.583/0001-00
CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda – CNPJ: 04.839.900/0005-01.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, destinado ao abastecimento de veículo locado do poder legislativo municipal.
VALOR: R$6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 002/2013. – Art. 24 – Inciso II – Lei N. 8.666/93.
VIGÊNCIA: 04/02/2013 a 31.12.2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN – CNPJ:01.641.583/0001-00 - Francisca Gomes Pinheiro – CPF: : 275.588.274-34 - Presidenta.
CONTRATADO: Auto Posto São Tomé Ltda – CNPJ: 04.839.900/0005-01 – Ivo Wilson Lopes de Medeiros – CPF: 145.753.624-72– Procurador.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:37E3DD2B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN – CNPJ:01.641.583/0001-00
CONTRATADO: GERUZA GUARDIANO PEREIRA – CPF: 967.346.634-34.
OBJETO: Locação de prédio com características necessárias para o funcionamento do poder legislativo municipal do município de São Miguel do Gostoso/RN.
VALOR: R$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação N.º 001/2013. – Art. 24 – Inciso X – Lei N. 8.666/93.
VIGÊNCIA: 03/01/2013 a 31.12.2013.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN – CNPJ:01.641.583/0001-00 - Francisca Gomes Pinheiro – CPF: : 275.588.274-34 - Presidenta.
CONTRATADO: GERUZA GUARDIANO PEREIRA – CPF: 967.346.634-34.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6336655A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PP - 015/2013 - MAT. ELETRICO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2013

O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, que teve como vencedor a empresa: LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. HID. E TELEFONIA LTDA - EPP CNPJ. Nº.70.047.329/0001-93. São Miguel do Gostoso/RN, 26.03.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:384013F2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PP - 009/2013 - CORTE DE TERRAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CORTE DE TERRA, que teve como vencedor a empresa: CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME CNPJ. Nº.35.286.707/0001-90. São Miguel do Gostoso/RN, 26.03.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:D44A655A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO - PP -014/2013

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2013
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PESCADOS, que teve como vencedor a empresa: PESCADOS FISH LTDA CNPJ. Nº.03.097.776/0001-60. São Miguel do Gostoso/RN, 26.03.2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5B837498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA DE CONVITE Nº 017/2013

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE - **CONVITE N.º 017/2013**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará, no dia **05/04/2013**, às 09**:00** horas, a licitação acima epigrafada - OBJETO: Aquisição de material elétrico, para manutenção e conservação de iluminação pública com troca de Lâmpadas, reatores, fotocélulas e instalação de luminárias, bem como também nos prédios públicos**.** –Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4919 ou por e-mail cplspp@gmail.com - São Paulo do Potengi/RN, 26 de março de 2013

ROSELMA REGINA DA SILVA –
Presidente da Cpl.

Publicado por:
João Cassimiro Marques
Código Identificador:17CB0E26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ASSEMBLEIA_PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA_PMST_RN

ATA DE ASSEMBLÉIA PARA ALTERAÇÃO DA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO LIMITADA A 50.000 HABITANTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

Aos oito dias do mês de março de Dois Mil e treze, às 10:00 horas, no CRAS de São Tomé - situada na Rua – Aura Galvão, 25, Bairro – Bela Vista, Ref: (Conjunto da Caixa Economica Federal) nesta cidade de São Tomé /RN, reuniram-se os beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, referente a segunda oferta pública de recursos, com a finalidade de alterar a comissão de acompanhamento de obras composta por 03 (três) componentes, sendo 02 (dois) representantes dos beneficiários e 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal. Presentes a esta Assembleia: Sra. Marliane Kalina de Medeiros, Secretária de Assistência Social, Sra. Maria Marli de Medeiros Rocha primeira dama do Município, Vice Prefeito do Município Sr. José Elísio de Andrade, Sr. Ivis de Carvalho Medeiros, Assessor Elisangela Maria de Oliveira, Coordenadora da Habitação e beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida conforme lista em anexo. Dando Inicio a reunião a Secretária de Assistência Social Marliane Kalina de Medeiros abriu a reunião destacando a importância do PMCMV- Programa Minha Casa Minha Vida, como forma e premissa de cada vez mais garantir a inclusão social ás famílias mais vulneráveis a algumas demandas necessárias a sua maior qualidade de vida e desenvolvimento humano e social, após explanação de todo o programa foi destacada a alteração da comissão de acompanhamento das obras e por sugestão dos presentes ficou acordado que a senhor (a), Marliane Kalina de Medeiros Secretária de Assistência, ficará encarregada de presidir/relatar a assembléia e que a mesma passará a partir de então a dirigir os trabalhos ora propostos. A assembléia indicou o nome da senhora Marliane Kalina de Medeiros Secretária de Assistência Social, como representante do poder público, a qual foi escolhida por possuir experiência em programas habitacionais, Colocado em votação, à indicação do Representante do Poder Público foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade à discussão para escolha dos nomes dos representantes dos beneficiários foram eleitas por indicação da assembleia as senhoras: Adaiane Andrade do Amaral e Glaucia Jeovani da Silva do lar, para representantes dos beneficiários no aludido Programa. Esta ata será assinada pela Comissão e pelos beneficiários presentes, Por convocação do (a) Presidente eleita a senhora Adaiane Andrade do Amaral ficará responsável pela Primeira Secretaria da Comissão e a senhora Glaucia Jeovani da Silva pela Segunda Secretaria. Feita a composição da Comissão, com autorização dos demais presentes foram empossados nos cargos de Presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, as senhoras Marliane Kalina de Medeiros, e Adaiane Andrade do Amaral e Glaucia Jeovani da Silva respectivamente. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente da Comissão deu por encerrado os trabalhos, convocando-nos para a assinatura desta ata.

São Tomé/RN, em, 08 de Março de 2013.

MARLIANE KALINA DE MEDEIROS
Representante do Poder Público

ADAIANE ANDRADE DO AMARAL
1ª Representante dos Beneficiários

GLAUCIA JEOVANI DA SILVA
2ª Representante dos Beneficiários

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F4F6D963

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 001/2013-PMST/RN

CONTRATO Nº.....,: 001/2013
ORIGEM.....: CONTRATO EMERGENCIAL
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: CONSERV – COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA-ME – CNPJ Nº 10.323.344/0001-95
OBJETO.....: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (DIVERSOS TIPOS E MODELOS) COM MOTORISTA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E SUAS SECRETARIAS.
VALOR TOTAL.....: R$ 206.000,00 (DUZENTOS E SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA.....: 02 de janeiro de 2013 a 31 de março de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de janeiro de 2013.
SÃO TOMÉ/RN, em, 02 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D7D0D55F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 002/2013-PMST/RN

CONTRATO Nº.....,: 002/2013
ORIGEM.....: CONTRATO EMERGENCIAL
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA-ME – CNPJ Nº 04.839.900/0001-88
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
VIGÊNCIA.....: 01 de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de fevereiro de 2013.
SÃO TOMÉ/RN, em, 01 de fevereiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0BBC4F9B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMST/RN - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20130036 - REPUBLICADO PARA EFEITO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR GLOBAL

CONTRATO Nº.....,: 20130036
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08010002/2013.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN
CONTRATADO(A).....: CEEDES – CENTRO DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPSAT DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO..: Exercício 2013. Atividade 0301.041220003.2.003. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. Classificação Econômica 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria - Subelemento 3.3.90.35.99.
VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2013.
SÃO TOMÉ/RN, em, 08 de janeiro de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EA50A040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 091, DE, 25 DE MARÇO DE 2013-GP/PMST/RN

DISPÕE SOBRE DETERMINAR PONTO FACULTATIVO EM TODA MUNICIPALIDADE EM EPÍGRAFE, EM DECORRÊNCIA DA TRADIÇÃO RELIGIOSA CATÓLICA EM QUE CELEBRA A PAIXÃO, MORTE E RESSURREIÇÃO DE JESUS CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art., 1°. NORMATIZAR ponto facultativo no próximo dia **28 de março do fluente ano (quinta-feira),** em toda municipalidade epigrafada, em virtude da tradição religiosa católica, a qual é de praxe, celebrar a **PAIXÃO, MORTE e RESSURREIÇÃO de JESUS CRISTO.**

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 25 de março de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Constitucional/são Tomé/rn

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:28CFCCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/ 2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226-e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 030/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 25 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDESÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. nº 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) afim de acompanhar pacientes para realizações de exames no Instituto de Radiologia de Caicó/RN, no dia 22.03.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C38B9F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/ 2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226-e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 029/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 25 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDESÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. nº 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) afim de acompanhar pacientes para realizações de exames no Instituto de Radiologia de Caicó/RN, no dia 20.03.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C9DDE367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/ 2013-PMSV/SMS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226-e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 028/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 25 de Março de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria do Socorro da Silva e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDESÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, Mat. nº 143, ocupante da função de ASD deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo 01(uma) para Cidade de Caicó/RN ao valor unitário de R$ 20,00 (vinte reais) afimde acompanhar pacientes para realizações de exames no Instituto de Radiologia de Caicó/RN, no dia 18.03.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B8DBD699

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES À FARMÁCIA BÁSICA.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL as seguintes empresas: ***PHOSPODONT LTDA(CNPJ: 04.451.626/0001-75)*** com sede na AV. Ayrton Senna, 4148–Capim Macio - Natal/RN - CEP 59.080.100, que logrou êxito nos itens:03, 04, 06, 10, 21, 24, 30, 37, 38, 52, 60, 63, 64, 68, 70, 80, 81, 82, 92, 94, 95, 96, 99, 101, 122, 130, 137, 143, 144 e 157, ***ERYMED COMERCIAL LTDA – ME (CNPJ: 05.686.973/0001-40)***com sede na AV. DR Mario Negocio, 1500–Alecrim - Natal/RN - CEP 59.040.000, quelogrou êxito nos itens: 05, 14, 15, 16, 20, 49, 57, 69, 74, 77, 86, 89, 107, 108, 113, 117, 119, 121, 124, 125, 131, 134, 141, 145, 152 e 153, e a empresa ***LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)***com sede na AV. Presidente Leão Veloso, 603 A/ B - Alecrim - Natal/RN - CEP 59.032.500vencedora nos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 75, 76, 78, 79, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 93, 97, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 136, 138, 139, 140, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 154, 155 e 156, conforme constante nos autos do processo.

São Vicente/RN, 20 de março de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:EC9E9986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL as seguintes empresas: ***LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAR LTDA (CNPJ: 07.441.061/0001-33)*** logrou êxito nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14, 15, 18, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 86, 91, 94, 95, 96, 98, 99, 100 e 101, com uma proposta global no valor de ***R$ 385.720,95 (Trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)***; ***PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)*** logrou êxito nos itens: 10, 12, 26, 45, 55, 61 e 65, com uma proposta global no valor de ***R$ 6.041,45 (Seis mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)***; ***DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 06.224.321/0001-56)*** logrou êxito nos itens: 09, 16, 17, 19, 20, 25, 44, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93 e 97, com uma proposta no valor global de ***R$ 26.398,50 (Vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)***, conforme constante nos autos do processo.

São Vicente/RN, 08 de março de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:C9F92FB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a seguinte empresa: ***JOSE JAILSON DE MEDEIROS ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74),*** com sede na Travessa Duque de Caxias, 272 - Centro – São Vicente /RN - CEP 59.340-000 logrou êxito nos itens 01, 02, 03 e 04, por apresentar uma proposta vantajosa para a administração pública municipal, qual seja, valor global de ***R$ 94.705,00(Noventa e quatro mil setecentos e cinco reais),*** conforme constante nos autos do processo.

São Vicente/RN, 15 de março de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2C1EA911

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2013

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a seguinte empresa: ***MARCOS VIEIRA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31),*** com sede na BR 226, 71 A – Bairro Centro – São Vicente/RN – CEP 59.340-000 logrou êxito no item 01, por apresentar uma proposta vantajosa para a administração pública municipal, qual seja, valor global de ***R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais),*** conforme constante nos autos do processo.

São Vicente/RN, 26 de março de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1AF489B2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - "A"

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: PHOSPODONT LTDA(CNPJ: 04.451.626/0001-75)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA.
Valor Global: R$ 47.304,00(Quarenta e sete mil trezentos e quatro reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 07/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 22 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B82A2F69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - "B"

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - "B"

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: ERYMED COMERCIAL LTDA – EPP (CNPJ: 05.686.973/0001-40)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA.
Valor Global: R$ 77.445,00(Setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 07/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 22 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2CDCEF4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2013 - "C"

ontratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A FARMÁCIA BÁSICA.

Valor Global: R$ 237.368,00(Duzentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e oito reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 07/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 22 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B6B7D154

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - "A"

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ: 07.441.061/0001-33)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR.
Valor Global: R$ 385.720,95(Trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 08/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 13 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BCDBEED5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - "B"

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 06.224.321/0001-56)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR.
Valor Global: R$ 26.398,50(Vinte e seis mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 08/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 13 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:2A000E44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013 - "C"

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-75)
Objeto: REGISTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL HOSPITALAR.
Valor Global: R$ 6.041,45(Seis mil e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Base legal: Pregão Presencial nº 08/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

São Vicente/RN, 13 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:67447BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS - ME (CNPJ: 10.864.903/0001-74)
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS GLP E ÁGUA MINERAL.
Valor Global: R$ 94.705,00(Noventa e quatro mil setecentos e cinco reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 012/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO.

São Vicente/RN, 20 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:3D524EA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: MARCOS VIEIRA OLIVEIRA – ME (CNPJ: 13.595.714/0001-31)
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEIXES CONGELADOS.
Valor Global: R$ 15.120,00 (Quinze mil cento e vinte reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 013/2013.
Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2013
Recursos Orçamentários 33903200.

São Vicente/RN, 20 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:AF350806

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CNPJ - 08.308.470/0001-29
CEP: 59.340-000 – Praça Joaquim Araújo Filho, nº. 84 - Fone: (084)3436 0226 - São Vicente - RN

Decreto nº. 002/2013

Disciplina a concessão e pagamento de diárias ao Prefeito, Secretários e servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 007/2005 – TCE, de 14 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, em homenagem ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo, otimizando os recursos financeiros disponíveis;*

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Prefeito ou o servidor do Município, que em razão do serviço, afastar-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:

I – diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;

II – passagens

§ 1º - Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (Cinqüenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite.

§ 2º - Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo e o afastamento ocorrer por período superior a 10 (dez) horas corridas, o servidor terá direito a 50% (cinqüenta por cento) do valor da diária paga a este.

§ 3º - O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem utilização de veículo oficial, somente receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas.

§ 4º - O servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço e com a utilização de veículo oficial, receberá ¼ (um quarto) do valor fixado no Anexo I, quando não houver pernoite.

Art. 2º - O valor da diária será pago:

I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite.
III – ¼ (um quarto) quando se utilizar de veículo oficial, sem pernoite.

Art. 3º - Dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal à concessão de qualquer diária.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS

Art. 4º - As diárias do Prefeito e dos servidores são atribuídas nos valores constantes da Tabela de Diárias (Anexo I)

Art. 5º - As diárias daqueles que não compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Vicente, quando em serviço do município corresponderá a menor diária fixada por este Decreto.

Art. 6º - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:

I – Em casos de urgências, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
II – quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério do Prefeito, determinar que o pagamento seja efetuado parceladamente.

III – Aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujo pagamento das diárias será efetuado mensalmente.

CAPÍTULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 7º - As diárias serão concedidas, em qualquer caso, pelos secretários municipais, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

Parágrafo Único – As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.

Art. 8º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pelo titular da secretaria municipal respectiva a que estiver vinculado o servidor público, e no caso do prefeito, vice-prefeito municipal pela Secretaria Municipal de Administração, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor beneficiário;
II – descrição objetiva do serviço a ser executado;
III – indicação do local onde o serviço será realizado;
IV – o período provável do afastamento;
V – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 1º - O processo de pagamento deverá vir acompanhado de documento comprobatório da efetiva realização da viagem, como ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório, ata de presença, nota fiscal, certificado de participação, declaração de presença, termo de comparecimento ou outros documentos.

§ 2 - O servidor que não apresentar a comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças na hipótese de descumprimento dos procedimentos previstos neste parágrafo, o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Prefeito, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 9º – O Prefeito ou servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolve-la integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese do Prefeito ou servidor retornar a sede em período menor do que o fixado fica obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia do retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas a maior, a título de diárias, serão recolhidas à Conta corrente nº. 2364-7, Agência 2066-4, do Banco do Brasil S.A, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao processo de pagamento.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Quando o período de afastamento do Prefeito ou servidor se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.

Art. 11 – Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o

ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Caberá à Secretaria de Finanças a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamento de diárias deste Poder Executivo.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº. 007/2009 de 18 de dezembro de 2007 e 005/2010 de 20 de abril de 2010.

Palácio da Luiza em São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 002/2013 – GP

TABELA DE DIÁRIAS

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS DO NORDESTE	NATAL MOSSORÓ/RN	OUTRAS CIDADES DO RN
PREFEITO	500,00	400,00	300,00	150,00
VICE-PREFEITO	350,00	200,00	150,00	130,00
SECRETARIOS	350,00	200,00	150,00	130,00
COORDENADORES	200,00	150,00	145,00	130,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	100,00	145,00	130,00
MOTORISTAS	180,00	140,00	100,00	60,00

São Vicente – RN, 14 de janeiro de 2013

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:58A93258

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2013.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Procuradoria Geral do Município é órgão permanente do Município, vinculada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, competindo-lhe o exercício das funções de procuradoria e consultoria jurídicas.

Art. 2º - Compete à Procuradoria Geral do Município:

I - a representação judicial e extrajudicial do Município;

II - promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa do Município, bem como a cobrança de créditos de qualquer natureza que lhe pertençam;

III - assistir ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, bem como os dirigentes de órgãos dotados de autonomia, na elaboração de informações em mandado de segurança;

IV - representar ao Prefeito sobre medidas de ordem jurídica que lhe pareçam devam ser adotadas tendo em vista o interesse público e a boa aplicação da legislação em vigor;

V - exercer a função de órgão central de consultoria jurídica do Município;

VI - velar pela legalidade dos atos da administração municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem corrigir as ilegalidades encontradas, inclusive a anulação dos atos e a punição dos responsáveis;

VII - requisitar a qualquer órgão da administração municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

VIII - elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, assistindo as Secretarias Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da sua competência para expedição de tais atos, que lhe deverão ser submetidos antes de sua edição;

IX - avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que ocorra interesse de órgão da administração municipal.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Do Procurador Geral do Município

Art. 3º - A Procuradoria Geral do Município é dirigida pelo Procurador Geral do Município, tendo as prerrogativas atribuídas aos Secretários Municipais.

Art. 4º - O Cargo de Procurador Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 5º - Compete ao Procurador Geral do Município:

I - receber citações aos feitos em que o Município figure como parte ou tenha interesse;

II - autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recurso de decisão desfavorável ao Município, em qualquer grau de jurisdição;

III - avocar o exame de qualquer processo e a defesa do Município em qualquer feito e a qualquer tempo, bem como atribui-la a um Procurador por ele designado;

IV - representar, na forma da legislação em vigor, acerca da inconstitucionalidade de leis ou atos normativos municipais;

V - propor ao Prefeito Municipal a declaração de nulidade ou revogação de atos administrativos ilegais ou viciados;

VI - desempenhar com o Prefeito Municipal e entender-se com os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos sobre assuntos que interessem à competência da Procuradoria Geral do Município;

VII - apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria Geral do Município;

Seção II
Do Subprocurador Geral do Município

Art. 6º - O cargo de Subprocurador Geral do Município é de livre nomeação do Prefeito Municipal, dentre advogados de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 7º - Compete ao Subprocurador Geral do Município:

I – substituir o Procurador Geral do Município em suas faltas ou impedimentos;

II – auxiliar o Procurador Geral nas atribuições definidas no art. 5º desta Lei.

CAPÍTULO III
DOS PARECERES

Art. 8º - Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, após sua aprovação pelo Prefeito Municipal, têm força normativa sendo de observância obrigatória pelos órgãos da Administração do Município. Somente o Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá dissentir dos pareceres por ela emitidos.

Art. 9º - Discordando da orientação do parecer da Procuradoria Geral do Município, os Secretários Municipais e os dirigentes de órgãos autônomos - submetê-los-ão ao Prefeito Municipal, fundamentando a divergência.

Art. 10 - Somente por determinação do Prefeito Municipal ou por provocação do Secretário Municipal ou do Procurador Geral será procedido reexame de processo em que a Procuradoria se tenha pronunciado.

Art. 11 - Os pedidos de informação e as diligências solicitadas pelo Procurador Geral do Município são atendidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, se outro não for fixado em razão da disposição legal ou da urgência.

Art. 12 – O Procurador Geral do Município pode requisitar processos e documentos a outros órgãos do Município, que o fornecerão de imediato. Nos casos de urgência, as requisições podem ser feita pessoalmente.

Parágrafo único - Serão responsabilizados os funcionários que deixarem de atender aos pedidos de informações, diligências ou requisições da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO IV
DAS PRERROGATIVAS E DA REMUNERAÇÃO

Art. 13 - O Procurador e o Subprocurador Geral do Município gozam da garantia de independência e das prerrogativas próprias dos advogados, de conformidade com o estabelecido na legislação profissional, inclusive quanto à imunidade pelas opiniões que emitir no exercício de suas funções.

Art. 14 - Sem prejuízo do disposto na Constituição e em leis ordinárias, os vencimentos dos cargos de Procurador e Subprocurador Geral do Município, que servem de base de cálculo para as vantagens que lhes sejam atribuídas, compõem-se de parcela única, sem prejuízo das vantagens constantes do Regimento dos Servidores Públicos.

Parágrafo único – os subsídios do cargo de Procurador e Subprocurador Geral do Município serão aumentados anual e automaticamente, na mesma época, e nos mesmos percentuais dos aumentos indicados para o salário mínimo nacional, levando-se em conta o estipulado no anexo único desta Lei.

Art. 15 - Aos ocupantes do cargo de Procurador e Subprocurador Geral são concedidos 30 (trinta) dias de férias anuais, assegurado o pagamento do adicional de um terço da remuneração respectiva.

Parágrafo Único - As férias anuais são gozadas de acordo com a escala organizada pela Administração Pública, atendida a conveniência do interessado, quando não ocorra prejuízo para o serviço.

Art. 16 - Em nenhuma hipótese, a remuneração atribuída ao cargo de Procurador ou Subprocurador Geral do Município pode ultrapassar os valores atribuídos como remuneração, em espécie, ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - O quadro de servidores públicos da Administração Pública dará o devido suporte administrativo à Procuradoria Geral do Município.

Art. 18 - A despesa decorrente da execução desta Lei corre à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 19 - Fica extinto o cargo de Assessor Jurídico previsto na alínea "e", inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 02, de 06 de abril de 2009.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 2 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 26 de março de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	SUBSÍDIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 3.470,00
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000,00

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:09F2B6F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE senador Elói de Souza/RN.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE senador Elói de Souza /RN, nos termos do disposto no art. 11, IV, 19, § 5º E 51 da Lei Federal 11.445/2007 e do Decreto Municipal nº 0003/2013, convoca a comunidade em geral para participar da audiência publica referente ao PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO.
PMSB. A Audiência Pública será realizada às 09h00min horas do dia 12/04/2013, na Casa pastoral, na praça nossa senhora de Lourdes nº, Bairro centro, neste Município. Ficam especialmente convidados: a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, o Ministério Público do Estado do RN e o Poder Judiciário Estadual, Através de seus representantes na Comarca, o Poder Legislativo Municipal, as Instituições Ambientais, Associações, Sindicatos, Universidades, Escolas Públicas e Privadas, Organizações Não Governamentais e a Comunidade em Geral. As Inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de Presença, procedimento válido tanto para os ouvintes como também

para aqueles que desejarem se manifestar ou expor oralmente suas contribuições sobre o tema da audiência.

Senador Elói de Souza, 20 de março de 2013.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:4412AA4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2013

Estabelece o regulamento para a realização da Audiência Pública e da Consulta Pública prevista nos artigos 11, IV, 19, §5ºe 51da Lei Federal nº 11.445/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR Elói de Souza, no uso da atribuição que lhe Confere o art. XX, inciso XX, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regulamento da Audiência e da Consulta Pública exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme os anexos constantes neste Decreto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Elói de Souza 20 de março de 2013.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:94DED733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 08 de Abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 007/2013, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratório especializado em prótese odontológica, totais e/ou parciais com fornecimento do material, para atender a população carente do município da senador Eloi de Souza/ RN, conforme especificações no anexo I, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Março de 2013.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:20772F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 006/2013-P

O Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Abril de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 006/2013, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contábil, bem como assessoria e consultoria nas diversas áreas da administração pública (patrimônio, finanças, tributação, planejamento e orçamento) nas diversas secretarias e fundos de assistência e saúde, conforme especificações no anexo I, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 26 de Março de 2013.

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:1143C8AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 001/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: LM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ (MF): 07.441.061/0001-33. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de Serra Caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lotes 03, 07 e 08. VALOR: R$ 470.800,00 (quatrocentos e setenta mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32- 0281.10.301.1034/0281.10.301.2037/0281.10.301.2038/0281.10.301. 2040/0281.10.301.2041/0281.10.301.2043/0281.10.301.2045/0281.10 .301.2046/
0281.10.302.2042/0281.10.302.2047/0281.10.303.2039/0281.10.304. 2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jailson Dantas queiroz – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:385F666B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 002/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA, CNPJ (MF): 04.451.626/0001-75. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: 05, 09 e 11 VALOR: R$ R$ 32.850,00 (Trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32 - 0281.10.301.1034 / 0281.10.301.2037/ 0281.10.301.2038/0281.10.301.2040/0281.10.301.2041/0281.10.301. 2043/0281.10.301.2045/0281.10.301.2046 / 0281.10.302.2042/

0281.10.302.2047
/0281.10.303.2039/0281.10.304.2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Jose Benedito de Oliveira Miranda – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1AD6B120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 003/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: BIOSYSTENS NE COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ (MF): 08.282.077/0001-03. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lote 10. VALOR: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais.). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32 - 0281.10.301.1034
/0281.10.301.2037/0281.10.301.2038/0281.10.301.2040/0281.10.301.2041/0281.10.301.2043/0281.10.301.2045/0281.10.301.2046 / 0281.10.302.2042/
0281.10.302.2047/0281.10.303.2039/0281.10.304.2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Marcela Cristina Monte Fernandes – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:003DC2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 004/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ (MF): 40.787.152/0001-09. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lotes 01 e 02. VALOR: R$ 116.967,10 (cento e dezesseis mil novecentos e sessenta e sete reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32- 0281.10.301.1034/0281.10.301.2037/0281.10.301.2038/0281.10.301.2040/0281.10.301.2041/0281.10.301.2043/0281.10.301.2045/0281.10.301.2046/
0281.10.302.2042/0281.10.302.2047/0281.10.303.2039/0281.10.304.2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Maria das Graças dos S. Avelino – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:326DB334

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 005/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ (MF): 12.305.387/0001-73. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lote 04. VALOR: R$ 71.800,00 (Setenta e um mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32 - 0281.10.301.1034/0281.10.301.2037/0281.10.301.2038/0281.10.301.2040/0281.10.301.2041/0281.10.301.2043/0281.10.301.2045/0281.10.301.2046 / 0281.10.302.2042/0281.10.302.2047/0281.10.303.2039/0281.10.304.2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e José Wilame Leite de Freitas – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:DED2F00A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PP 006/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013-PROCESSO Nº. 2013.02.0281.0044

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ (MF): 16.826.043/0001-60. OBJETO: aquisição de medicamentos e correlatos, material hospitalar, material odontológico e material de laboratório para uso no hospital maternidade “dona teca” e para distribuição gratuita a população carente do município de serra caiada e em atendimento ambulatorial no citado hospital e nas unidades básicas de saúde do município, para o exercício de 2013. LOTES HOMOLOGADOS: Lotes 06 e 12. VALOR: R$ 61.810,00 (Sessenta e um mil oitocentos e dez reais). Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.32 - 0281.10.301.1034/0281.10.301.2037/0281.10.301.2038/0281.10.301.2040/0281.10.301.2041/0281.10.301.2043/0281.10.301.2045/0281.10.301.2046/
0281.10.302.2042/0281.10.302.2047/0281.10.303.2039/0281.10.304.2065/0281.10.305.2044 VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2013. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Elias Simões de Araújo – pela contratada.
Serra Caiada/RN, Em 21 de março de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:559598B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0049/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de assessoria na Área de Direito do Trabalho, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **HELIANCA CHIANCA VALE, CPF: 010.006.864-26, OAB/RN N° 5679.** O valor global dos serviços prestados perfaz um montante de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:B34A493F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0051/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de advogado para apresentar DEFESA em favor do Município de Serra Negra do Norte, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RAPHAEL MELO DA COSTA, CPF 018.518.014-05, OAB/RN N° 5524.** O valor global dos serviços prestados perfaz um montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:8936D2BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0093/2013

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **R. KALINE DA COSTA, CNPJ: 08.403.564/0001-87**. valor total: R$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:D3BD0BDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0131/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de abril de 2013**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços de Material de Limpeza para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:C35BBB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0130/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **09 de abril de 2013**, às 08h30min, realizará licitação para Registro de Preços de Medicamentos da Farmácia Básica para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:21F962F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0132/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de abril de 2013**, às 11h, realizará licitação para Registro de Preços de serviços de trator de esteira e patrol para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:C04AE5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0133/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Serra Negra do Norte/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **08 de abril de 2013**, às 13h30min, realizará licitação para Registro de Preços de serviços de transporte de água em carro pipa para atender as demandas do município de Serra Negra do Norte/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital e anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no horário de expediente ou solicitar pelo e-mail licitações@serranegra.rn.gov.br. Dúvidas pelo fone (84) 3426-2261.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira/MSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:23AB4C12

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0097/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DE FÁTIMA SOBRINHA**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.983.972 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 036.380.424-21, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil e Polivalente)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9ECEB4EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0098/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 1.520.920 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 030.101.934-75, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil e Polivalente)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:0B153E55

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0099/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIANA MARIA DE MEDEIROS**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2.178.506 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 046.926.864-64, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil e Polivalente)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:8BF52A22

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0100/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 499/2010 e tendo em vista à realização de Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da edilidade local, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **NEYLLE DJAIANE DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade - RG nº 2.069.141 – SSP/RN, e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 011.872.154-22, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Educação Infantil e Polivalente)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 22 de Março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:38EC1F26

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 337/2013, 26 DE MARÇO DE 2013

Cria o comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a adesão do Município de Serra Negra do Norte/RN ao Programa do Governo Federal "Crack, é possível vencer";
CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:
A efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
A adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
O respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
A proteção integral de crianças e adolescentes;
A redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
A articulação intersetorial por meio do trabalho integrado;
A participação social;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN será coordenado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no Artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.
§ 1º– Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.
§ 2º – O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN:
I - Estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;
II - Estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - Capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;
IV - Promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;
V - Disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;
VI - Fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E22E5F22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2013

PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, os membros que irão compor a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – PETI que terá como finalidade apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.

REPRESENTANTES DO GONVERNO MUNICIPAL
1-Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
*Sônia Maria da Silva Santos (titular)
*Josefa Amaro de Oliveira (suplente)
2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura
*Rozângela Maria de Andrade (titular)
*Andriê Alex da Silva (suplente)
3-Secretaria Municipal de Saúde
*Rozivânia Teixeira de Azevedo (titular)
*Wanessa Jessica Silva do Nascimento (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
4-Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sítio Novo
*Rosa Maria Mafra
*Eronides Ferreira de Andrade
5-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
*Francisco Ciclindo Rodrigues Pimenta Neto
*João Agemiro Silva

6-Representantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/PETI
*Madja Albino da Costa Aquino
*Maria das Vitórias Silva do Nascimernto
7-Conselho Tutelar
*Silvia Glauciana de Oliveira
*Jeane Cristina Silva do Nascimento Andrade
8-Representantes dos membros das famílias beneficiárias do PETI
*Rozenira Mendes da Silva
Luiza Maria Paulo Reinaldo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:6D539F8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** MARIA CRISTINA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.694.994-37, portadora da cédula de Identidade nº 3.081.748 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE LIMPEZA DO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:8BBE9C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** ARLEAN FLÁVIO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 008868374-56, portador da cédula de Identidade nº 1.759.800 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE DOCUMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:7C0A9453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** DAYANE ARAÚJO DE FREITAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.709.274-82, portadora da cédula de Identidade nº 2.859.911, SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE LEIS, PORTARIAS E DECRETOS, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:1D796E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** PEDRO FLORENÇO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.593.544-01, portador da cédula de Identidade nº 2.205.488, SSP/RN, para o cargo de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sitio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:45057A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** JOSÉ BENTO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.945.904-72, portador da cédula de Identidade nº 161.465, SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE ALMOXARIFADO MATERIAL DE CONSUMO/ MARENDA ESCOLAR, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sitio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:F9FB9C69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR HÉLIO FRANCISCO PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 671.487.354-91, portador da cédula de Identidade nº 001.077.621 SSP/RN, para o cargo de SUB-COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:A042B730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** JOSÉ SUERIVALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.304.234-08, portador da cédula de

Identidade nº 002.375.305 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE SETOR DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO2 integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C5409074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** EVA JUSSARA DE OLIVEIRA , inscrita no CPF/MF sob o nº 032.559.614-08, portador da cédula de Identidade nº 1.747.523 SSP/RN, para o cargo de SUBCOORDENADORA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:DFEEE4B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2013

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I- **NOMEAR** MARIA VERÔNICA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.590.674-35, portador da cédula de Identidade nº 1.524.767 SSP/RN, para o cargo de SUBCOORDENADORA DOS PROGRAMAS BÁSICOS DE SAÚDE, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de fevereiro de 2013.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:267668A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2013

O PRFEITO DE SITIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
NOMEAR JOSÉ VILANIR DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 171.375.558-02, portador da cédula de Identidade nº 1.429.158 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DE MANUTEÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sitio Novo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CADCC951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000014/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°.40.787.152/0001-09 – **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos da Atenção Basica – **PERÍODO:** 01 (um) mês – **VALOR:** R$ 15.050,48 (Quinze mil e cinqüenta reais e quarenta e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 16 de Janeiro de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:557707D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000015/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n°.40.787.152/0001-09 – **OBJETO:** Aquisição de Material Hospitalar – **PERÍODO:** 01 (um) mês – **VALOR:** R$ 14.629,27 (Quatorze mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 16 de Janeiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:4A53C98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000018/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Mercadinho Araujo LTDA, inscrita no CNPJ sob n°.15.323.630/0001-74 – **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza – **PERÍODO:** 01 (um) mês – **VALOR:** R$ 1.926,98 (Hum mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 27 de Janeiro de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:8912567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000026/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Antonio Marcelino Dantas,

inscrita no CNPJ sob n°.10.731.966/0001-52 – **OBJETO:** Aquisição Eletrodoméstica – **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 2.394,00 (Dois mil trezentos e noventa e quatro reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ICMS- **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 20 de fevereiro de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:39243FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000027/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Antonio Marcelino Dantas, inscrita no CNPJ sob n°.10.731.966/0001-52 – **OBJETO:** Aquisição Eletrodomésticos – **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 6.716,00 (Seis mil Setecentos e dezesseis reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:**Fundo Municipal de Saúde– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 20 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:9C2C4104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000028/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Antonio Marcelino Dantas, inscrita no CNPJ sob n°.10.731.966/0001-52 – **OBJETO:** Aquisição Eletrodomésticos – **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 4.673,00 (Quatro mil Seiscentos e setenta e três reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** EDUC 10 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 20 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:73F06BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000029/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Lampadinha Materiais Elétricos Ltda., inscrita no CNPJ sob n°.09.392.341/0002-05– **OBJETO:** Aquisição Materiais Elétricos – **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 8.221,70 (Oito Mil Duzentos e Vinte Um Reais e setenta Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** FPM – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 20 de fevereiro de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:671C25EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000030/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Máxima. Inscrita no CNPJ sob n°.70.319.678/0001-17– **OBJETO:** Aquisição Materiais Para Uso odontológico– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 6.476,09 (Seis Mil quatrocentos e setenta e seis Reais e nove Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 22 de fevereiro de 2013 –

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:032A06E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000031/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda. Inscrita no CNPJ sob n°.05.823.100/0001-31– **OBJETO:** Aquisição Utensílios Em Geral– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 1.700,60 (Hum Mil Setecentos Reais e sessenta Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 22 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:357B6800

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000032/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Casa Nova Tecidos & Aviamentos Ltda. Inscrita no CNPJ sob n°.05.823.100/0001-31– **OBJETO:** Aquisição de Adereços para peça Teatral– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 2.040,46 (Dois Mil e Quarenta Reais e Quarenta e Seis Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ICMS– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 22 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:E0CED857

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000033/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** João Haussler Rodrigues Junior ME. Inscrita no CNPJ sob n°.03.005.491/0001-51– **OBJETO:** Aquisição de peças para ônibus escolar– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 5.780,00 (Cinco Mil Setecentos e Oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** PMSN FUNDEB 40 **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 25 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:82F7CC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000034/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Joselio Romeiro dos Santos ME. Inscrita no CNPJ sob n°.07.869.398/0001-46– **OBJETO:** Aquisição de material de informática– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 3.203,50 (Três mil Duzentos e Três reais e cinqüenta Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Índice de Gestão descentralizada do Bolsa Família **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:09690C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000035/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Mercadinho Araújo ltda. Inscrita no CNPJ sob n°.70.309.653/0001-32– **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza e descartáveis– **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 1.446,76 (Hum Mil Quatrocentos e Quarenta e seis Reais e Setenta e seis Centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo municipal de Saúde **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:BB793B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 000036/2013 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** Aguinaldo Florêncio de Carvalho. Inscrita no CNPJ sob n°.03.005.104/0001-87- **OBJETO**: Mão de Obra e Recuperação de Peças para trator TL-75 – **PERÍODO:** – **VALOR:** R$ 3.840,00 (Três Mil Oitocentos e Quarenta Reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** ICMS **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – Sítio Novo/RN, 28 de fevereiro de 2013

RICHARDSON XAVIER CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:16D4009D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 464/2013

LEI MUNICIPAL Nº 464, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura e Pesca para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação e construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a execução de projetos específicos.
Art. 2°- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel, etc, após o primeiro ciclo de produção.
Art. 3° - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores com vistas a possibilitar a continuidade do programa.
Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 1% (um por cento) ao mês.
Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores, proprietários, arrendatários ou locatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores ou carcinicultores**,** localizados no Município de Tibau do Sul.
Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.
Art. 7° - Cada produtor terá direito a tantas horas de máquinas quanto necessárias, cabendo ao Município de Tibau do Sul utilizar o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.
Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.
Parágrafo primeiro – Os valores estipulados no artigo 8º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.
Parágrafo segundo – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina, observado o previsto no artigo 4° desta Lei.
Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.
Parágrafo Único - O Comitê Gestor Municipal será integrado paritariamente pelo Poder Executivo Municipal, pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e pela Colônia dos Pescadores de Tibau do Sul.
Art. 10º - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados, em especial do Governo Federal, através do Ministério da Pesca e Aquicultura.
Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.
Art. 11º - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, quando do ressarcimento dos recursos utilizados.
Art. 12° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 25 de março de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:5DBFB721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 005/2013.
O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DIGITAL DE IMPRESSÃO E CÓPIA,LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,INCLUÍDAA INSTALAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA OPERAÇÃO E LIMPEZA, EXCETO PAPEL REPROGRÁFICO E MÃO – DE – OBRA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. A sessão pública dar-se-á no dia 10/04/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h às 13h. Tibau do Sul/RN, 26/03/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:2291817B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2013

Decreto nº 078/2013 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO que os próximos dias 28 e 29 de março de 2013 fazem parte da Semana Santa, período onde costumeiramente não ocorre expediente normal nas repartições públicas de um modo geral, exceto em alguns casos específicos como é o caso do posto de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, nos dias 28 e 29 de março de 2013.
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de março de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2505D10B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 690/2013

Lei nº 690/2013.

Institui gratificação no âmbito da Administração Direta do Município de Touros em favor dos servidores municipais que exercem a função de motorista do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

NEY ROCHA LEITE, Prefeito Constitucional de Touros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de R$ 300,00 (trezentos reais) pelo exercício da função de motorista do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado, a qual será concedida a servidores do quadro que estejam exercendo efetivamente a função de motorista com transporte de pacientes.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei será devida enquanto o servidor estiver designado para o exercício das funções, ressalvados os casos de férias, licença para tratamento de saúde, gestante, luto, casamento e nos demais casos previstos em lei.

Art. 3º - Não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, a gratificação constante desta Lei, não podendo ser percebida cumulativamente com os vencimentos de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, consignadas sob a denominação despesas com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 26 de março de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:6C2B79EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 691/2013

Institui gratificação no âmbito da Administração Direta do Município de Touros em favor dos profissionais da saúde que prestam serviços através de plantões noturnos no Hospital Ministro Paulo de Almeida Machado.

NEY ROCHA LEITE, Prefeito Constitucional de Touros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Touros aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratificação de R$ 20,00 (vinte reais) por plantão noturno, a ser paga em favor dos profissionais da saúde que prestam serviços através de plantões noturnos no Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado.

Art. 2º - A gratificação prevista nesta Lei será devida apenas para os casos de plantões noturnos de, pelo menos, 12 horas.

Art. 3º - Não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito, a gratificação constante desta Lei, não podendo ser percebida cumulativamente com os vencimentos de cargo em comissão ou função gratificada.

Art. 4º - As despesas criadas por esta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Geral do Município, consignadas sob a denominação despesas com pessoal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Touros/RN, 26 de março de 2013.

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:261AEBB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RONCALLI JOSÉ GUIMARÃES CUNHA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa = 3.3.90.36.00
OBS: Correção da Publicação do DOE – FEMURN de 02.01.2013.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:DF1641D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E JOSÉ VALÉRIO CAVALCANTI DE SOUZA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa = 3.3.90.36.00
OBS: Correção da Publicação do DOE – FEMURN de 02.01.2013.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:8D486272

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **HERMANCE LOBO DE PAIVA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa = 3.3.90.36.00
OBS: Correção da Publicação do DOE – FEMURN de 02.01.2013.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:E27671F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS
Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E **HIRAN NOBREGA DE PAIVA**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa = 3.3.90.36.00
OBS: Correção da Publicação do DOE – FEMURN de 02.01.2013.

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:D1AF2036

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO I A PAG. 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
1 de 2	PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2013	%	A REALIZAR
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.948.000,84	21.948.000,84	2.252.226,87	10,26	2.252.226,87	10,26	19.695.773,97
RECEITAS CORRENTES	14.955.400,84	14.955.400,84	1.963.161,47	13,13	1.963.161,47	13,13	12.992.239,37
RECEITA TRIBUTARIA	267.799,16	267.799,16	26.254,87	9,80	26.254,87	9,80	241.544,29
Impostos	255.000,00	255.000,00	26.132,04	10,25	26.132,04	10,25	228.867,96
Taxas	9.799,16	9.799,16	122,83	1,25	122,83	1,25	9.676,33
Contribuicao de Melhoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	81.801,68	81.801,68	7,16	0,01	7,16	0,01	81.794,52
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	81.801,68	81.801,68	7,16	0,01	7,16	0,01	81.794,52
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.600,00	35.600,00	3.300,77	9,27	3.300,77	9,27	32.299,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	26.900,00	26.900,00	3.300,77	12,27	3.300,77	12,27	23.599,23
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.700,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Receita de Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.362.500,00	14.362.500,00	1.931.625,27	13,45	1.931.625,27	13,45	12.430.874,73
Transferências Intergovernamentais	12.622.500,00	12.622.500,00	1.931.625,27	15,30	1.931.625,27	15,30	10.690.874,73
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.740.000,00	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.740.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	183.700,00	183.700,00	1.973,40	1,07	1.973,40	1,07	181.726,60
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	83.700,00	83.700,00	1.931,50	2,31	1.931,50	2,31	81.768,50
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	100.000,00	100.000,00	41,90	0,04	41,90	0,04	99.958,10
RECEITAS DE CAPITAL	6.992.600,00	6.992.600,00	289.065,40	4,13	289.065,40	4,13	6.703.534,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	165.600,00	165.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00
Alienação de Bens Móveis	150.600,00	150.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.600,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.027.000,00	6.027.000,00	289.065,40	4,80	289.065,40	4,80	5.737.934,60
Transferências Intergovernamentais	1.250.000,00	1.250.000,00	261.187,55	20,90	261.187,55	20,90	988.812,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.777.000,00	4.777.000,00	27.877,85	0,58	27.877,85	0,58	4.749.122,15
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.948.000,84	21.948.000,84	2.252.226,87	10,26	2.252.226,87	10,26	19.695.773,97
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 53m"						Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BC3C40A5

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO 1 A PAG 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2 de 2	PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO	
			BIMESTRE	%	JAN A FEV 2013	%	A REALIZAR
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	21.948.000,84	21.948.000,84	2.252.226,87	10,26	2.252.226,87	10,26	19.695.773,97
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	21.948.000,84	21.948.000,84	2.252.226,87	10,26	2.252.226,87		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS			0,00		0,00		
Superávit Financeiro			0,00		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 53m"						Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:11C7B681

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE 2013
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
R$ 1

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 04m"				Portaria Nº 637 de 2012
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2012 a 2086				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2085	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2086	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 04m" Portaria Nº 637 de 2012				
Notas: 1. Projeção atuarial elaborada em 26/03/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS. 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:FB307418

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO XI

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
1º BIMESTRE			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	165.600,00	0,00	165.600,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	165.600,00	0,00	165.600,00
Alienação de Bens Móveis	150.600,00	0,00	150.600,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	0,00	15.000,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:B482F9E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 022/2013, que tem como objeto, a **Aquisição de Veículo basculante** para melhoria nas condições estruturais das estradas rurais do município de Venha-Ver/RN, integrante do Território do Alto Oeste Potiguar, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 11/04/2013, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, fone (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 12:00. Venha-Ver/RN, 25 de março de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:7AF1FF85

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013 – FMS-PVV

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por sua Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por LOTE, com o objetivo da **aquisição de (01) um veículo (novo), em acordo com as especificações do ANEXO I, no referido Edital**. A sessão será realizada no dia 11 de abril de 2013 às 14 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e/ou através do telefone: (84) 3357-0001. Venha-Ver/RN, 25 de abril de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:69AB97F4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RREO - 01 BIMESTRE DE 2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANGUARETAMA

RIO GRANDE DO NORTE						
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
BIMESTRE – 01/2013						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO			
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar	
RECEITAS CORRENTES	723.382,00	723.382,00	207,78	207,78	723.174,22	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	207,78	207,78	-207,78	
Transferências Correntes	723.382,00	723.382,00	0,00	0,00	723.382,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAIS	723.382,00	723.382,00	207,78	207,78	723.174,22	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	845.283,00	845.283,00	110.000,00	110.000,00	1.933,33	1.933,33
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.695.516,00	2.595.516,00	26.229,65	26.229,65	14.835,32	14.835,32
Habitação	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	542.500,00	542.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	4.553.299,00	4.453.299,00	136.229,65	136.229,65	16.768,65	16.768,65
DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Assistencia Social	4.083.299,00	4.083.299,00	136.229,65	136.229,65	16.768,65	16.768,65
Administração Geral	473.810,00	473.810,00	128.096,94	128.096,94	13.413,02	13.413,02
Assistência ao Idoso	191.467,00	191.467,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistencia ao Portador de Deficiencia	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist. à Criança e ao Adolesc.	773.167,00	773.167,00	824,55	824,55	360,92	360,92
Assistência Comunitária	2.564.855,00	2.564.855,00	7.308,16	7.308,16	2.994,71	2.994,71
Habitação	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	4.553.299,00	4.553.299,00	136.229,65	136.229,65	16.768,65	16.768,65
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)			0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida (II)			0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
O município não possui Regime Próprio de Previdência						
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos			0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00		0,00	
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.						

Canguaretama/RN, em 26 março de 2013.

MARIA DE FATIMA MOREIRA
Gestora do Fundo Mun. de Assistencia Social

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Julymara Gonçalves Abel da Silva
Código Identificador:F8EF6463

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS CMIRIM - RREO 1º BIM/2013

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE – 01/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	3.008.000,00	3.008.000,00	220.993,47	3.159.991,76	-151.991,76
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	1.850,32	18.601,48	11.398,52
Transferências Correntes	17.561.645,00	17.561.645,00	3.430.948,27	18.623.723,75	-1.062.078,75
Outras Receitas Correntes	71.090,00	71.090,00	0,00	124,50	70.965,50
Receitas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAIS	20.870.735,00	20.870.735,00	3.653.792,06	21.802.441,49	-931.706,49

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	14.537.500,00	14.974.859,15	14.547.644,32	14.547.644,32	3.650.476,44	3.650.476,44
Outras Despesas Correntes	5.385.235,00	5.238.947,85	805.336,48	805.336,48	589.569,31	589.569,31
Investimentos	858.000,00	715.928,00	60.164,19	60.164,19	10.675,00	10.675,00
Inversões Financeiras	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	20.870.735,00	21.019.735,00	15.413.144,99	15.413.144,99	4.250.720,75	4.250.720,75

DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADO		LIQUIDADO	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Saúde	20.870.735,00	21.019.735,00	15.413.144,99	15.413.144,99	4.250.720,75	4.250.720,75
Administração Geral	35.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	13.528.735,00	13.739.293,00	11.283.404,25	11.283.404,25	2.937.042,29	2.937.042,29
Assist. Hospitalar e Ambulatorial	5.839.000,00	5.796.900,00	3.802.684,29	3.802.684,29	1.204.974,84	1.204.974,84
Suporte Profilático e Terapeutico	700.000,00	696.600,00	10.034,50	10.034,50	10.034,50	10.034,50
Vigilância Sanitária	233.000,00	180.000,00	23.058,46	23.058,46	14.737,25	14.737,25
Vigilância Epidemiológica	535.000,00	575.942,00	293.963,49	293.963,49	83.931,87	83.931,87
TOTAIS	20.870.735,00	21.019.735,00	15.413.144,99	15.413.144,99	4.250.720,75	4.250.720,75

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Proc.	Processados	Não Proc.	Processados	Não Proc.
	304.438,15	35.380,64	180.171,83	5.037,44	124.266,32	30.343,20

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo	% Aplicado
Despesas Realizadas na Saúde	4.250.720,75	15%	23,30%

Ceara Mirim/RN, em 26 março de 2013.

MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA
Secretária Mununicipal de Saúde

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Flaviana Martins Bezerra
Código Identificador:7333C4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1° BIMESTRE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DANTA

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE – 01/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
Receita Tributária	327.192,00	327.192,00	9.161,94	9.161,94	318.030,06
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	38.951,00	38.951,00	3.109,57	3.109,57	35.841,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.851,00	116.851,00	28.387,86	28.387,86	88.463,14
Transferências Correntes	11.798.586,00	11.798.586,00	2.004.736,55	2.004.736,55	9.793.849,45
Outras Receitas Correntes	33.753,00	33.753,00	150,29	150,29	33.602,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.103.652,00	1.103.652,00	0,00	0,00	1.103.652,00
Dedução para o FUNDEF	-296.581,22	-296.581,22	0,00	0,00	-296.581,22
TOTAIS	13.122.403,78	13.122.403,78	2.045.546,21	2.045.546,21	11.076.857,57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	5.813.044,00	5.913.044,00	4.807.585,85	4.807.585,85	1.007.803,63	1.007.803,63

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.591.929,00	4.521.929,00	1.182.522,46	1.182.522,46	195.256,10	195.256,10
Investimentos	2.837.569,00	2.807.569,00	70.196,00	70.196,00	34.140,00	34.140,00
Inversões Financeiras	45.321,00	45.321,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	76.000,00	76.000,00	27.729,40	27.729,40	12.963,37	12.963,37
Reserva de Contingência	55.122,00	55.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	13.418.985,00	13.418.985,00	6.088.033,71	6.088.033,71	1.250.163,10	1.250.163,10

DESPESAS - FUNÇÕES	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Legislativa	592.800,00	592.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	1.126.580,00	1.195.580,00	846.045,81	846.045,81	173.845,54	173.845,54
Educação	4.511.412,00	4.450.412,00	2.748.038,30	2.748.038,30	542.140,85	542.140,85
Cultura	218.575,00	144.575,00	34.536,00	34.536,00	5.756,00	5.756,00
Urbanismo	1.032.489,00	1.083.489,00	438.595,00	438.595,00	89.139,45	89.139,45
Saneamento	301.978,00	301.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	329.813,00	329.813,00	45.077,00	45.077,00	6.678,00	6.678,00
Transporte	152.990,00	152.990,00	87.437,26	87.437,26	12.788,20	12.788,20
Desporto e Lazer	128.717,00	128.717,00	15.600,00	15.600,00	4.400,00	4.400,00
Reserva de Contingência	55.122,00	55.122,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	8.450.476,00	8.435.476,00	4.215.329,37	4.215.329,37	834.748,04	834.748,04

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	Março de 2012 a Fevereiro de 2013
	10.778.232,77

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

RESULTADO NOMINAL	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO	795.383,11

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais % Mínimo	% Aplicado
Minimo 25% das Receitas de Impostos e transferências em MDE	R$ 542.140,85	25%	12,18
Minimo 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	R$ 395.276,09	60%	65,25

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	47.103,37	561.456,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo	% Aplicado
Despesas Realizdas na Saúde	369.311,28	15%	13,60

Lagoa D'anta/RN, em 26 de Março de 2013

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:F43DE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1° BIMESTRE 2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE – 01/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
RECEITAS CORRENTES	508.977,00	508.977,00	26.901,02	26.901,02	482.075,98
Receita Patrimonial	0,00	0,00	30,39	30,39	-30,39
Transferências Correntes	508.977,00	508.977,00	26.870,63	26.870,63	482.106,37
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	508.977,00	508.977,00	26.901,02	26.901,02	482.075,98

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	313.572,00	313.572,00	110.210,20	110.210,20	22.305,90	22.305,90
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	487.188,00	487.188,00	135.544,30	135.544,30	23.797,88	23.797,88

Investimentos	226.600,00	226.600,00	5.000,00	5.000,00		
Inversõs Financeiras	14.698,00	14.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	1.042.058,00	1.042.058,00	250.754,50	250.754,50	46.103,78	46.103,78

DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Assistência ao Idoso	39.271,00	39.271,00	3.254,40	3.254,40	3.254,40	3.254,40
Assist. à Criança e ao Adolesc.	448.497,00	448.497,00	55.018,80	55.018,80	10.305,60	10.305,60
Assistência Comunitária	554.290,00	554.290,00	192.481,30	192.481,30	32.543,78	32.543,78
TOTAIS	1.042.058,00	1.042.058,00	250.754,50	250.754,50	46.103,78	46.103,78

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.

Lagoa D'anta/RN, em 26 de Março de 2013.

JESSICA GOMES DE FRANÇA
Secretária Mun. de Assistencia Social

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:DE5B135A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RREO 1° BIMESTRE 2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DANTA

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BIMESTRE – 01/2013

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS	PREVISÃO		REALIZAÇÃO		
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	A realizar
RECEITAS CORRENTES	1.246.477,00	1.246.477,00	195.408,78	195.408,78	1.051.068,22
Receita Patrimonial	0,00	0,00	677,05	677,05	-677,05
Receita de Serviços	116.851,00	116.851,00	28.387,86	28.387,86	88.463,14
Transferências Correntes	1.129.626,00	1.129.626,00	166.343,87	166.343,87	963.282,13
RECEITAS DE CAPITAL	168.795,00	168.795,00	0,00	0,00	168.795,00
Transfências de capital	168.795,00	168.795,00	0,00	0,00	168.795,00
TOTAIS	1.415.272,00	1.415.272,00	195.408,78	195.408,78	1.219.863,22

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Pessoal e Encargos Sociais	1.423.713,00	1.423.713,00	1.242.445,00	1.242.445,00	276.854,01	276.854,01
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.411.171,00	1.411.171,00	348.004,84	348.004,84	75.957,27	75.957,27
Investimentos	523.596,00	523.596,00	31.500,00	31.500,00	16.500,00	16.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAIS	3.358.480,00	3.358.480,00	1.621.949,84	1.621.949,84	369.311,28	369.311,28

DESPESAS - FUNÇÕES E SUB-FUNÇÃO	DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
Saúde	3.358.480,00	3.358.480,00	1.621.949,84	1.621.949,84	369.311,28	369.311,28
Atenção Básica	1.127.884,00	1.127.884,00	184.340,35	184.340,35	57.911,45	57.911,45
Assist. Hospitalar e Ambulatoria	2.181.116,00	2.181.116,00	1.423.609,49	1.423.609,49	306.442,63	306.442,63
Vigilância Sanitaria	12.982,00	12.982,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	36.498,00	36.498,00	14.000,00	14.000,00	4.957,20	4.957,20
TOTAIS	3.358.480,00	3.358.480,00	1.621.949,84	1.621.949,84	369.311,28	369.311,28

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA

O município não possui Regime Próprio de Previdência

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscritos em 2012		Pagos até o bimestre		Saldo a pagar ate o bimestre	
	Processados	Não Processados	Processados	Não Processados	Processados	Não Processado
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operaçãoes de Crédito (I)	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA
O município não possui Regime Próprio de Previdência

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA REALIZADAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAUDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo	% Aplicado
Despesas Realizadas na Saúde	369.311,28	15%	13,60%
OBS. Os relatórios da LRF estão publicados, na íntegra, no mural da sede da Prefeitura.			

Lagoa D'anta/RN, em 26 de Março de 2013.

MARIA ZENAIDE GUEDES DE MOURA
Secretária Mun. de Saúde

JOAO DOS SANTOS DE AZEVEDO
Contador – CRC/RN 2579

Publicado por:
Renato Sena de Morais
Código Identificador:3A284881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO I B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
1 de 1	PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro									
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS				
				BIMESTRE	JAN A FEV 2013	BIMESTRE	JAN A FEV 2013 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	21.948.000,84	0,00	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	1.832.234,53	0,00	8,35	20.115.766,31
DESPESAS CORRENTES	14.895.400,84	138.000,00	15.033.400,84	5.147.396,06	5.147.396,06	1.731.786,28	1.731.786,28	0,00	11,52	13.301.614,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.858.300,84	-35.001,00	6.823.299,84	3.863.763,54	3.863.763,54	789.287,02	789.287,02	0,00	11,57	6.034.012,82
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	2.172,00	2.172,00	2.172,00	2.172,00	0,00	4,34	47.828,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.987.100,00	173.001,00	8.160.101,00	1.281.460,52	1.281.460,52	940.327,26	940.327,26	0,00	11,52	7.219.773,74
DESPESAS DE CAPITAL	6.792.600,00	-138.000,00	6.654.600,00	104.448,25	104.448,25	100.448,25	100.448,25	0,00	1,51	6.554.151,75
INVESTIMENTOS	6.512.600,00	-138.000,00	6.374.600,00	100.448,25	100.448,25	100.448,25	100.448,25	0,00	1,58	6.274.151,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.000,00	0,00	80.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.948.000,84	0,00	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	1.832.234,53	0,00	8,35	20.115.766,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.948.000,84	0,00	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	1.832.234,53	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							419.992,34			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	21.948.000,84	0,00	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	2.252.226,87	0,00		
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 53m"										Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:B645D525

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO II B

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE		
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")		R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO		
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	A EXECUTAR
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Recursos Hídricos	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Extensão Rural	1.010.100,00	1.024.400,00	87.398,00	87.398,00	54.168,00	54.168,00	0,00	2,96	5,29	970.232,00
Energia	180.000,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	47.493,22	47.493,22	0,00	2,59	26,39	132.506,78
Energia Elétrica	180.000,00	180.000,00	100.000,00	100.000,00	47.493,22	47.493,22	0,00	2,59	26,39	132.506,78
Transporte	384.000,00	384.001,00	82.810,03	82.810,03	34.396,75	34.396,75	0,00	1,88	8,96	349.604,25
Transporte Rodoviário	384.000,00	384.001,00	82.810,03	82.810,03	34.396,75	34.396,75	0,00	1,88	8,96	349.604,25
Desporto e Lazer	889.000,00	889.000,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,26	0,54	884.200,00
Desporto Comunitário	889.000,00	889.000,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	0,26	0,54	884.200,00
Encargos Especiais	939.800,84	856.199,84	11.372,00	11.372,00	11.372,00	11.372,00	0,00	0,62	1,33	844.827,84
Serviço da Dívida Interna	939.800,84	856.199,84	11.372,00	11.372,00	11.372,00	11.372,00	0,00	0,62	1,33	844.827,84
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Reserva de Contingência	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.948.000,84	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	1.832.234,53	0,00	100,00	8,35	20.115.766,31
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 56m"									Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:BB22FAB2

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMSTRE 2013 - ANEXO II A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS			SALDO		
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))	% ((e+f)/a) (a-(e+f))	A EXECUTAR
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.948.000,84	21.948.000,84	5.251.844,31	5.251.844,31	1.832.234,53	1.832.234,53	0,00	100,00	8,35	20.115.766,31
Legislativa	621.500,00	621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.500,00
Ação Legislativa	621.500,00	621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621.500,00
Administração	1.535.800,00	1.549.800,00	614.288,68	614.288,68	172.066,77	172.066,77	0,00	9,39	11,10	1.377.733,23
Planejamento e Orçamento	121.800,00	121.800,00	15.702,25	15.702,25	7.902,25	7.902,25	0,00	0,43	6,49	113.897,75
Administração Geral	1.188.500,00	1.202.500,00	483.856,35	483.856,35	131.164,36	131.164,36	0,00	7,16	10,91	1.071.335,64
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	60.000,00	60.000,00	8.723,36	8.723,36	0,00	0,48	9,69	81.276,64
Comunicação Social	135.500,00	135.500,00	54.730,08	54.730,08	24.276,80	24.276,80	0,00	1,32	17,92	111.223,20
Assistência Social	787.500,00	787.500,00	128.576,07	128.576,07	42.321,07	42.321,07	0,00	2,31	5,37	745.178,93
Assistência ao Idoso	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	211.000,00	211.000,00	49.478,78	49.478,78	15.102,78	15.102,78	0,00	0,82	7,16	195.897,22
Assistência Comunitária	493.500,00	493.500,00	79.097,29	79.097,29	27.218,29	27.218,29	0,00	1,49	5,52	466.281,71
Previdência Social	272.000,00	303.000,00	71.787,04	71.787,04	71.787,04	71.787,04	0,00	3,92	23,69	231.212,96
Previdência Básica	272.000,00	303.000,00	71.787,04	71.787,04	71.787,04	71.787,04	0,00	3,92	23,69	231.212,96
Saúde	3.291.500,00	3.454.100,00	763.437,49	763.437,49	453.550,27	453.550,27	0,00	24,75	13,13	3.000.549,73
Assistência ao Idoso	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
Atenção Básica	2.817.000,00	2.879.600,00	632.409,79	632.409,79	347.362,81	347.362,81	0,00	18,96	12,06	2.532.237,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.000,00	383.000,00	101.027,70	101.027,70	101.027,70	101.027,70	0,00	5,51	26,38	281.972,30
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Epidemiológica	37.500,00	37.500,00	30.000,00	30.000,00	5.159,76	5.159,76	0,00	0,28	13,76	32.340,24
Preservação e Conservação Ambiental	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Trabalho	105.000,00	105.000,00	95.000,00	95.000,00	27.273,32	27.273,32	0,00	1,49	25,97	77.726,68
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.000,00	105.000,00	95.000,00	95.000,00	27.273,32	27.273,32	0,00	1,49	25,97	77.726,68
Educação	5.779.800,00	5.796.300,00	2.849.483,58	2.849.483,58	644.915,35	644.915,35	0,00	35,20	11,13	5.151.384,65
Ensino Fundamental	5.208.800,00	5.225.300,00	2.573.314,33	2.573.314,33	540.026,63	540.026,63	0,00	29,47	10,33	4.685.273,37
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Educação Infantil	457.500,00	457.500,00	216.169,25	216.169,25	86.209,44	86.209,44	0,00	4,71	18,84	371.290,56
Educação de Jovens e Adultos	63.500,00	63.500,00	60.000,00	60.000,00	18.679,28	18.679,28	0,00	1,02	29,42	44.820,72
Urbanismo	2.214.000,00	2.214.000,00	387.741,42	387.741,42	260.683,81	260.683,81	0,00	14,23	11,77	1.953.316,19
Ordenamento Territorial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.494.000,00	1.494.000,00	376.361,42	376.361,42	249.303,81	249.303,81	0,00	13,61	16,69	1.244.696,19
Serviços Urbanos	520.000,00	520.000,00	11.380,00	11.380,00	11.380,00	11.380,00	0,00	0,62	2,19	508.620,00
Abastecimento	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Habitação	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Habitação Urbana	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Saneamento	2.146.000,00	1.991.200,00	25.000,00	25.000,00	5.256,93	5.256,93	0,00	0,29	0,26	1.985.943,07
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Saneamento Básico Urbano	2.026.000,00	1.871.200,00	25.000,00	25.000,00	5.256,93	5.256,93	0,00	0,29	0,28	1.865.943,07
Gestão Ambiental	722.000,00	722.000,00	30.150,00	30.150,00	2.150,00	2.150,00	0,00	0,12	0,30	719.850,00
Turismo	722.000,00	722.000,00	30.150,00	30.150,00	2.150,00	2.150,00	0,00	0,12	0,30	719.850,00
Agricultura	1.410.100,00	1.424.400,00	87.398,00	87.398,00	54.168,00	54.168,00	0,00	2,96	3,80	1.370.232,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 56m"									Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DAF9AEEB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2012 A FEV/2013														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2012	ABR/2012	MAI/2012	JUN/2012	JUL/2012	AGO/2012	SET/2012	OUT/2012	NOV/2012	DEZ/2012	JAN/2013	FEV/2013		
RECEITAS CORRENTES (I)	856.277,74	1.156.316,15	1.103.022,23	950.746,36	854.716,43	938.665,97	808.251,86	902.002,45	969.155,88	1.511.141,09	1.023.685,40	1.228.566,90	12.302.548,46	16.725.200,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.148,73	10.275,89	13.730,52	16.623,48	14.369,71	13.356,81	9.610,78	13.412,94	9.507,32	86.583,53	3.709,75	22.545,12	221.874,58	267.799,16
IPTU	1.504,84	377,66	176,82	50,25	299,05	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.498,62	35.000,00
ISS	4.711,14	8.155,70	11.815,53	14.777,54	13.748,49	11.166,28	8.006,25	11.396,69	9.288,56	44.322,53	3.648,95	14.833,68	155.871,34	90.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	10.000,00
IRRF	1.901,20	1.709,02	1.707,04	1.795,69	322,17	2.190,53	1.604,53	1.876,90	218,76	41.894,45	0,00	7.649,41	62.869,70	120.000,00
Outras receitas Tributárias	31,55	33,51	31,13	0,00	0,00	0,00	0,00	49,35	0,00	66,55	60,80	62,03	334,92	12.799,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,16	494,10	7,16	7,16	7,16	7,16	0,00	529,90	81.801,68
RECEITA PATRIMONIAL	5.098,70	4.231,60	4.259,63	3.123,43	3.416,76	3.609,21	2.451,94	3.032,44	2.141,24	1.558,16	1.603,24	1.697,53	36.223,88	35.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	1.110,00	630,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.840,00	24.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	833.304,02	1.140.698,66	1.082.288,60	930.885,94	836.877,95	921.344,97	795.693,04	885.385,80	957.500,15	1.422.078,57	1.018.246,14	1.202.469,96	12.026.773,80	16.132.300,00
Cota Parte do FPM	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	539.046,83	725.229,86	6.162.487,74	7.500.000,00
Cota Parte do ICMS	70.751,46	76.381,06	77.938,35	75.177,71	91.365,66	66.567,86	77.702,31	96.225,17	72.710,31	89.250,23	97.910,87	80.702,72	972.683,71	1.300.000,00
Cota Parte do IPVA	2.220,89	1.968,31	4.050,09	2.601,82	3.778,53	1.528,40	2.149,69	1.110,36	1.087,44	390,95	745,44	1.621,14	23.253,06	40.000,00
Cota Parte do ITR	12,52	76,04	36,67	0,00	16,42	0,00	90,00	162,80	46,07	73,66	10,94	0,00	525,12	2.500,00
Transf. da LC 87/1996	156,83	156,83	156,83	156,83	156,83	156,83	0,00	313,66	156,83	156,83	0,00	0,00	1.568,30	3.500,00
Transf. da LC 61/1989	73,89	78,41	88,74	63,42	73,94	65,37	66,11	63,90	64,69	74,28	105,68	81,14	899,57	3.000,00
Transferencias do FUNDEB	212.847,58	300.838,15	272.192,21	246.149,16	216.230,59	222.671,14	204.290,76	235.676,13	236.662,78	272.607,33	267.250,56	289.383,36	2.976.799,75	3.000.300,00
Outras Transferências Correntes	132.759,02	238.816,79	143.577,22	108.169,18	152.942,20	219.514,93	151.914,81	170.230,22	130.972,13	221.032,49	113.175,82	105.451,74	1.888.556,55	4.283.000,00
Outras Receitas Correntes	9.726,29	0,00	2.113,48	13,51	52,01	347,82	2,00	164,11	0,01	913,67	119,11	1.854,29	15.306,30	183.700,00
DEDUÇÕES (II)	97.539,47	120.208,69	133.303,80	115.300,79	93.540,97	95.818,66	87.884,23	95.883,06	117.960,05	134.576,88	127.563,90	161.526,93	1.381.107,43	1.769.800,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	97.539,47	120.208,69	133.303,80	115.300,79	93.540,97	95.818,66	87.884,23	95.883,06	117.960,05	134.576,88	127.563,90	161.526,93	1.381.107,43	1.769.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	758.738,27	1.036.107,46	969.718,43	835.445,57	761.175,46	842.847,31	720.367,63	806.119,39	851.195,83	1.376.564,21	896.121,50	1.067.039,97	10.921.441,03	14.955.400,84
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 57m"													Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:C54AF2C4

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
1 de 3					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 59m"				Portaria Nº 637 de 2012	

2 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Fev 2013		Jan a Fev 2012	
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012		
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA				
	Jan 2013	Em 2013	Em 2012		
CAIXA	0,00	0,00	0,00		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 59m" — Portaria Nº 637 de 2012

3 de 3

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 59m"				Portaria Nº 637 de 2012		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:B7EDA0E1

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO					
	Em 31 Dez 2012		Bim Anterior		Em 28 Fev 2013	
	(a)		(b)		(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
DEDUÇÕES (II)		-		-		-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	-	0,00	-	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,00	-	0,00	-	0,00	-
RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA					
	No Bimestre (c-b)		JAN A FEV 2013 (c-a)			
RESULTADO NOMINAL	0,00		0,00			
	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2013 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 08h e 59m"		Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:9A8516DD

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
Página 1 de 2				
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.932.200,84	2.179.488,65	2.179.488,65	1.738.720,24
Receita Tributária	267.799,16	26.254,87	26.254,87	15.448,05
IPTU	35.000,00	0,00	0,00	60,19
ISS	90.000,00	18.482,63	18.482,63	11.389,14
ITBI	10.000,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	120.000,00	7.649,41	7.649,41	3.539,76
Taxas	9.799,16	122,83	122,83	458,96
Contribuição de Melhoria	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições	81.801,68	7,16	7,16	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	81.801,68	7,16	7,16	0,00
Receita Patrimonial Líquida	12.400,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	35.600,00	3.300,77	3.300,77	8.041,61
(-)Aplicações Financeiras	23.200,00	3.300,77	3.300,77	8.041,61
Transferências Correntes	14.362.500,00	2.151.253,22	2.151.253,22	1.723.272,19
LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	2.800,00	0,00	0,00	313,66
Convênios	1.740.000,00	0,00	0,00	0,00
FPM	6.000.000,00	1.214.395,96	1.214.395,96	891.840,26
ICMS	1.040.000,00	159.031,44	159.031,44	123.752,91
IPVA	32.000,00	2.366,58	2.366,58	2.701,70
ITR	2.000,00	10,94	10,94	6,22
Outras Transferências Correntes	5.545.700,00	775.448,30	775.448,30	704.657,44
Demais Receitas Correntes	207.700,00	1.973,40	1.973,40	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	207.700,00	1.973,40	1.973,40	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.992.600,00	289.065,40	289.065,40	844.355,70
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	165.600,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.027.000,00	289.065,40	289.065,40	844.355,70
Convênios	4.777.000,00	27.877,85	27.877,85	723.117,13
Outras Transferências de Capital	1.250.000,00	261.187,55	261.187,55	121.238,57
Outras Receitas de Capital	800.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	6.827.000,00	289.065,40	289.065,40	844.355,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	21.759.200,84	2.468.554,05	2.468.554,05	2.583.075,94
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 01m"			Portaria Nº 637 de 2012	

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Fev 2013		Jan a Fev 2012	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.033.400,84	1.731.786,28	1.731.786,28		1.429.763,16	
Pessoal e Encargos Sociais	6.823.299,84	789.287,02	789.287,02		627.773,29	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	50.000,00	2.172,00	2.172,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	8.160.101,00	940.327,26	940.327,26		801.989,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.983.400,84	1.729.614,28	1.729.614,28		1.429.763,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.654.600,00	100.448,25	100.448,25		28.599,99	
Investimentos	6.374.600,00	100.448,25	100.448,25		28.599,99	
Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00		0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Demais Inversões Financeiras	80.000,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	6.454.600,00	100.448,25	100.448,25		28.599,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	260.000,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00				0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	21.698.000,84	1.830.062,53	1.830.062,53		1.458.363,15	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	61.200,00	638.491,52	638.491,52		1.124.712,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 01m"					Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:57D64587

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos					Inscritos					
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2012	Liquidados	Pagos	Cancelados	A Pagar
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.500,00	405.394,26	0,00	365.254,05	43.640,21	308,88	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.308,88
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	3.500,00	405.394,26	0,00	365.254,05	43.640,21	308,88	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.308,88
0203	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	3.500,00	3.422,55	0,00	3.422,55	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SEC DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	0,00	210,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	758,22	0,00	576,00	182,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. DE EDUÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	0,00	257.160,08	0,00	256.920,08	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207	SEC. DE SAÚDE	0,00	11.911,81	0,00	11.911,81	0,00	308,88	0,00	0,00	0,00	0,00	308,88
0208	SEC. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	0,00	1.156,47	0,00	1.156,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0212	SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	4.600,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
0213	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	41.677,78	0,00	41.677,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

0215	FUN MAN E DES DA ED B.E VAL PROF DA EDUCAÇÃO	0,00	68.297,35	0,00	28.579,36	39.717,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	3.500,00	405.394,26	0,00	365.254,05	43.640,21	308,88	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.308,88
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 02m"										Portaria Nº 637 de 2012		

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:8B9AEE46

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS No Bimestre			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	255.000,00		255.000,00			26.132,04			26.132,04		10,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		35.000,00		35.000,00	0,00			0,00		0,00	
1.1.1 - IPTU		35.000,00		35.000,00	0,00			0,00		0,00	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		10.000,00		10.000,00	0,00			0,00		0,00	
1.2.1 - ITBI		10.000,00		10.000,00	0,00			0,00		0,00	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		90.000,00		90.000,00		18.482,63			18.482,63		20,54
1.3.1 - ISS		90.000,00		90.000,00		18.482,63			18.482,63		20,54
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	120.000,00		120.000,00			7.649,41			7.649,41	6,37	
1.4.1 - IRRF	120.000,00		120.000,00			7.649,41			7.649,41	6,37	
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5.1 - ITR	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.849.000,00		8.849.000,00		1.445.454,62			1.445.454,62			16,33
2.1 - Cota-Parte FPM	7.500.000,00		7.500.000,00		1.264.276,69			1.264.276,69			16,86
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.500.000,00		7.500.000,00		1.264.276,69			1.264.276,69			16,86
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.300.000,00		1.300.000,00		178.613,59			178.613,59			13,74
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		3.500,00		3.500,00	0,00			0,00		0,00	
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação		3.000,00		3.000,00		186,82			186,82	6,23	
2.5 - Cota-Parte ITR		2.500,00		2.500,00		10,94			10,94	0,44	
2.6 - Cota-Parte IPVA		40.000,00		40.000,00		2.366,58			2.366,58	5,92	
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.104.000,00		9.104.000,00		1.471.586,66			1.471.586,66			16,16
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 02m"									Portaria Nº 637 de 2012		

Página 2 de 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS No Bimestre			Até o Bimestre (b)		(c) =(b/a)x100 (%)	
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	655.000,00		655.000,00			28.269,58			28.269,58	4,32	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	150.000,00		150.000,00			28.269,58			28.269,58		18,85
5.2 - Outras Transferências do FNDE	505.000,00		505.000,00		0,00			0,00		0,00	
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	650.000,00		650.000,00		0,00			0,00		0,00	
6.1 - Transferências de Convênios	650.000,00		650.000,00		0,00			0,00		0,00	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		0,00			0,00		0,00	
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.305.000,00		1.305.000,00			28.269,58			28.269,58	2,17	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.769.800,00	1.769.800,00	69.462,88	69.462,88	3,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	49.880,73	49.880,73	3,33
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	260.000,00	260.000,00	19.582,15	19.582,15	7,53
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.000.300,00	3.000.300,00	556.841,94	556.841,94	18,56
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.000.300,00	3.000.300,00	556.633,92	556.633,92	18,55
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	208,02	208,02	0,00
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.230.500,00	1.230.500,00	487.171,04	487.171,04	39,59

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.383.000,00	2.395.000,00	365.318,56	365.318,56	0,00	15,25
13.1 - Com Educação Infantil	145.000,00	145.000,00	28.340,19	28.340,19	0,00	19,54
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.238.000,00	2.250.000,00	336.978,37	336.978,37	0,00	14,98
14. OUTRAS DESPESAS	1.091.300,00	1.096.800,00	151.987,17	151.987,17	0,00	13,86
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.091.300,00	1.096.800,00	151.987,17	151.987,17	0,00	13,86
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.474.300,00	3.491.800,00	517.305,73	517.305,73	0,00	14,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	65,61

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 02m" — Portaria Nº 637 de 2012

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	#########	2.276.000,00	367.896,66	367.896,66	16,16

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	441.000,00	441.000,00	86.209,44	86.209,44	0,00	19,55
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	145.000,00	145.000,00	28.340,19	28.340,19	0,00	19,54
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	296.000,00	296.000,00	57.869,25	57.869,25	0,00	19,55
24. ENSINO FUNDAMENTAL	4.530.300,00	4.546.800,00	557.637,55	557.637,55	0,00	12,26
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.329.300,00	3.346.800,00	488.965,54	488.965,54	0,00	14,61
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.201.000,00	1.200.000,00	68.672,01	68.672,01	0,00	5,72
25. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)	4.971.300,00	4.987.800,00	643.846,99	643.846,99	0,00	12,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	487.171,04
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	208,02
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	487.379,06
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	156.467,93
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	10,63

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	482.000,00	482.000,00	1.068,36	1.068,36	0,00	0,22
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	672.500,00	672.500,00	1.068,36	1.068,36	0,00	0,16
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.154.500,00	1.154.500,00	2.136,72	2.136,72	0,00	0,19
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	6.125.800,00	6.142.300,00	645.983,71	645.983,71	0,00	10,52

FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 02m"							Portaria Nº 637 de 2012		
Página 4 de 4									
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)									R$ 1
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	SALDO ATÉ O BIMESTRE					CANCELADO EM <ANO> (g)			
DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			39.957,99				0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR								
	FUNDEB (h)					FUNDEF			
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012			1.394,81				0,00		
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE		1.205.935,10					0,00		
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		961.552,48					0,00		
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE			208,02				0,00		
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL		245.985,45					0,00		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.									
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser									
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."									
3 Caput do art. 212 da CF/1988									
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.									
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.									
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 02m"						Portaria Nº 637 de 2012			

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DC306CAB

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)	
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00			0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre			
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))	
DESPESAS DE CAPITAL	6.654.600,00	100.448,25	0,00	6.554.151,75	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.654.600,00	100.448,25	0,00	6.554.151,75	
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-6.654.600,00	-100.448,25		-6.554.151,75	
	(a-d)	(b)-(e+f)		(c-g)	
Notas:					
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas					
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 03m"				Portaria Nº 637 de 2012	

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:DB56A5C9

GABINETE DO PREFEITO
RREO 1º BIMESTRE 2013 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS							
1 de 2	PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro						
(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII)							R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre						Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita			-			21.948.000,84	-
Previsão Atualizada da Receita			-			21.948.000,84	-
Receitas Realizadas		2.252.226,87	-			2.252.226,87	-
Saldos de Exercícios Anteriores			-			0,00	-
Deficit Orçamentário			-			0,00	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre						Até Bimestre
Dotação Inicial			-			21.948.000,84	-
Créditos Adicionais			-			0,00	-
Dotação Atualizada			-			21.948.000,84	-
Despesas Empenhadas		5.251.844,31	-			5.251.844,31	-
Despesas Líquidadas		1.832.234,53	-			1.832.234,53	-
Superavit Orçamentário			-			419.992,34	-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre						Até Bimestre
Despesas Empenhadas		5.251.844,31	-			5.251.844,31	-
Despesas Líquidadas		1.832.234,53	-			1.832.234,53	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL							
							Até Bimestre
Receita Corrente Líquida			-			10.921.441,03	-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
			No Bimestre				
							Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			-				-
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	-			0,00	-
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	-			0,00	-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00	-			0,00	-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			-				-
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	-			0,00	-
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	-			0,00	-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00	-			0,00	-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	638.491,52	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo a Pagar	
		Até o Bimestre	Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	405.394,26	0,00	365.254,05		43.640,21
PODER EXECUTIVO	405.394,26	0,00	365.254,05		43.640,21
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.000,00	0,00	0,00		1.308,88
PODER EXECUTIVO	1.000,00	0,00	0,00		1.308,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais				
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	156.467,93			<25%/18%>	10,63	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	365.318,56			60%	65,61	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	100.448,25		6.554.151,75
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 06m"			Portaria Nº 637 de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2 | PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2013/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

(LRF, Artigo 48, Anexo XVIII) | R$ 1

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00

Valor		Limites Constitucionais Anuais		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Apurado até o	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER, Data/hora da emissão: 26/mar/2013 09h e 06m"				Portaria Nº 637 de 2012

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:2CD58295

